

9

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.722

Belém - Quinta-feira, 9 de março de 1978

**NESTA EDIÇÃO**

**DECISÃO**  
Do Gabinete do Governador

**TERMOS  
DE COVÊNIO**  
Do Governo do Estado  
do Pará

**CONTRATO**  
Do Banco Nacional  
da Habitação - BNH

**TOMADA DE  
PREÇOS Nº 04/78**  
Do Comando Militar  
da Amazônia

**A T A S**  
De Diversas Firmas

**RESENHAS**  
Da Justiça Estadual

**EDITAIS  
E NOTAS**  
Da Justiça do Trabalho

GOVERNADOR DO ESTADO  
**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
VICE-GOVERNADOR  
**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR

**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

**Secretariado**

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado

**Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE**

## Gabinete do Governador

### DECISÃO

Proc. n.º 0716/78-GG (008/78-CGE)

A Secretaria da Fazenda abriu Inquérito Administrativo para apurar os fatos relacionados com a apropriação indébita de dinheiros públicos, da qual é acusado o escrivão da Agência da Fazenda Estadual em Monte Alegre, Sr. Higino Vasconcelos de Lima.

O indiciado deixara de recolher em tempo oportuno a importância de Cr\$ 47.675,50, referente a atributos estadual e, bem assim, emitiu fraudulentamente "Nota Fiscal do Produtor", apropriando-se, igualmente, da quantia de Cr\$ 45.000,00.

Quando à primeira acusação, o acusado passou espontaneamente à Secretaria da Fazenda, documento no qual assume inteira responsabilidade pelo alcance, embora sustente na peça da defesa que deixara de recolher aos cofres do Estado o tributo porque, como é usual no interior do Estado, facilitara aos contribuintes, mediante garantia, o pagamento posterior do imposto. Essa alegação, contudo, não resultou provada, já que o acusado não juntara aos autos os comprovantes que, por exceção, tem permitido a Fazenda Estadual, como "Vales", notas promissórias e outros papéis que atestassem indubitavelmente a relação de causa e efeito. Como antigo servidor fazendário e acostumado atal procedimento excepcional de favor fiscal, não iria o acusado emitir as notas fiscais do produtor sem munir-se de documento hábil comprovador do diferimento do tributo para recebimento posterior.

A circunstância de haver o indiciado se quitado com o Estado da importância do alcance no decorrer do processo, não o exonera da responsabilidade funcional, perante a administração Pública, conforme esclarece o Dr. Secretário da Fazenda, embora tenha efeito sobre a responsabilidade civil e penal, das quais poderá eximir-se.

Fato dos mais graves, porém, é a emissão fraudulenta da nota fiscal do produtor n.º 31752, por meio de cujo ardil o funcionário acusado apropriou-se de Cr\$ 45.000,00. O documento fiscal fora emitido em favor da firma I.B. Sabbá & Cia. Ltda., de Santarém, para despacho de cinquenta (50) toneladas de massaranduba, no valor de Cr\$ 300.000,00, havendo o acusado, para apropriar-se do dinheiro do despacho, pago através de cheque do BASA, utilizado a conhecida "operação calçamento", que consiste em impedir a transferência carbonada dos registros da 1.ª via para a segunda, terceira e quartas vias. Para acoberta o fato e trancar o conhecimento das autoridades do fisco, o acusado não usou a 2.ª via e, quanto a 3.ª, utilizou-a para desembaraço de uma partida de farinha de mandioca, no valor de Cr\$ 520,00, tendo sido cobrado o tributo de Cr\$ 78,00, discrepante, portanto, do que ficara constando na 1.ª via (v. folhas 127, 128 e 129).

Os fatos foram minuciosamente apurados pela Secretaria da Fazenda, primeiramente através de uma sindicância e, a seguir, por meio de Inquérito Administrativo, no curso do qual o indiciado tivera ampla defesa.

É ineacusável que o acusado atentou contra a probidade da administração pública, cometendo o crime de peculato, previsto no Artigo 312 do Código Penal, além do de falsificação ou alteração do documento público, de que trata o Artigo 297 do referido diploma legal e, infringiu, bem assim, os itens I e VIII do Artigo 186 da Lei n.º 749, de 1953, pelo que deve ser desligado do serviço público pela via de demissão, que ora autorizo, observadas as formalidades legais.

Recomendo, ainda, que, baixado o ato demissionário, sejam os autos remetidos ao Ministério Público, para as medidas judiciais cabíveis.

Publique-se, e intime-se.  
Palácio Lauro Sodré, 21 de fevereiro de 1978.  
**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

(G. Reg. n.º 576)

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA N.º 68 DE 02 DE MARÇO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 9.418 de 29.12.975,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Licença Especial, concedida através do Decreto datado de 16.01.973, a Salomão Essucy Soares, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas da Capital Nível 6, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses correspondente ao decênio 17.07.62 a 17.07.72.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de março de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

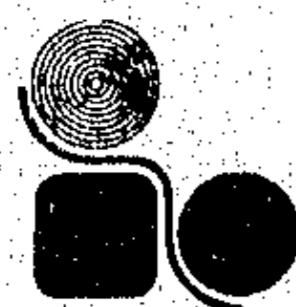
(G. Reg. n.º 575)

#### PORTARIA N.º 69 DE 03 DE MARÇO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a Secretaria de Estado de Administração, pela Secretaria de Estado de Obras e do Meio Ambiente, protocolado sob o n.º 003681/77-SEAD,

Considerando o disposto no art. 2.º, do Decreto n.º 10.300, de 20.10.1977, que delegou ao titular da SEAD, poderes para aprovar e conceder dispensa de ponto de servidores em caso de afastamento,



**IMPRESA OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:  
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça  
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-  
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-  
nicípios e outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-  
tros Estados em qualquer época

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL  
DO ESTADO

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive  
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-  
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-  
dução de 50% na assinatura anual do  
DIÁRIO:

**R E S O L V E:**

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao III Congresso Mundial de Recursos Hídricos, a realizar-se em S. Paulo-SP, no período de 29.06 a 05.07.1978.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 03 de março de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 575)

**PORTARIA Nº 70 DE 02 DE MARÇO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sargento PM Luiz Maria da Silva, da Polícia Militar do Estado do Pará, seis (6) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio 01.03.67 a 01.03.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 02 de março de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 575)

**PORTARIA Nº 71 DE 03 DE MARÇO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a Secretaria de Estado de Administração, pela Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, protocolado sob o nº 000650/78-SEAD.,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou ao titular da SEAD, poderes para aprovar e conceder dispensa de ponto de servidores em caso de afastamento,

**R E S O L V E:**

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem a IV Assembléia de Comissões Permanentes da FEBAB, a realizar-se em S. Paulo-SP, no período de 12 a 18 de agosto de 1978.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 03 de março de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 575)

**PORTARIA Nº 72 DE 06 DE MARÇO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 64, § 1º, letra a do art. 65, da Lei nº 4.525 de 09.07.974, Licença Especial aos militares abaixo relacionados da Polícia Militar do Pará.

NOME	FUNÇÃO	PROC.	PRAZO	DECÊNIO
Benair Pinheiro da Silva	Soldado PM	000618/78	6 m	06.02.64 a 106.02.74
Epitácio Alves da Cruz	Soldado PM	000617/78	6 m	01.05.66 a 01.05.76

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 06 de março de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 577)

## OBRAS PÚBLICAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 23 - SEVOP - DE 02 DE MARÇO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar os funcionários Ernesto Reis Braga, Diretor da Divisão do Material, Pedro Dalto Cunha, Assessor Jurídico, Perácio Leite Vital, Estatístico Contador e Antonio Reis da Silva, Escrevente Datilógrafo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para a Tomada de Preço nº 02/78, destinada ao fornecimento de materiais de construção.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**Engº Pedro Paulo de Lima Dourado**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 1308 - Dia: 09.03.78)

### PORTARIA Nº 25 - SEVOP - DE 06 DE MARÇO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o Engenheiro Carlos Filomeno Soares Rufino, para substituir o Engenheiro João Bosco Vasconcelos de Miranda, durante o impedimento deste na Presidência da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações de Obras da SEVOP, constituída através da Portaria nº 11/77 de 04.02.1977.

De-se, Ciência e Cumpra-se.

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 1309 - Dia: 09.03.78)

## ANÚNCIOS

### Custódio Costa Comércio e Indústria S/A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, às dezesseis horas, em sua sede social na Rua Gaspar Viana, 472, reuniram-se os senhores acionistas de CUSTÓDIO COSTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. em Assembléia Geral Extraordinária, convocados que foram conforme editais publicados no **Diário Oficial do Estado do Pará** nas edições dos dias seis, sete e oito corrente.

Depois de constatada a presença da maioria dos acionistas que compõem o capital social da empresa,

assume a presidência dos trabalhos o acionista ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO que convida o acionista CUSTÓDIO DE ARAÚJO COSTA NETO para secretariar os trabalhos; em seguida o Sr. Presidente solicita ao Sr. Secretário para ler o edital de convocação que assim estava redigido: "Custódio Costa Comércio e Indústria S/A., CGC 04.894.291/0001-60 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam os senhores acionistas de Custódio Costa Comércio e Indústria S/A., convidados, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social na Rua Gaspar Viana, 472, nesta cidade, às 16,00 horas do próximo dia 14 de dezembro corrente para deliberarem sobre: a) Transformação para firma de responsabilidade limitada; b) Mudança de endereço social; c) O que ocorrer. Belém, 30 de novembro de 1977. Custódio de Araújo Costa Neto - Diretor".

Passando para a primeira parte da ordem do dia, pede a palavra o acionista Custódio Costa que solicita ao Sr. Presidente para ler a proposta da Diretoria vazada nos seguintes termos: "Nós, membros da Diretoria de Custódio Costa Comércio e Indústria S/A., depois de estudarmos detalhadamente os problemas de nossa sociedade resolvemos propor à digna Assembléia Geral de Acionistas a transformação de sociedade anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada em vista das alterações da Lei das S/A. e da redução dos negócios sociais de nossa empresa, em vista do que solicitamos que seja aceita a presente proposta. a) Custódio de Araújo Costa Neto e Érico Parente de Araújo Filho - Diretores"; em seguida o Sr. Presidente solicita que seja lido o Parecer do Conselho Fiscal que assim estava redigido: "Nós, membros efetivos do Conselho Fiscal de Custódio Costa Comércio e Indústria S/A., depois de convocados para apreciarmos a proposta da Diretoria de transformação de Sociedade Anônima para empresa por quotas de responsabilidade limitada é depois de verificada detalhadamente a proposta, somos de parecer que se faça a referida transformação não só por medida de economia como também em vista da redução dos negócios sociais.

**aa) Cecil Augusto de Bastos Meira, Maria de Jesus Neves Tocantins e Curt Rebelo Siqueira.**

Após a leitura das peças acima transcritas o Sr. Presidente solicita ao plenário que se manifeste sobre as mesmas, depois de diversos apartes e explicações e discutidos determinados pontos foi a matéria colocada em votação sendo aprovada pela unanimidade dos acionistas.

Pede a palavra o acionista Érico Parente de Araújo que solicita que seja lido e em seguida discutidas as cláusulas e condições que deverão constar do Contrato que passará a reger a partir de então a sociedade em sua nova razão social. Após várias sugestões foi aprovado e assinado pelos presentes o Contrato Social que passará a reger a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos seguintes termos:

"Instrumento Particular de Contrato Social de Custódio Costa Comércio e Indústria Ltda.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, industrial; ESTHER DE ARAÚJO MACEDO, brasileira, viúva, industrial; Herdeiros de ELÍSIO PARENTE DE ARAÚJO, neste ato representados por sua inventariante EMIR PAES DE ARAÚJO, brasileira, viúva, de prendas do lar; CUSTÓDIO DE ARAÚJO COSTA NETO, brasileiro, solteiro, industrial; ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, solteiro, industrial, e CLÉLIA NAZARÉ DIAS DE ARAÚJO, brasileira, casada, de prendas do lar, todos residentes e domiciliados nesta Capital constituem a sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em vista da transformação da sociedade anônima, e que se denominará CUSTÓDIO COSTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., com sede nesta Capital, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade girará sob a denominação de CUSTÓDIO COSTA COMÉRCIO E INDÚS-

TRIA LTDA., da qual farão uso exclusivamente os sócios gerentes em negócios da sociedade.

Segunda: A sociedade tem sua sede na Av. Almirante Tamandaré nº 125, em Belém, capital do Estado do Pará, sendo sua atividade principal a indústria e comércio de produtos agropecuários, exportação e comércio, podendo entretanto dedicar-se a qualquer outra atividade lícita desde que seja de interesse social.

Terceira: O capital social totalmente integralizado é de Cr\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma e distribuídas da seguinte maneira: Ao sócio ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO pertencem trinta e quatro mil, seiscentas e sessenta e oito (34.668) quotas; A sócia ESTHER DE ARAÚJO MACEDO pertencem vinte e cinco mil, trezentas e quarenta e quatro (25.344) quotas; Aos herdeiros do sócio ELÍSIO PARENTE DE ARAÚJO pertencem dezessete mil, quinhentas e noventa e oito (17.598) quotas; Ao sócio CUSTÓDIO DE ARAÚJO COSTA NETO pertencem quatoze mil, setecentas e oitenta e seis (14.786) quotas; Ao sócio ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO FILHO pertencem treze mil, trezentas e setenta e oito (13.378) quotas e a sócia CLÉLIA NAZARÉ DIAS DE ARAÚJO pertencem quatro mil, duzentas e vinte e seis (4.226) quotas.

Quarta: A gerência da sociedade será exercida pelos sócios CUSTÓDIO DE ARAÚJO COSTA NETO e ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO FILHO que assinarão em conjunto ou separadamente e que entre si distribuirão a administração social. É vedado aos sócios o uso da firma em endossos, avais, fianças, e outros quaisquer documentos por mero favor ou em benefício de terceiros.

Quinta: A título de pró-labore cada sócio-gerente retirará mensalmente até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, valor esse que deverá ser levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Sexta: Entre os sócios as quotas de capital são livremente transferíveis não podendo entretanto serem vendidas ou cedidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios aos quais cabe o direito de preferência.

Sétima: O sócio que desejar retirar-se da sociedade será reembolsado de seu capital e demais haveres, apurados no último balanço, atualizados à data da ocorrência, em doze (12) prestações mensais e sucessivas, de igual valor, a contar da data de trinta dias do ocorrido.

Oitava: No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, seus herdeiros ou sucessores, caso não queiram permanecer na sociedade serão reembolsados de seu capital e demais haveres, da mesma maneira prevista na cláusula anterior.

Nona: O exercício social coincidirá com o ano civil; a 31 de dezembro de cada ano será levantado o Balanço Geral e após deduzidas as reservas e depreciações legais, o saldo será creditado aos sócios na proporção de seus respectivos capitais ou deixado em suspenso para posterior aplicação.

Décima: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo entretanto ser alterada, dissolvida ou liquidada a qualquer tempo por vontade dos sócios ou por força de Lei.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato Social em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, para depois de arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará, a presente possa produzir seus legais efeitos. Belém, 14 de dezembro de 1977. aa) Érico Parente de Araújo, Esther de Araújo Macedo, Emir Paes de Araújo, Custódio de Araújo Costa Neto, Érico Parente de Araújo Filho, Clélia Nazaré Dias de Araújo. Testemunhas: Maria de Jesus Neves Tocantins e Iolanda Fonseca Gonçalves.

Passando à terceira parte da ordem do dia e como não houvesse outro assunto para ser abordado foi mandado lavrar a presente ata que depois de assinada passará a ser o Instrumento Particular de Constituição da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada CUSTÓDIO COSTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., que sucede a CUSTÓDIO COSTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., que vai por mim e por todos os presentes assinada para que produza seus efeitos legais.

Belém, 14 de dezembro de 1977.

**Érico Parente de Araújo**

**p/p. Esther de Araújo Macedo**  
**Emir Paes de Araújo**  
**Custódio de Araújo Costa Neto**  
**Érico Parente de Araújo Filho**  
**Clélia Nazaré Dias de Araújo**

**CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS**  
**5º OFÍCIO**

Reconheço as firmas supra de Érico Parente de Araújo e Clélia Nazaré Dias de Araújo.

Em testemunho M.L.A.S. da verdade.  
Belém do Pará, 16 de janeiro de 1978.

**Maria de Nazaré Araújo Santos**  
**pp. Maria Lúcia Araújo Santos**  
Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO CHERMONT**  
**1º OFÍCIO**

Reconheço as firmas supra assinaladas, três

(3).

Belém, 17 de janeiro de 1978.  
Em testemunho M.M.M. da verdade.

**Marília Mesiano Matos**  
Escrevente Autorizada

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
**— J U C E P A —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 195-78, a 1ª via da presente Ata de Custódio Costa Comércio e Indústria S/A.

Belém, 15 de fevereiro de 1978.

**a) Ilegível.**

**pp. Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário-Geral da JUCEPA  
**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 1.322. Dia: 9.3.78)

## Belém Diesel S.A.

CGC (MF): 04.895.330/0001-43

### ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E REFORMA DOS ESTATUTOS

**Ata de Assembléia Geral Extraordinária para  
adaptação de Estatutos, em adimplemento à  
Nova Lei das Sociedades por Ações nº 6.404, de  
15 de dezembro de 1976.**

Aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 1978, às 17 (dezesete) horas, na sede social da Belém Diesel S.A., na Avenida Almirante Barroso, nº 1057, nesta cidade, devidamente convocados por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 28 de janeiro de 1978, reuniram-se os acionistas da companhia mencionada, para deliberarem a respeito do assunto citado na ORDEM DO DIA constante da convocação supracitada. Assinado o Livro de Presença, verificou-se haverem comparecido os acionistas em número legal para o regular funcionamento da Assembléia. O Presidente, sr. Jacob Benarrós, assumiu, na forma do artigo 8º dos Estatutos, a presidência da Assembléia, convidando para secretário o sr. Blasco Monteiro Piorno. O Presidente declarou instalada a Assembléia Geral que devia resolver a propósito da adaptação dos Estatutos da Belém Diesel S.A., aos preceitos da nova Lei das Sociedades por Ações e determinou, o que fez como secretário, a leitura do anúncio de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do dia 28 de janeiro de 1978, cujo teor transcrevemos a seguir: "Belém Diesel S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — EDITAL DE CONVOCAÇÃO — Ficam convocados os senhores acionistas da Belém Diesel S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 7 de fevereiro de 1978, às 17 (dezesete) horas, na sede social, na Avenida Almirante Barroso, nº 1057, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — Adaptação dos Estatutos à Nova Lei das Sociedades Anônimas; b) — O que ocorrer — Belém, 28 de janeiro de 1978 — aa) Jacob Benarrós — Presidente". A seguir, o Presidente declarou que tinha em mãos o projeto de adaptação dos Estatutos sociais com a modificação dos seguintes artigos: Artigo 7º — A sociedade poderá, satisfeitos os requisitos do Art. 24 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, emitir certificados de múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que se representem; Art. 8º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um presidente e 2 (dois) diretores eleitos e destituíveis em qualquer tempo pela assembléia geral; Art. 13 — A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores aos quais será atribuída uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido, sempre que este não ultrapassar a remuneração anual dos diretores em nem um décimo dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

Parágrafo Único — Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o lucro líquido. Art. 14 — As escrituras públicas ou privadas, os títulos das ações, bem como quaisquer outros documentos representativos da sociedade, serão assinados pelo Presidente e por um Diretor. Parágrafo Único — Outro qualquer documento só poderá ser assinado pelo Presidente, sr. Jacob Benarrós e pelos Diretores Abraham Benarrós e Clélia Santos Mello, em conjunto ou isoladamente, de maneira que os negócios da companhia não sofram solução de continuidade; Art. 18 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger que será de 0,1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros; Art. 21 — O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Procedido o levantamento do balanço, em se observando os preceitos legais e feitas as devidas amortizações, do lucro líquido obtido serão deduzidos os seguintes percentuais: a) — 10% (dez por cento) para o fundo de reserva especial, obedecido o limite do valor do capital social; b) — 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não poderá exceder de 20% (vinte por cento) do capital social; c) — o valor que se fizer necessário ao pagamento da gratificação à diretoria, observadas as disposições legais; d) — 3% (três por cento) referente à provisão para devedores duvidosos. O saldo remanescente será distribuído parcialmente, mediante proposta da diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, como dividendos aos acionistas, e o restante aplicado para aumento de capital. Poderá a assembléia geral, entretanto, transferir o saldo, ou parte dele, para posterior exercício. O pagamento dos dividendos poderá ser feito a critério da diretoria, em duas parcelas, porém no mesmo exercício em que foi aprovado o balanço pela Assembléia Geral. Parágrafo Único — As reservas e provisões supracitadas não prejudicarão os direitos dos acionistas de receber os dividendos fixos ou mínimos, a que tenham prioridade, inclusive os atrasados, se cumulativos; Art. 22 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos legalmente. Parágrafo único — É de competência da Assembléia Geral estabelecer a maneira de liquidação, segundo o art. 206, Inciso I da Lei das Sociedades Anônimas vigente, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, podendo o liquidante ser destituído em qualquer tempo pelo órgão que o tiver nomeado; Art. 23 — Aditivo — A Companhia poderá participar do Capital de outras sociedades. Em seguida, o Presidente determinou, o que fez como secretário, a leitura dos referidos estatutos sociais adaptados à nova Lei. À falta de quem da palavra quisesse fazer uso, foram os estatutos submetidos à votação, solicitando o Presidente que se mantivessem sentados os que votassem a favor de sua aprovação, verifi-

cando-se que foram aprovados unanimemente. Nada mais havendo a deliberar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em 5 (cinco) vias, o que por mim foi feito, em folhas datilografadas. Reaberta a sessão, foi aludida ata lida e aprovada, devidamente assinada por todos os acionistas presentes, ficando uma via em poder da Belém Diesel S. A. e as demais seguindo o destino legal.

Belém (Pa), 07 de fevereiro de 1978.

JACOB BENARRÓS

Presidente

ABRAHAM BENARRÓS

Diretor

CLÉLIA SANTOS MELLO

Diretora

Esta "Ata" foi transcrita às fls. 75/79 do livro N<sup>o</sup> 1.

Em 07 de fevereiro de 1978.

Belém Diesel S.A.

CLÉLIA SANTOS MELLO

Diretora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n<sup>o</sup> 281-78, a 1<sup>a</sup> via da presente Ata de Belém Diesel S.A.

Belém, 02 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

(Ext. Reg. n<sup>o</sup> 1297 — Dia: 09.03.78)

## Belém Diesel S.A. BEDIESEL

REFORMA DOS ESTATUTOS DA BELÉM DIESEL S.A. - BEDIESEL, EM ADIMPLEMENTO À LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS N<sup>o</sup> 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

### Capítulo I

#### Da Denominação, Foro, Objeto e Duração

Art. 1<sup>o</sup> - Sob a denominação BELÉM DIESEL S.A., fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes estatutos e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A denominação BELÉM DIESEL SOCIEDADE ANÔNIMA poderá ser usada por extenso ou por abreviatura nas palavras "SOCIEDADE ANÔNIMA", sendo que nesta hipótese se usará as suas iniciais "S.A.", podendo também ser usada a sigla "BEDIESEL S.A."

Art. 2<sup>o</sup> - A sociedade tem sua sede, estabelecimento e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo abrir outras filiais em qualquer ponto do território nacional.

Art. 3º - A sociedade tem por objetivos principais o comércio de importação e exportação, compra e venda de máquinas, automóveis, caminhões, motores, equipamentos, além de comissões, representações e conta própria. Poderá ainda a sociedade explorar qualquer outro ramo de negócio, se conveniente, a critério da Diretoria.

Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### Capítulo II

#### Do Capital e das Ações

Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 21.860.000,00 (Vinte e um milhões oitocentos e sessenta mil cruzeiros) dividido em 4.372.000 (Quatro milhões, trezentas e setenta e duas mil) ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 5,00 (Cinco cruzeiros) cada uma, podendo ser aumentado a juízo e por deliberação da assembléia geral, quando poderão ser alterados o número e o valor nominal das ações.

Parágrafo Único - As ações poderão ter a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista, que poderá sempre convertê-las de uma forma em outra, correndo a seu cargo as despesas respectivas.

Art. 6º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembléia geral.

Art. 7º - A sociedade poderá, satisfeitos os requisitos do art. 24 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, emitir certificados de múltiplos de ações, provisoriamente, cautelas que as representem.

### Capítulo III

#### Da Diretoria

Art. 8º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 1 (hum) presidente e 2 (dois) diretores eleitos e destituíveis em qualquer tempo pela assembléia geral.

Art. 9º - Os diretores distribuirão entre si, de comum acordo, os respectivos serviços e atribuições, incumbindo-lhes a administração geral, em comum, da sociedade, ficando investidos de poderes para praticar os atos de gestão e administração relativos ao objeto da sociedade.

Art. 10 - Cada diretor prestará a caução de 20 (vinte) ações da sociedade, em garantia de sua gestão.

Art. 11 - O mandato da diretoria é de 2 (dois) anos, permitindo-se reeleições.

Art. 12 - Em caso de vaga na diretoria, o Conselho Fiscal escolherá o diretor substituto, que servirá até à primeira assembléia geral a qual competirá escolher o substituto que completará o mandato.

Art. 13 - A assembléia geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores aos quais será atribuída uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido, sempre que este não ultrapassar a remuneração anual dos diretores nem um décimo dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

Parágrafo Único - Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o lucro líquido.

Art. 14 - As escrituras públicas ou privadas, os títulos das ações, bem como quaisquer outros documentos representativos da sociedade, serão assinados pelo Presidente e por um Diretor.

Parágrafo Único - Outro qualquer documento só poderá ser assinado pelo Presidente, Sr. Jacob Benarrós e pelos Diretores Abraham Benarrós e Clélia Santos Mello, em conjunto ou isoladamente, de maneira que os negócios da companhia não sofram solução de continuidade.

Art. 15 - É proibido aos Diretores contrair obrigações em nome da sociedade, em transações alheias aos negócios desta, inclusive na concessão de endossos, avais e fianças.

### Capítulo IV

#### Do Conselho Fiscal

Art. 16 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Extraordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Cada membro efetivo do Conselho só poderá ser substituído pelo respectivo suplente.

Art. 17 - O Conselho Fiscal tem atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Art. 18 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral, que os elege, que será de 0,1 (hum décimo) da que em média for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros.

### Capítulo V

#### Da Assembléia Geral

Art. 19 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Parágrafo Único - Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa como manda a lei, e deles constarão a ORDEM DO DIA, ainda que sumariamente, e o dia, hora e local da reunião.

Art. 20 - Os acionistas, depois de assinarem no Livro de Presença, escolherão o Presidente e os dois Secretários que formarão a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

### Capítulo VI

#### Do Exercício Social

Art. 21 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Procedido o levantamento do balanço, em se observando os preceitos legais e feitas as devidas amortizações, do lucro líquido obtido serão deduzidos os seguintes percentuais: a) 10% (dez por cento) para o fundo de reserva especial, obedecido o limite do valor do capital social; b) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não poderá exceder de 20% (vinte por cento) do capital social; c) o valor que se fizer necessário ao pagamento da gratificação à diretoria, observadas as disposições legais; 3% (três por cento) referentes à provisão para devedores duvidosos. O saldo remanescente será distribuído parcialmente, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, como dividendos aos acionistas, e o restante aplicado para aumento de capital. Poderá a Assembléia Geral, entretanto, transferir o saldo, ou parte dele, para posterior exercício. O pagamento dos dividendos poderá ser feito a critério da diretoria, em duas parcelas, porém no mesmo exercício em que foi aprovado o balanço pela Assembléia Geral.



Parágrafo Único - As reservas e provisões supracitadas não prejudicarão os direitos dos acionistas de receber os dividendos fixos ou mínimos a que tenham prioridade, inclusive os atrasados, se cumulativos.

**Capítulo VII  
Da Liquidação**

Art. 22 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Único - É de competência da Assembléia Geral estabelecer a maneira de liquidação, segundo o art. 206, inciso I da Lei das Sociedades Anônimas vigente, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, podendo o liquidante ser destituído em qualquer tempo pelo órgão que o tiver nomeado.

Art. 23 - Aditivo - A companhia poderá participar do capital de outras sociedades.

**Capítulo VIII  
Da Composição do Capital Social**

Art. 24 - O capital social da companhia é composto da seguinte maneira: a) Jacob Benarrós - Cr\$... 9.551.200,00 (Nove milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros) representado por 1.910.240 (Hum milhão, novecentas e dez mil, duzentas e quarenta) ações preferenciais nominativas; b) Abraham Benarrós - (Nove milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros) - Cr\$ ... 9.551.200,00 representado por 1.910.240 (Hum milhão, novecentas e dez mil, duzentas e quarenta) ações preferenciais nominativas; Clélia Santos Mello - Cr\$ 2.001.300,00 (Dois milhões, um mil e trezentos cruzeiros) representado por 400.210 (quatrocentas mil, duzentas e dez) ações preferenciais nominativas; Clélia Lopes Mello - (Quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros) - Cr\$ 539.600,00 representado por (Cento e sete mil, novecentas e vinte) ações - 107.920 preferenciais nominativas; Orlando Fonseca - Cr\$ 187.600,00 (Cento e oitenta e sete mil e seiscentos cruzeiros) representado por 37.520 (Trinta e sete mil, quinhentas e vinte) ações preferenciais nominativas; Alexandre B. S. Couto - Cr\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil cruzeiros) representado por 5.800 (Cinco mil e oitocentas) ações preferenciais nominativas; Isaac Benarrós - Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) representado por 20 (vinte) ações preferenciais nominativas.

Belém (PA), 20 de janeiro de 1978.

**Jacob Benarrós** - Presidente  
**Abraham Benarrós** - Diretor  
**Clélia Santos Mello** - Diretora

**CARTÓRIO DINIZ  
2º OFÍCIO**

Reconheço as firmas de Jacob Benarrós, Abraham Benarrós e Clélia Santos Mello.

Belém, 01 de março de 1978.

Em testemunho M.O.F.R. da verdade.

**Maria Oneide Fiel Ribeiro**  
Escrevente Autorizada

**Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 281-78, a 1ª via da presente Ata de Belém Diesel S/A.

Belém, 02 de março de 1978.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário-Geral da JUCEPA  
**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 1.307. Dia: 9.3.78)

**Fazenda Nova Viena S.A.**

C.G.C. - 04.947.065  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Fazenda Nova Viena S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social da Empresa, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1686, nesta cidade, no dia 20 (vinte) de março de 1978, às 10,00 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;
2. Eleição do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Fixação da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 28 de fevereiro de 1978

**Ferruccio Arri**  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. Nº 1267 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

**Mosqueiro  
Empreendimentos e  
Turismo S/A.**

**META**  
(EM LIQUIDAÇÃO)  
CGC-MF 04958617/0001-75

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o Estatuto Social, convoco os senhores acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A. - META (EM LIQUIDAÇÃO), para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia dezessete (17) de março de mil novecentos e setenta e oito (1978), às dezessete (17) horas, na sede social, na Av. Nazaré 641, para apreciação e deliberação do seguinte:

- a) Relatório do Liquidante, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício, referentes ao exercício de 1977;
- b) Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor sobre as mencionadas peças contábeis;
- c) O que ocorrer.

Belém, 01 de março de 1978

**Paulo de Tarso Dias Klautau**  
Liquidante

(Ext. Reg. Nº 1196 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

# Fazendas Reunidas Emay S/A.

CGC - 05373642/0001-50

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar o Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de

dezembro de 1977. Permanecemos outrossim ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Rodovia BR-10 KM 93 (São Domingos do Capim), 16 de fevereiro de 1.978

### A DIRETORIA

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977

### A T I V O

<b>DISPONÍVEL</b>	
Bancos c/movimento .....	36.483,57
<b>REALIZÁVEL</b>	
Gado (crioulos) .....	5.726.400,00
Culturas .....	1.080,00
Ações de outras sociedades..	612,00
Almoxarifado .....	13.078,25
C/Corr. Diversos .....	<u>350.145,80</u>
<b>IMOBILIZADO</b>	6.091.316,05
Terras .....	516.000,00
Pastagens .....	4.970.052,69
Obras de infra-estrutura .....	317.048,29
Instalações Pecuárias .....	951.732,23
Construções Cíveis .....	453.365,28
Veículos, maq., apar., equip.	2.259.254,42
Móveis e utensílios .....	44.442,90
Animais de reprodução .....	1.312.303,10
Animais de custeio .....	99.660,38
Correção Monetária .....	8.698.311,04
- Depreciação acumulada .....	<u>(2.482.635,00)</u>
	17.139.535,33

### P A S S I V O

<b>EXIGÍVEL</b>	
Acionistas e Diretores .....	149.866,38
C/Correntes diversos .....	32.819,29
C/Correntes Fornecedores ..	268.299,56
Impostos a pagar .....	58.854,87
Bcos. c/financiamento .....	<u>568.000,00</u>
<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	1.077.840,10
Capital autorizado	
Integralizadas .....	4.620.000,00
a subscrever .....	<u>6.018.906,00</u>
	10.638.906,00
Ações Pref. classe "A"	
Integralizadas .....	7.649.948,00
a integralizar .....	<u>92.184,00</u>
	7.742.132,00
Ações Pref. classe "B"	
Integralizadas .....	2.811.419,00
a subscrever .....	<u>3.807.543,00</u>
	6.618.962,00
	25.000.000,00
Fundo de correção monetária .....	<u>7.747.504,79</u>
	32.747.504,79

### COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria .....	1.000,00
<b>PENDENTE</b>	
Lucros e Perdas .....	184.630,22
Variações cambiais .....	47.540,72
Estudos e Projetos .....	82.206,00
Ações a integralizar	
BASA e SUDAM .....	92.184,00
Ações a subscrever .....	<u>9.826.449,00</u>
	10.233.009,94
<b>COMPENSAÇÃO</b>	
Ações caucionadas .....	<u>1.000,00</u>
	<u>33.826.344,89</u>

33.826.344,89

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977

C R É D I T O

**ENCARGOS DO EXERCÍCIO**  
Despesas de conservação de pastagens, despesas administrativas, despesas gerais, etc.  
Depreciações .....

3.403.805,74  
564.058,27    3.967.864,01  
  
897.273,12  
4.865.137,13

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
Produto das Operações sociais .....  
**LUCROS E PERDAS**  
Saldo exercício anterior .....  
Lucro do exercício .....

4.680.506,91  
  
897.273,12  
712.642,90  
  
4.865.137,13

Rodovia BR-10 KM 93 - São Domingos do Capim (PA), 16 de fevereiro de 1.978.

**Gentil Moreira Filho**  
Diretor Presidente

**Rubens Moreira**  
Diretor Vice-Presidente

**José Homero Moreira**  
Diretor Superintendente

**Mário Germani**  
Contador CRC - SP 13.599  
IS - PA - Nº 22

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.", tendo examinado o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de

dezembro de 1.977, são de parecer que os mesmos traduzem fielmente a situação da empresa devendo portanto, serem aprovados pelos senhores Acionistas na próxima Assembléia Geral.

Rodovia BR-10 KM 93 - São Domingos do Capim (PA), 16 de fevereiro de 1.978.

**Benedito Pereira de Castilho**      **João Germani Filho**

**Saulo Inácio de Castro**  
FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.

**Dr. Gentil Moreira Filho**

Dir. Presidente

## Nazaré do Araguaia - Agrícola e Pecuária S/A.

C.G.C nº 05.426.754/0001-21

Senhores Aclonistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral do ATIVO e PASSIVO e a Demonstração da Conta de "LUCROS E PERDAS", referente ao exercício de 1977, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, pertencendo à disposição dos senhores aclonistas para quaisquer esclarecimentos.

Concelção do Araguaia, 27 de janeiro de 1978.

A DIRETORIA

### BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977.

#### A T I V O

<b>IMOBILIZADO</b>	
Terras .....	324.200,00
Pastos em Formação .....	2.431.918,07
Obras Infra-Estrutura .....	179.242,04
Instalações Pecuárias .....	727.070,36
Construções Cíveis .....	245.988,54
Veículos, Maq. Apar. Eq. ....	704.382,54
Móveis e Utensílios .....	43.054,84
Gado .....	3.213.935,59
Estudos e Projetos .....	581.729,06
Imob. Financeiras .....	24.361,00
<b>REALIZAVEL</b>	
C/Correntes Devedoras .....	584.991,21
Adiantamentos Empregados .....	10.410,20
Estoques .....	10.836,38
Gado de Pisoteio .....	2.020,00
Gado de Engorda .....	151.327,80
Rebanho Mestiço .....	308.000,00
Duplicatas a Receber .....	25.248,54
C/Capital a Realizar .....	22.994.971,00
C/Capital Subscrito .....	128.126,00
<b>DISPONIVEL</b>	
Caixa e Bancos .....	1.448.499,97
<b>RESULTADO PENDENTE</b>	
Despesas de Implantação .....	8.308.450,14
<b>COMPENSAÇÃO</b>	
Ações Caucionadas .....	300,00
	<b>Cr\$ 42.449.463,28</b>

#### P A S S I V O

<b>NAO EXIGIVEL</b>	
Capital Autorizado:	
Capital Integralizado .....	17.404.244,00
Capital Subscrito .....	128.126,00
Capital a Realizar .....	22.994.971,00
Fundo p/Depreciações .....	189.057,22
<b>EXIGIVEL</b>	
Fornecedores .....	248.003,08
C/Correntes Credores .....	154.990,60
Bco. C/Financiamentos .....	1.312.711,32
Obrig. Trib. a Recolher .....	17.060,06
<b>COMPENSAÇÃO</b>	
Caução da Diretoria .....	300,00
	<b>Cr\$ 42.449.463,28</b>

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977.**

<u>D É B I T O</u>		<u>C R E D I T O</u>	
<u>ENCARGOS DO EXERCÍCIO</u>		<u>RECEITAS</u>	
Custos dos Rebanhos .....	1.116.305,48	Venda de Leite .....	230.267,00
Produção Agrícola .....	75.580,00	Venda de Madeira .....	191.562,61
Custos da Serraria .....	116.957,00		
Disp. Administrativas .....	1.320.763,74	<b>PRODUÇÃO</b>	
Disp. Conservações .....	117.317,10	Rebanho Mestiço .....	348.000,00
Disp. Financeiras .....	222.303,43	<b>DEFICIT DO EXERCÍCIO</b> .....	2.259.923,14
Depreciações .....	60.531,00		
	<u>3.029.757,75</u>		<u>Cr\$ 3.029.757,75</u>

**Paulo Emilio Gomes dos Reis**  
Diretor Financeiro  
CIC 008.337.978-91

**José Cassiano Gomes dos Reis**  
Diretor Técnico  
CIC 010.174.708-04

**Wanderley Giacomini**  
Contador CIC-SP 29367 S-PA  
CIC 007.866.838-72

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da NAZARE DO ARAGUAIA-AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A, abaixo assinados, declaram haver examinado os livros e documentos da sociedade referente ao exercício de

1977, e, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, opinam para que o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Conceição do Araguaia, 27 de janeiro de 1978.

**Dalvo Rodrigues da Cunha**  
CIC 051.496.148-15

**Virgílio Lemos da Silva**  
CIC 008.447.308-82

**Walter de Castro Cunha**  
CIC 008.160.278-20

# Tubos Plásticos da Amazônia S. A. - TUPLAMA

Rodovia BR-316 Km. 2.5 ANANINDEUA-PARA  
C.G.C. (M.F.) - 04.934.220/0001-43  
Inscrição Estadual - 15.005.956-6

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,  
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o BALANÇO GERAL e a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.  
Permanecemos ao dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.  
Ananindeua (PA), 31 de dezembro de 1977.

RAMIRO JAYME BENTES

CPF - 000.643.782-68

Diretor Presidente

JOSE ROBERTO CHIDIQUIMO

CPF - 516.349.458-91

Diretor Gerente

### BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

A T I V O			
<b>1. DISPONIVEL</b>			
1.1 - Bens Numerários .....		5.000,00	
1.2 - Depósitos Bancários à Vista .....		525.810,99	530.810,99
<b>2. REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>			
2.1 - Estoques	850.763,81		
2.1.1 - Matéria Prima .....	968.162,63	1.818.926,44	
2.1.2 - Produtos Acabados .....			
2.2 - Créditos	5.823.257,34		
2.2.1 - Contas a Receber de Clientes .....	4.355.781,66		
(-) 2.2.2 - Títulos Descontados .....	42.920,93	1.424.554,75	
(-) 2.2.3 - Provisão p/Devedores Duvidosos .....			
2.3 - Outros Créditos	537.167,45		
2.3.1 - Contas Correntes .....	1.131.752,08		
2.3.2 - Adiantamentos .....	422.484,90		
2.3.3 - Devedores Diversos .....	1.867.554,96		
2.3.4 - Importações em Andamento .....	843.191,50		
2.3.5 - Depósitos Compulsórios .....	698,00	4.802.798,89	8.046.280,08
2.3.6 - Depósitos e Vinculações .....			
ATIVO CIRCULANTE .....			8.577.091,07
<b>3. IMOBILIZADO</b>			
3.1 - Imobilizações Técnicas	8.040.990,78		
Valor Histórico .....	6.537.680,48		
(+) Correção Monetária .....	14.578.671,26		
(-) Valor Corrigido .....	1.097.674,38	13.480.996,88	
(-) Depreciações Acumuladas .....			
3.2 - Imobilizações Financeiras	289.438,80		
3.2.1 - Participações em Outras Empresas .....	3.288,98	292.727,78	13.773.724,66
3.2.2 - Marcas e Patentes .....			22.350.815,73
ATIVO REAL .....			

## Tubos Plásticos da Amazônia S. A. - TUPLAMA

### 4. RESULTADO PENDENTE

4.1 - Valores Amortizáveis .....		335.647,54	
4.2 - Prejuízos à Amortizar .....	571.482,49		
(-) 4.3 - Lucro do Exercício .....	530.160,14	41.322,35	376.969,89
SUBTOTAL .....			22.727.785,62

### 5. COMPENSADO

5.1 - Títulos em Poder de Terceiros .....		106.201,13	
5.2 - Valores Segurados .....		7.000.000,00	
5.3 - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço .....		192.418,15	
5.4 - Contratos Assinados .....		13.037.592,21	
5.5 - Ações em Caução .....		200,00	20.336.411,49
TOTAL GERAL .....			Cr\$ 43.064.197,11

## P A S S I V O

### 1. EXIGIVEL A CURTO PRAZO

1.1 - Fornecedores .....	268.219,37		
1.2 - Credores Diversos .....	390.623,05		
1.3 - Contribuições Compulsórias .....	145.352,93		
1.4 - Contas Correntes .....	897.257,30		
1.5 - Juros e Despesas s/Financiamentos .....	231.625,34		
1.6 - Títulos à Pagar .....	2.055.590,50		
1.7 - Salários e Ordenados à Pagar .....	1.423,59	3.990.092,08	

### 2. EXIGIVEL A LONGO PRAZO

2.1 - Financiamentos .....	11.957.592,21		15.947.684,29
----------------------------	---------------	--	---------------

### 3. NÃO EXIGIVEL

3.1 - Capital Social			
3.1.1 - Capital Autorizado .....	13.000.000,00		
(-) 3.1.2 - Capital à Subscrever .....	6.312.280,00		
3.1.3 - Capital Subscrito .....	6.687.720,00		
(-) 3.1.4 - Capital à Integralizar .....	108.041,00		
3.1.5 - Capital Integralizado .....	6.579.679,00	6.579.679,00	
3.2 - Reserva Legal .....		75.432,54	6.655.111,54

### 4. PENDENTE

4.1 - Valores à Classificar .....			124.989,79
-----------------------------------	--	--	------------

### 5. COMPENSADO

5.1 - Títulos Fora de Carteira .....		106.201,13	
5.2 - Seguros em Vigor .....		7.000.000,00	
5.3 - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço .....		192.418,15	
5.4 - Contratos Assinados .....		13.037.592,21	
5.5 - Caução da Diretoria .....		200,00	20.336.411,49
TOTAL GERAL .....			Cr\$ 43.064.197,11

**Tubos Plásticos da Amazônia S. A. - TUPLAMA**  
**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977**

1. RENDA OPERACIONAL BRUTA (1.1 + 2) .....		15.097.246,02
1.1 - Venda dos Produtos .....		14.000.433,67
2. IMPOSTO FATURADO .....		1.096.812,35
3. RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA (1 - 2) .....		14.000.433,67
4. CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS .....		8.658.953,36
5. LUCRO BRUTO (3 - 4) .....		5.341.480,31
6. DESPESAS COM VENDAS .....		924.472,41
7. GASTOS GERAIS .....		
7.1 - Honorários da Diretoria .....	165.000,00	
7.2 - Despesas Administrativas .....	1.699.503,95	
7.3 - Impostos e Taxas .....	248.623,63	
7.4 - Despesas Financeiras .....	1.775.560,01	3.888.687,59
8. PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS .....		
8.1 - Formação .....	42.920,93	
(-) 8.2 - Reversão .....	88.773,74	(45.852,81)
9. LUCRO OPERACIONAL (5) - (6 a 8) .....		574.173,12
10. RENDAS NÃO OPERACIONAIS .....		386.123,33
11. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS .....		402.233,15
12. LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (9 + 10 - 11) .....		558.063,30
13. RESERVA LEGAL .....		27.903,16
14. LUCRO DO EXERCÍCIO (12 - 13) .....		530.160,14

RAMIRO JAYME BENTES  
 CPF - 000.643.782-68  
 Diretor Presidente

JOSE ROBERTO CHIDIQUIMO  
 CPF - 516.349.458-91  
 Diretor Gerente

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES  
 CPF - 002.961.392-20  
 CRC-PA - 2778  
 Contador

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da empresa TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. - TUPLAMA, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o BALANÇO GERAL e as contas e atos da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, tendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que o BALANÇO GERAL e as demais contas, sejam aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária dos Senhores Acionistas.

Ananindeua, (PA) 31 de dezembro de 1977

aa) IRINEIA SILVA DOS SANTOS - CPF 000.509.382

ALMIR BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE - CPF 000.488.792

ERICO PARENTE DE ARAUJO - CPF 000.803.492

**“PARECER DOS AUDITORES”**

Examinamos o Balanço Patrimonial, anexo, da empresa TUPLAMA - TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A., levantado em 31 de dezembro de 1977 e a respectiva Demonstração do Resultado Econômico do exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.



## Tubos Plásticos da Amazônia S. A. - TUPLAMA

Em nossa opinião, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Econômico acima referido, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da empresa TUPLAMA - TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A., em 31 de dezembro de 1977 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

De São Paulo p/Belém/Pará, 28 de fevereiro de 1978.

AUDIFISCO AUDITORIA FISCAL E CONTABIL S/C LTDA

CRC. SP. 2135 - S - CRCPA-AI/PJ-SP nº 60 - Registro N.

GEMEC-RAI - 72-040-PJ.

NOBUO SAKATA

Contador CRC. SP. nº 36.211-S

CRCPA-AI/PF-SP nº 125

REGISTRO N. GEMEC-RAI-72/040-3-FJ

Membro do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

(Ext. Reg. nº 1319 - Dia: 09/03/78)

## NORTUBO S. A. - Tubos e Perfilados

Rodovia BR-316 Km 4 ANANINDEUA-PARA

C.G.C. (M.F) nº 04.939.971/0001-52

Insc. Estadual nº 15.005.955-8

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o BALANÇO GERAL e a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Permanecemos ao dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários. Ananindeua (PA), 31 de dezembro de 1977.

RAMIRO JAYME BENTES

CPF - 000.643.782-68

Diretor Presidente

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

CPF - 516.349.458-91

Diretor Gerente

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

### ATIVO

#### 1. DISPONÍVEL

1.1 - Bens Numerários .....	5.000,00		
1.2 - Depósitos Bancários à Vista .....	408.892,82		408.892,82

#### 2. REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

2.1 - Estoques	4.147.383,02		
2.1.1 - Matéria Prima .....	1.133.144,75	5.280.477,77	
2.1.2 - Produtos Acabados .....			
2.2 - Créditos	6.466.759,44		
2.2.1 - Contas a Receber de Clientes .....	3.702.956,18		
(-) 2.2.2 - Títulos Descontados .....	82.914,09	2.680.889,17	
(-) 2.2.3 - Provisão para Devedores Duvidosos .....			
2.3 - Outros Créditos	20.474,13		
2.3.1 - Contas Correntes .....	576.502,79		
2.3.2 - Adiantamentos .....			
2.3.3 - Depósitos e Vinculações .....	1.600,00	598.576,92	8.559.943,86
ATIVO CIRCULANTE .....			8.968.836,68

## NORTUBO S. A. - Tubos e Perfilados

## 3. IMOBILIZADO

3.1 - Imobilizações Técnicas	14.708.524,14		
Valor Histórico	21.086.161,54		
(+) Correção Monetária	35.794.685,68		
(=) Valor Corrigido	3.154.798,87	32.639.886,81	
(-) Depreciações Acumuladas			
3.2 - Imobilizações Financeiras	219.684,76		
3.2.1 - Participações em Outras Empresas	2.510,00	222.194,76	32.862.081,57
3.2.2 - Marcas e Patentes			41.830.918,25
ATIVO REAL			

## 4. PENDENTE

4.1 - Valores Amortizáveis		239.259,52	239.259,52
SUBTOTAL			42.070.177,77

## 5. COMPENSADO

5.1 - Títulos em Poder de Terceiros		402.969,41	
5.2 - Valores Segurados		17.100.000,00	
5.3 - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço		210.775,51	
5.4 - Contratos Assinados		13.024.492,89	
5.5 - Ações em Caução		200,00	
5.6 - Material de Terceiros		429.569,01	31.168.006,82
TOTAL GERAL			<u>Cr\$ 73.238.184,59</u>

## P A S S I V O

## 1. EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

1.1 - Fornecedores	11.846.892,84		
1.2 - Credores Diversos	759.444,37		
1.3 - Contribuições Compulsórias	165.499,94		
1.4 - Contas Correntes	2.297.804,11		
1.5 - Títulos a Pagar	93.418,50		
1.6 - Juros e Despesas s/Financiamentos	77.556,83		
1.7 - Ordenados e Salários a Pagar	1.518,79	15.242.135,38	

## 2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

2.1 - Financiamentos		4.997.507,89	20.239.643,27
----------------------	--	--------------	---------------

## 3. NÃO EXIGÍVEL

3.1 - Capital Social			
3.1.1 - Capital Autorizado	25.000.000,00		
(-) 3.1.2 - Capital a Subscrever	9.817.330,00		
3.1.3 - Capital Subscrito	15.182.670,00		
(-) 3.1.4 - Capital a Integralizar	31.773,00		
3.1.5 - Capital Integralizado	15.150.897,00	15.150.897,00	
3.2 - Reservas da Correção Monetária	8.546.425,65		
(-) 3.2.1 - Prejuízos do Exercício	1.866.888,15	6.679.537,50	21.830.434,50

## 4. PENDENTE

4.1 - Valores a Classificar		100,00	100,00
-----------------------------	--	--------	--------

## NORTUBO S. A. - Tubos e Perfilados

### 5. COMPENSADO

5.1 - Títulos Fora de Carteira .....	402.969,41	
5.2 - Seguros em Vigor .....	17.100.000,00	
5.3 - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço .....	210.775,51	
5.4 - Contratos Assinados .....	13.024.492,89	
5.5 - Caução da Diretoria .....	200,00	
5.6 - Material de Terceiros .....	429.569,01	31.168.006,82
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>Cr\$ 73.238.184,59</b>

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

1. RENDA OPERACIONAL BRUTA (1.1 + 1.2 + 2) .....		11.559.664,54
1.1 - Venda dos Produtos .....		10.892.003,57
1.2 - Prestação de Serviços .....		47.535,00
2. IMPOSTO FATURADO .....		620.125,97
3. RENDA OPERACIONAL LIQUIDA (1-2) .....		10.939.538,57
4. CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS .....		8.619.748,48
5. RESULTADO BRUTO (3 - 4) .....		2.319.790,09
6. DESPESAS COM VENDAS .....		604.292,60
7. GASTOS GERAIS .....	245.000,00	
7.1 - Honorários da Diretoria .....	2.468.569,68	
7.2 - Despesas Administrativas .....	143.227,95	
7.3 - Impostos e Taxas .....	845.265,32	3.702.062,95
7.4 - Despesas Financeiras .....		
8. PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS .....	82.914,09	
8.1 - Formação .....	51.561,34	31.352,75
(-) 8.2 - Reversão .....		
9. RESULTADO OPERACIONAL (5) - (6 a 8) .....		(2.017.918,21)
10. RENDAS NÃO OPERACIONAIS .....		462.207,07
11. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS .....		311.177,01
12. RESULTADO DO EXERCÍCIO (9) + (10 - 11) .....		(1.866.888,15)

**RAMIRO JAYME BENTES**  
CPF - 000.643.782-68  
Diretor Presidente

**JOSE ROBERTO CHIDIQUIMO**  
CPF - 516.349.458-91  
Diretor Gerente

**JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES**  
CPF - 002.961.392-20  
Contador CRC-PA-2778

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da empresa NORTUBO S.A. - TUBOS E PERFILADOS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o BALANÇO GERAL e as contas e atos da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, tendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que o BALANÇO GERAL e as demais contas, sejam aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária dos Senhores Acionistas.

Ananindeua (Pará), 31 de dezembro de 1977.

aa) IRINEIA SILVA DOS SANTOS - CPF 000.509.382  
ALMIR BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE - CPF - 000.488.792  
ERICO PARENTE DE ARAÚJO - CFF - 000.803.492

## NORTUBO S. A. - Tubos e Perfilados

### "PARECER DOS AUDITORES"

Examinamos o Balanço Patrimonial, anexo, da empresa NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS, levantado em 31 de dezembro de 1977, e a respectiva Demonstração do Resultado Econômico do exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluiu provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Econômico, acima referido, representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da empresa NORTUBO S.A. - TUBOS E PERFILADOS, em 31 de dezembro de 1977 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

De São Paulo p/ Belém/Pará, 28 de fevereiro de 1978

AUDIFISCO AUDITORIA FISCAL E CONTABIL S/C LTDA  
CRC. SP. 2135-S-CRC-PA-AI/PJ-SP Nº 60 - Registro Nº

GEMEC-RAI-72-040-PJ.

NOBUO SAKATA

Contador CRC. SP nº 36.211

S-CRC PA-AI/PF-SP nº 125

REGISTRO N. GEMEC-RAI-72/040-3-FJ

Membro do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

(Ext. Reg. nº 1317 - Dia: 09/03/78)

## Caulim do Pará S/A.

C.G.C. Nº 05.085.725/0001-43

Ata da Assembléia Geral Extraordinária,  
realizada em 06.10.1977.

Aos seis dias do mês de outubro de 1977, às 10 horas, na sede social, reuniram-se todos os acionistas da Caulim do Pará S/A., cujas assinaturas constam do Livro de Presença, sob a presidência do Diretor Presidente Jesus Murillo Valle Mendes, que convidou a mim Theotônio Flávio Miguez de Mello, para secretário. Declarando instalada a Assembléia o sr. Presidente solicitou-me que fizesse a leitura da agenda dos trabalhos, constante do aviso de convocação feito por carta particular aos senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, às 10 horas do dia 06.10.77, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aumento do capital social; b) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social. A seguir o sr. Presidente esclareceu à casa que estava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, sugerindo a elevação do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Dispensada a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, que os acionistas presentes declararam já conhecer, disse o sr. Presidente que o aumento do capital tornou-se necessário para garantir, financeiramente, a continuidade do projeto que a empresa desenvolve e que é, em última análise, a razão da sua existência. Esclareceu, a seguir, que a proposta prevê a integralização do aumento, por parte da

Construtora Mendes Junior-S/A. mediante aproveitamento de parte dos seus créditos junto à Caulim do Pará S/A., Tais créditos, apurados e reconhecidos pelos acionistas e pela sociedade devedora, no montante de Cr\$ 5.957.230,65, em 31.7.77, serão utilizados até o limite do valor da subscrição do acionista credor. Explicou também que a acionista J. M. Huber Corporation integralizará o aumento subscrito em moeda corrente do País, em chamadas que a sociedade fará, atendendo às necessidades financeiras do projeto que desenvolve. Dadas estas explicações o sr. Presidente colocou o assunto em discussão, e, a seguir, em votação, verificando ter sido aprovado por unanimidade. Dando seqüência aos trabalhos o sr. Presidente esclareceu que se tornava necessário, tendo em vista a aprovação do aumento do capital social, alterar o Art. 5º do Estatuto Social, para o qual sugeria a seguinte redação: Art. 5º — O capital da sociedade é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 10.200.000 (dez milhões e duzentas mil) serão ações ordinárias, classe "A" e 9.800.000 (nove milhões e oitocentas mil) serão ações ordinárias, classe "B". Colocada em discussão e logo em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Disse, então, o sr. Presidente que ficava alterado o Estatuto da sociedade, prevalecendo para o "caput" do art. 5º, a redação sugerida, aprovada e acima transcrita. O Parágrafo Único do Art. 5º — explicou o sr. Presidente — continua inalterado. A seguir o sr. Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem quisesse fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, que a aprovaram, sem restrições. Belém, 6 de

outubro de 1977. (Ass.) J. Murillo Valle Mendes (p. Construtora Mendes Junior S/A.) e Theotonio Flávio Miguez de Mello (pp. J. M. Huber Corporation).

**AUTENTICAÇÃO**

Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata extraída do livro próprio.  
**THEOTONIO FLÁVIO MIGUEZ DE MELLO**

**TABELIÃO ALOYSIO SPÍNDOLA**

3º Ofício  
de Notas

Reconheço a firma Theotonio Flávio Miguez de Mello  
Rio, .... de 1977.

Em testemunho M. C. da verdade.

**M. CAVALCANTI**

Escrevente Autorizada

**DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL**

Aprovado nos termos do art. 97 e Decreto nº 62.934 de 02.7.68, tendo em vista o constante no processo nº DNPM 851.839/75.

Em, 25 de novembro de 1977.

**HILDEBRANDO HERMANN**

Chefe da Seção de Empresa de Mineração

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 17 de janeiro de 1978.

**JOAQUIM N. DAS CHAGAS**

Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA -**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 238-78, a 1ª via da presente Ata de Caulim do Pará S/A.

Belém, 21 de fevereiro de 1978.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(T. nº 02216 - Reg. nº 1302 - Dia: 09.03.78)

**Condomínio do Edifício Incenso**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO**

Na qualidade de Síndico e em obediência às determinações constantes na Convenção do Condomínio do Edifício Incenso, venho convocar os Senhores Proprietários ou seus representantes legais para Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia

10 de abril de 1978, às 20.30 horas na parte do hall de entrada do Edifício em primeira Convocação com uma frequência de 2/3 no mínimo e às 21.00 horas em segunda convocação com qualquer número de frequência, para os seguintes assuntos:

a) Eleição de novo Síndico e membros do Conselho Fiscal;

b) Apresentação das Contas relativas ao período de agosto de 1977 a março de 1978;

c) Reajustes das taxas mensais do Condomínio; Belém, 07 de março de 1978

**AREOLINO SOARES BATISTA**

C.P.F. 001075812/72

Síndico

(T. nº 02225 - Reg. nº 1344 - Dias: 09, 10 e 11.03.78)

**Banco do Estado do Pará S/A.**

C.G.C. - Nº 04.913.711

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede deste estabelecimento, na Trav. Padre Prudêncio, nº 154, nesta capital, os documentos relativos aos principais fatos administrativos e aos negócios sociais concernentes ao exercício de 1977, e todos os demais referidos no artigo 133 da Lei sobre as Sociedades por Ações.

Belém (PA), 8 de março de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1345 - Dias: 09, 10 e 11.03.78)

**Tubos Plásticos da Amazônia S/A. - TUPLAMA**

C.G.C.-(MF) - 04.934.220/0001-43

INSC. ESTADUAL Nº 15.005.956-6

CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 13.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO CR\$ 6.687.720,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 6.579.679,00

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 22 de março de 1978, às 15:00 horas, em nossos escritórios, sito na Rodovia BR-316-Km. 2,5 - Ananindeua, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977;

b) Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua (PA), 07 de março de 1978.

**SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES**

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1320 - Dias: 09, 10 e 11.03.78)

## NORTUBO S/A - Tubos e Perfilados

C.G.C.-(MF) - 04.939.971/0001-52  
**INSC. ESTADUAL - 15.005.956-6**  
 CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 25.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 15.182.670,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 15.150.897,00  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
 CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas de NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS -, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 22 de março de 1978, às 10:00 horas, em nossos escritórios, sito na Rodovia BR-316-Km, 4 - Ananindeua, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977;

b) - Outros assuntos de interesse social.  
 Ananindeua (Pa), 07 de março de 1978.

**SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES**

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1318 - Dias: 09, 10 e 11.03.78)

## AGROPA - Agro Pecuária Paraíso S/A.

C.G.C. 04983086/0001-70

### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Srs. Acionistas em nossa sede social na Rua Jerônimo Pimentel, 650, no horário comercial os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. Nº 1233 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

## Martins Melo S/A. Indústria e Comércio

C.G.C. 04895587/0001-03

### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Srs. Acionistas em nossa sede social na Rua Jerônimo Pimentel, 650, no horário comercial os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76.

Belém, 02 de março de 1978

a) A Diretoria

(Ext. Reg. Nº 1232 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

## Agropecuária Arco-Íris S/A.

CGCMF 04.986.253/0001-37

### COMUNICADO E CONVOCAÇÃO

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, na Avenida Presidente Vargas, 197, conjunto 201, nesta Capital, onde poderão ser obtidas cópias, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 de abril de 1978, às 10 horas, na sede social, no endereço supra, a fim de discutirem e votarem a seguinte Ordem do Dia:

1) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31.12.1977;

2) Outros assuntos de interesse social.  
 Belém, 20 de fevereiro de 1978

**Engº André Moron Filho**

Presidente do Conselho de Administração  
 e Diretor Superintendente

(Ext. Reg. Nº 1268 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

## A Vallinoto Comércio S/A.

C.G.C. 04.800.769/000-45

### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social na Av. Getúlio Vargas, nº 381, os documentos a que se refere o artº 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Alenquer, 06 de março de 1978.

**Umberto Vallinoto**

Diret. Pres.

**Olinda Vallinoto**

Diret. Ger.

(T. nº 02204 - Reg. nº 1264 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

## Parquet Paulista da Amazônia S.A.

Ata da reunião do Conselho de Administração da Parquet Paulista da Amazônia S.A., de 6 de junho de 1977.

Aos seis dias do mês de junho de 1977, às 11 horas, reuniram-se na sede social, na Estrada Arthur Bernardes, s/nº, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas integrantes do Conselho de Administração da Parquet Paulista da Amazônia S.A., a

saber: Alfredo Bastos da Silva, presidente; Carlos Alberto Reis e Salvatore Alberto Cacciola. Assumindo a presidência, declarou o conselheiro Alfredo Bastos da Silva, que convocara os conselheiros com o objetivo de deliberarem sobre as atribuições dos diretores, por eles, conselheiros, escolhidos na ocasião em que se realizou a assembléia geral extraordinária de 17 de maio do corrente ano. E pediu a mim, conselheiro Carlos Alberto Reis, que atuasse como secretário, para redigir a ata. Após a manifestação de cada um de seus membros, decidiu o Conselho de Administração, por unanimidade, distribuir entre os diretores as atribuições seguintes: I - O diretor superintendente Geraldo Miguel Vila-Forte Machado ou o diretor administrativo e financeiro Alaor Coutinho Salazar, cada qual, juntamente com outro diretor, assinarão em nome da sociedade; constituindo qualquer deles a pessoa de assinatura obrigatória, especialmente credenciada pelo Conselho, na forma do disposto na alínea a do art. 40 dos estatutos sociais, para compor, juntamente com outro qualquer diretor a representação da sociedade. II - Competirá ainda ao diretor superintendente: a) convocar, instalar e presidir as reuniões da diretoria; b) fiscalizar o cumprimento das deliberações das assembléias gerais; do Conselho de Administração e da Diretoria; c) supervisionar as atividades de fabricação e comercialização. III - Compete ainda ao diretor administrativo e financeiro a supervisão dos serviços de contabilidade, administrativos e financeiros da empresa. IV - Compete ao diretor comercial dirigir as atividades de comercialização. V - Compete ao diretor industrial a direção das atividades de fabricação. VI - Compete à Diretoria, observadas as exigências de assinaturas, obrigatória de um dos diretores acima indicados, ou decorrente de mandato com poderes específicos, outorgado pelo Conselho de Administração ou pelos diretores, na forma dos estatutos sociais: a realização dos objetivos da empresa e especificamente os de transigir, renunciar, disistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos de qualquer natureza, alienar e onerar bens sociais, móveis ou imóveis. Decidiu, por último, o Conselho formalizar num instrumento próprio de mandato, a ser outorgado por instrumento público, poderes ao diretor administrativo e financeiro Alaor Coutinho Salazar. Nada mais havendo a ser considerado, declarou o presidente encerrada a reunião do Conselho, depois de redigida, lida e aprovada esta ata. a) Alfredo Bastos da Silva, presidente; Carlos Alberto Reis, secretário; Salvatore Alberto Cacciola.

Cópia da ata da reunião do Conselho de Administração da Parquet Paulista da Amazônia S.A., realizada no dia 6 de junho de 1977, extraída do livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**a) Carlos Alberto Reis**  
Secretário

**18º OFÍCIO**

Reconheço a firma de Carlos Alberto Reis.  
Rio de Janeiro, 21 de junho de 1977.  
Em testemunho O.C.S. da verdade.

**Orlando da Costa e Silva**  
Escrevente Autorizado

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.6.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1343-77, a 1ª via da presente Ata de Parquet Paulista da Amazônia S/A.

Belém, 27 de junho de 1977.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário-Geral da JUCEPA

**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 1.330. Dia: 9.3.78)

**JOLLYBEL S/A. -**  
**Integração Agropecuária**

C.G.C. - 05.054.226/0001-99

**A V I S O**

A Diretoria de JOLLYBEL S/A. - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA, comunica que se encontram à disposição dos interessados na sede social na Rua da Municipalidade, 1007, para serem examinados dentro do horário de expediente normal, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 7 de março de 1.978.

**JOLLYBEL S/A. - INTEGRAÇÃO**  
**AGROPECUÁRIA**

**Dr. THEOPHILO ALOYSIO STEIN**

Diretor Executivo

**CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS**

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 1.328. Dia: 9.3.78)

**Poliplast S.A. - Plásticos**  
**da Amazônia**

C.G.C. (M.F.) nº 04.897.146/0001-32

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Pela presente, ficam convidados os Srs. Acionistas de Poliplast S.A. - Plásticos da Amazônia, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 17 (dezessete) de março corrente, às 9 (nove) horas, na sede da Empresa, na Rodovia BR 316, Km 2,8, Ananindeua, Estado do Pará, para deliberar sobre:

- Aumento do Capital Social da Empresa, necessário ao ingresso de recursos do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia.
- Alteração no Estatuto Social, em seu Artigo 4º, Capítulo II - Capital Social e Ações.

**a) A Diretoria.**

Belém, 7 de março de 1978.

(T. nº 02221. Reg. nº 1.332. Dias: 9, 10 e 11/3/78)

## A. Pinheiro Papelerias S/A.

C.G.C. 04.923.929/0001-64

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelerias S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no próximo dia 20 do corrente mês, às 17 horas, em nossa sede social na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 263, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social.
- O que ocorrer.

**ALFREDO T. PINHEIRO**  
Diretor-Presidente

(T. nº 02202 - Reg. nº 1265 - Dias: 07, 08 e 09.03.78)

## JS Móveis S.A.

CGC - 04.887.121/0001-58  
**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas da JS MÓVEIS S.A. para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 17 (dezessete) de março de 1978, às 13,30 horas na sede social da Empresa, sita na Avenida Almirante Barroso, 4871, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

**A) Diretoria.**

(T. nº 02222. Reg. nº 1.334. Dias: 9, 10 e 11/3/78)

## Moinho de Trigo Belém S/A.

C.G.C. - 04.795.944/0001-53  
**AVISO**

A diretoria de MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A., comunica que se encontram à disposição dos interessados, na sede social na Trav. Almirante Wandenkolk, 161, para serem examinados dentro do horário de expediente normal, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 7 de março de 1978.

**MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A.**  
**Dr. THEOPHILO ALOYSIO STEIN**

Diretor Executivo

**CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS**

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 1.329. Dia: 9.3.78)

## ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.", realizada em 01 de fevereiro de 1978.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10 horas, na sede social na Rua Serzedelo Corrêa nº 999, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade, que representavam a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica no Livro de Presença. Escolhido pelos presentes, assumiu a presidência da Assembléia o acionista Daniel da Costa Mendes que convidou para secretário o acionista Rui Ênio de Matos Serruya. Assim, constituída a mesa, declarou o sr. Presidente instalada a Assembléia que fora devidamente convocada por avisos pessoais enviados aos senhores acionistas para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões) para Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões) com aproveitamento de reservas constantes do Balanço Geral encerrado em 30 de setembro de 1977; b) Alteração estatutária; c) Assuntos de interesse geral. — Dando início aos trabalhos o sr. Presidente determinou fosse lida a Proposta da Diretoria, que estava assim redigida: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — A Diretoria da Sociedade, crê aconselhável proceder-se a um aumento do capital social, elevando-o de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. O aumento proposto da ordem de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) será integralmente realizado com aproveitamento dos seguintes valores do Balanço Geral de 30.09.77: a) Cr\$ 1.585.454,00 (hum milhão quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros) de "Reserva para imposto de Renda a Capitalizar", b) Cr\$ 1.577.256,73 (hum milhão quinhentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e três centavos) de "Fundo para Aumento de Capital — Correção Monetária"; c) Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) da "Reserva Legal"; d) Cr\$ 4.037.289,27 (quatro milhões, trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros e vinte e sete centavos) da conta "Lucros e Perdas". As ações decorrentes deste aumento de capital serão distribuídas". As ações decorrentes deste aumento de capital serão distribuídas aos senhores Acionistas nas proporções das que possuem na data da realiza-



ção da Assembléia Geral, ficando assim distribuído o capital social: 1 — ETE — Administração e Participação Ltda., com 20.645.770 (vinte milhões seiscentas e quarenta e cinco mil e setecentas e setenta) ações ordinárias nominativas no valor global de Cr\$ 20.645.770,00 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta cruzeiros); 2 — Rui Ênio de Matos Serruya com 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) ações ordinárias nominativas no valor global de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros); 3 — Daniel da Costa Mendes com 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) ações ordinárias nominativas no valor global de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros); 4 — Esther Benzecry Serruya com 1.192.603 (hum milhão, cento e noventa e duas mil e seiscentas e três) ações ordinárias nominativas no valor global de Cr\$ 1.192.603,00 (hum milhão, cento e noventa e dois mil e seiscentos e três cruzeiros); 5 — Maria de Nazaré Diniz da Costa Mendes com 1.192.603 (hum milhão, cento e noventa e duas mil e seiscentas e três) ações ordinárias nominativas no valor global de Cr\$ 1.192.603,00 (hum milhão, cento e noventa e dois mil e seiscentos e três cruzeiros); 6 — Carlos de Matos Serruya com 2.381 (duas mil trezentas e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas no valor global de Cr\$ 2.381,00 (dois mil e trezentos e oitenta e um cruzeiros); 7 — David da Costa Mendes com 2.381 (duas mil trezentas e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas no valor global de Cr\$ 2.381,00 (dois mil e trezentos e oitenta e um cruzeiros); 8 — Fleuryce Matos Serruya com 2.131 (duas mil cento e trinta e uma) ações ordinárias nominativas no valor global de Cr\$ 2.131,00 (dois mil, cento e trinta e um cruzeiros); 9 — Hercília Ribeiro Mendes com 2.131 (duas mil cento e trinta e uma) ações ordinárias nominativas no valor global de Cr\$ 2.131,00 (dois mil, cento e trinta e um cruzeiros). Aprovada que seja esta proposta será modificado o art. 5º dos Estatutos, o qual passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º: — O capital social é de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) dividido em 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, a vontade do acionista, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. "Esta é a proposta que submetemos à aprovação dos Senhores Acionistas. Belém, 23 de janeiro de 1978. Ass. Rui Ênio de Matos Serruya — Daniel da Costa Mendes — Esther Benzecry Serruya — Maria de Nazaré Diniz da Costa Mendes. Submetida à discussão a proposta acima, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submetida à votação, verificou-se a aprovação unânime da mesma. Declarou o sr. Presidente, que à vista da deliberação tomada, ficava o capital social aumentado para Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) e alterado o art. 5º dos Estatutos Sociais, referente ao capital social que passa a vigorar com a redação constante da Proposta da Diretoria recém-aprovada. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo nes-

cessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 01 de fevereiro de 1978.

ETE — Administração e Participação Ltda.  
 RUI ÊNIO DE MATOS SERRUYA  
 DANIEL DA COSTA MENDES  
 ESTHER BENZECRY SERRUYA  
 MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA  
 MENDES  
 CARLOS DE MATOS SERRUYA  
 DAVID DA COSTA MENDES  
 FLEURYCE MATOS SERRUYA  
 HERCÍLIA RIBEIRO MENDES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.03.1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 282-78, a 1ª via da presente Ata de ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.

Belém, 03 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
 Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
 Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1311 — Dia: 09.03.78)

## ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.", realizada em 08 de fevereiro de 1978.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15 horas, na sede social, na Avenida Serzedelo Corrêa nº 999, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade representando a totalidade do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença. Escolhido pelos presentes, assumiu a presidência da Assembléia o acionista Rui Ênio de Matos Serruya que convidou para secretário o acionista Daniel da Costa Mendes. Assim constituída a mesa, declarou o sr. Presidente instalada a Assembléia que fora convocada por avisos pessoais feitos aos senhores acionistas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Distribuição de dividendos do lucro líquido do Balanço Geral encerrado em 30.09.77; b) Assuntos de interesse geral. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente determinou fosse lida a Proposta da Diretoria que estava assim redigida: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — A Diretoria da Sociedade, tendo em vista os resultados alcançados no exercício passado, propõe a distribuição de dividendos da ordem de Cr\$

30.570.780,18 (trinta milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e oitenta cruzeiros e dezoito centavos) da conta "Lucros à disposição da Assembléia. Esta é a proposta que submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas. Belém, 08 de fevereiro de 1978. Ass. Rui Ênio de Matos Serruya — Daniel da Costa Mendes — Esther Benzecry Serruya — Maria de Nazaré Diniz da Costa Mendes". "Submetida a discussão e votação a proposta acima transcrita, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando a diretoria autorizada a proceder o pagamento dos dividendos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 08 de fevereiro de 1978.

ETE — Administração e Participação Ltda.  
**RUI ÊNIO DE MATOS SERRUYA**  
**DANIEL DA COSTA MENDES**  
**ESTHER BENZECRY SERRUYA**  
**MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES**  
**CARLOS MATOS SERRUYA**  
**DAVID DA COSTA MENDES**  
**FLEURYCE MATOS SERRUYA**  
**HERCÍLIA RIBEIRO MENDES**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 283-78, a 1ª via da presente Ata de ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.

Belém, 03 de março de 1978.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
 Secretário Geral  
**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
 Presidente da Junta Comercial do  
 Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1312 — Dia: 09.03.78)

## **Agropecuária Arco-Íris** **S/A.**

CGCMF 04.986.253/0001-37

### **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1977**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 1977, às 10 horas, em sua sede social na Avenida Presidente Vargas, 197, conjunto 201, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da Agropecuária Arco-Íris S/A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. Presentes também, os senhores Conselheiros

Fiscais em exercício. Assumindo a Presidência da Mesa, por aclamação dos presentes, o Dr. André Moron Filho, Diretor Superintendente, deu por instalada a Assembléia e convidou a mim, Antonio Manoel Gonçalez, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a Mesa dirigente da reunião. Dando por iniciada a sessão, o senhor presidente solicitou-me que procedesse à leitura dos seguintes instrumentos: a) Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e jornal "O Estado do Pará" nas suas edições de 1º, 2 e 4 de novembro de 1977; b) Proposta da Diretoria redigida em 5 de dezembro de 1977 e c) Parecer do Conselho Fiscal datado de 8 de dezembro de 1977, documentos estes que foram colocados à disposição dos senhores acionistas para exame e assinatura. Discutindo a matéria constante da proposta apresentada, decidiram os senhores acionistas presentes, por votação unânime: a) Aprovar o Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 32.249.901,00 (trinta e dois milhões e duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e um cruzeiros) para Cr\$ 36.249.901,00 (trinta e seis milhões e duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e um cruzeiros), com o lançamento de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; b) acatar as alterações estatutárias tais como sugeridas na proposta da Diretoria, atendendo, assim, às exigências da Lei nº 6404, de 15/12/1976, destacando-se: criação do Conselho de Administração; determinação da forma de eleição da Diretoria; definição sobre o caráter não permanente do Conselho Fiscal com eliminação de artigos e parágrafos desnecessários; c) Consolidação do Estatuto Social. Em seguida, uma vez que a matéria fora aprovada por consenso unânime de todos os acionistas presentes, o senhor Presidente determinou que se transcrevesse o seguinte

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - A Sociedade Anônima de Capital Autorizado, denominada Agropecuária Arco-Íris S/A., terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, e será regida pelo presente Estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agropecuários e agroindustriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais.

ARTIGO 2º - A sociedade tem por objeto a exploração agropecuária, florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade, para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou cotista.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 4º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 36.249.901,00 (trinta e seis milhões e duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e um cruzeiros), dividido em 36.249.901 (trinta e seis milhões e duzentas e quarenta e nove mil e novecentas e uma) ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

ARTIGO 5º - As ações, indivisíveis em relação à sociedade, serão assim divididas: 7.706.722 (sete milhões e setecentas e seis mil e setecentas e vinte e duas) ações ordinárias, 3.810.090 (três milhões, oitocentas e dez mil e noventa) ações preferenciais classe "A", 10.000.000 (dez milhões) ações preferenciais classe "B" e 14.733.089 (quatorze milhões setecentas e trinta e três mil e oitenta e nove) ações preferenciais classe "C".

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Certificados, Títulos Múltiplos ou Cautelas representativas das ações serão assinados pelo Diretor Superintendente e Diretor Comercial.

ARTIGO 6º - A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, sem preferência para os acionistas, salvo se se destinarem à colocação por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em bolsa, caso em que se fixará um prazo, não inferior a trinta dias, para o exercício desse direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao valor nominal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independerá de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se, no que couber, o disposto no Artigo 8º e respectivos parágrafos, da Lei Nº 6404, de 15 de dezembro de 1976.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A subscrição e integralização obedecerão:

a) quanto às ações ordinárias e ações preferenciais classe "B", o disposto no parágrafo 5º do artigo 45 da Lei nº 4728, de 14/07/1965; b) quanto às ações preferenciais classe "A", o disposto no inciso I, do artigo 72 do Decreto 60.079, de 16/01/1967;

c) quanto às ações preferenciais classe "C", o disposto nos Decretos-Leis nºs 1376, de 12 de dezembro de 1974 e 1419, de 11 de setembro de 1975.

PARÁGRAFO QUARTO - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais.

PARÁGRAFO QUINTO - a) As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo que as ações preferenciais classe "A" serão irredimíveis e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição. Aos titulares das ações preferenciais classe

"A" e "B" são conferidos os seguintes privilégios: 1 - prioridade no reembolso do capital social, na hipótese de liquidação da sociedade; 2 - prioridade na distribuição do dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal; 3 - participação nos lucros que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias e ações preferenciais classe "C" depois de assegurado a estes dois tipos de ações o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal.

b) As ações preferenciais classe "C" terão participação integral em igualdade de condições com as ações ordinárias, dos dividendos e bonificações que a estas últimas forem atribuídas, bem como participação nos lucros que forem distribuídos, e obedecem, quanto à sua transferibilidade, ao disposto no Decreto-Lei nº 1376, de 12/12/1974, em seu artigo 19, e, de conformidade com o artigo 2º do Decreto Lei nº 1.419, de 11/09/1975, combinado com o artigo 299 da Lei nº 6404, de 15/12/1976, não se aplicam a elas as disposições dos artigos 136, parágrafo 1º, e 137, da Lei nº 6404 de 15/12/1976.

PARÁGRAFO SEXTO - Aplicam-se às ações preferenciais emitidas de conformidade com este Estatuto, o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 111 da Lei nº 6404, de 15/12/1976, observadas as normas e praxes da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, desde que ocorra a implantação definitiva do projeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, poderá cancelar as ações preferenciais que emitir, subscritas por detentores dos recursos oriundos da Lei 5174/66 ou de leis posteriores que a modificarem, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM ou de entidades congêneres.

PARÁGRAFO OITAVO - As pessoas físicas poderão também subscrever ações da empresa, a fim de gozarem dos benefícios do artigo 14 da Lei nº 4357, de 14/07/1964, e modificado pelo Decreto Lei nº 1.338, de 23/07/1974.

PARÁGRAFO NONO - As ações emitidas farão jus a dividendos "pró rata temporis".

## CAPÍTULO III

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO É DIRETORIA

ARTIGO 7º - O Conselho de Administração da Sociedade, eleito pela Assembléia Geral a cada 3 (três) anos, dentre os acionistas, será composto de 3 (três) membros, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Presidente do Conselho de Administração será escolhido dentre os 3 (três) membros, pela própria Assembléia Geral que os eleger.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A investidura do Conselho de Administração dar-se-á por termo lavrado e assinado no Livro de Atas das reuniões do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer um dos membros do Conselho de Administração, este nomeará um substituto que servirá até a cessação dos motivos determinantes do impedimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de vacância de qualquer membro do Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes nomearão um substituto que servirá até a primeira assembléia geral, ou poderá ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária que elegerá o substituto, que funcionará até o término do mandato do Conselho de Administração. Neste caso, a Assembléia Geral Extraordinária elegerá o novo Presidente do Conselho de Administração ou confirmará o nome do Presidente eleito anteriormente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os honorários dos membros do Conselho de Administração serão fixados pela Assembléia Geral, anualmente.

ARTIGO 8º - Um dos membros do Conselho de Administração deverá ser escolhido para exercer o cargo de Diretor da empresa, recaindo sempre a escolha sobre o Presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO 9º - Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral.

ARTIGO 10 - O Conselho de Administração será convocado e instalado pelo seu Presidente, e suas deliberações dar-se-ão por maioria de votos.

ARTIGO 11 - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) eleger e destituir os diretores da Companhia; c) fiscalizar a gestão dos diretores; d) examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia; e) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; f) manifestar-se sobre o relatório e contas da Diretoria; g) Deliberar sobre a emissão de ações, dentro do Capital Autorizado da empresa.

ARTIGO 12 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros residentes no país, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pelo Conselho de Administração, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Comercial e 1 (um) Diretor Administrativo, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A investidura de qualquer diretor eleito ou convocado interinamente se dará por termo lavrado e assinado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Diretores, quando em viagem a serviço da empresa, terão suas despesas custeadas pela sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado aos diretores contraírem obrigações em nome da sociedade, em negócios alheios aos interesses societários.

PARÁGRAFO QUARTO - O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse de seu substituto, mesmo vencido o seu mandato.

PARÁGRAFO QUINTO - O Presidente do Conselho de Administração da empresa será um dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO SEXTO - Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária, anualmente, até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

ARTIGO 13 - Compete privativamente à Diretoria: a) Gerir os negócios sociais de modo mais conveniente aos interesses da sociedade; b) Adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) estabelecer a orientação e a política geral da sociedade; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de créditos; e) Contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) Constituir procuradores em nome da sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) Fundar e extinguir estabelecimentos, filiais, departamentos, agências, escritórios e sucursais; h) Elaborar o regimento interno e os regulamentos da sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos neste Estatuto, as atribuições de membros; j) Apresentar às Assembléias Gerais: relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, modificações de capital e alterações estatutárias; l) Autorizar, previamente, a delegação de competência de um diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente.

ARTIGO 14 - Os diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições legais.

ARTIGO 15 - No caso de vagar um cargo da Diretoria, o Conselho de Administração escolherá dentre os acionistas ou não, o substituto eventual, que exercerá as funções do substituído até o fim do mandato da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de licenciamento ou impedimento temporário de algum membro da Diretoria, o Conselho de Administração proverá o cargo em caráter interino até a cessação dos motivos determinantes do impedimento, ou os diretores remanescentes distribuirão entre si as atividades do Diretor licenciado ou impedido.

ARTIGO 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feito de cada reunião a respectiva ata e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

ARTIGO 17 - Compete ao Diretor Superintendente: a) Exercer a supervisão da sociedade, zelando pelo cumprimento deste Estatuto e pelo das deliberações da Assembléia Geral; b) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele; c) Instalar Assembléias Gerais; d) Convocar reuniões da Diretoria; e) Assinar em conjunto com o Diretor Comercial os títulos representativos das ações da sociedade.

ARTIGO 18 - Compete ao Diretor Comercial: a) Administrar os recursos financeiros da sociedade; b) Dirigir a contabilidade da empresa; c) Autorizar pagamentos e recebimentos; d) Organizar a previsão dos recursos e a sua aplicação; e) Convocar reuniões da Diretoria; f) Instalar Assembléias Gerais; g) Assinar em conjunto com o Diretor Superintendente os títulos representativos das ações da sociedade; h) Representar a sociedade ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele.

ARTIGO 19 - Compete ao Diretor Administrativo: a) Dirigir a venda dos produtos e a sua expedição aos consumidores; b) Comprar materiais e equipamentos; c) Admitir e demitir funcionários da sociedade; d) Representar a sociedade nas juntas de Conciliação e Julgamento do Ministério do Trabalho, na Justiça do Trabalho, defendendo-se nas questões que surgirem com os seus empregados; e) Receber e dar quitação; f) Tratar dos direitos e interesses da sociedade representando-a junto a empresas privadas, órgãos e repartições públicas federais, municipais e estaduais, autarquias, sociedades mistas e empresas concessionárias de serviços públicos.

ARTIGO 20 - A sociedade será representada, isoladamente, pelo Diretor Superintendente ou pelo Diretor Comercial, nos seguintes atos: movimentação de contas bancárias, transferências de numerários, aceites, assinaturas de contratos, adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas municipais, estaduais e federais, autarquias, empresas concessionárias de serviços públicos e sociedade de capital misto, em Juízo ou fora dele, exercendo, enfim, todos os poderes que a lei lhes conferir, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21 - O Conselho Fiscal, que somente se instalará a pedido de acionistas, na forma da Lei, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, todos qualificados de acordo com as exigên-

cias legais, com mandato por um ano, eleitos pela Assembléia Geral, cujo término se dará na data da Assembléia Geral Ordinária seguinte, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 22 - São de competência dos membros do Conselho Fiscal as atribuições que lhes são conferidas por lei.

ARTIGO 23 - A remuneração mensal de cada um dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger, quando no desempenho de suas funções, de acordo com o que determina o parágrafo 3º do artigo 162, da Lei nº 6404/76.

#### CAPÍTULO V

##### DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 24 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do montante do Capital Social Subscrito e Integralizado; b) A importância necessária para o pagamento dos dividendos fixados para as ações preferenciais classes "A" e "B", nos termos do item 2 da letra "A" do parágrafo 5º do artigo 6º deste Estatuto; c) importância necessária para o pagamento dos dividendos não cumulativos, de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal, aos portadores das ações ordinárias e preferenciais classe "C"; d) O saldo do Lucro Líquido ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que deliberará sobre o seu destino.

ARTIGO 25 - É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais ou provisórios, ouvido o Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 26 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade, devendo reunir-se ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras; b) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; e) Fixação de honorários e gratificações de funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor Superintendente ou Diretor Comercial, sendo presidida pelo acionista que for escolhido por maioria de votos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei.

ARTIGO 27 - O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais, devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede da sociedade, 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização da Assembléia.

#### CAPÍTULO VII

##### DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver pedido de instalação, na forma da lei, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei 6.404, de 15/12/1976 e Legislação pertinente, e, no silêncio destas, por decisão das Assembléias Gerais."

Continuando, o senhor Presidente declarou que em virtude da nova estrutura administrativa da sociedade, todos os membros da atual Diretoria e do Conselho Fiscal, colocavam o cargo à disposição da Assembléia, a fim de possibilitar o preenchimento de novos cargos criados por força do Estatuto que acaba de ser aprovado. Ato contínuo procedeu-se à eleição do Conselho de Administração para o período de 1978 a 1980, conforme dispõe o artigo 7º do Estatuto Social, tendo sido este o resultado obtido: Dr. André Moron Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua Cristiano Viana, nº 1454, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.070.619 (SSPESP) e do CPFMF nº 001.134.338-91; Sra. Maria do Carmo Rico Moron, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, na Rua Cristiano Viana nº 1454, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.372.232 (SSPESP) e do CPFMF nº 199.322.948-53; Sra. Loris Souen Maluf, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Vidal, nº 581, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.564.596 (SSPESP) e do CPFMF 496.898.358-15. Para Presidente do Conselho de Administração foi escolhido o Dr. André Moron Filho, acima qualificado. Foi também fixado o honorário mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a cada um dos membros da Administração, para o exercício de 1978. Em sequência, o senhor Presidente disse que o Conselho de Administração se reunirá no dia 2 de janeiro de 1978, ocasião em que tomarão posse dos seus cargos, e elegerão os membros da Diretoria. Nessas condições, propôs para que os membros da

Diretoria e do Conselho Fiscal que colocaram seus cargos à disposição da Assembléia, permanecessem em seus cargos até o dia 31 de dezembro de 1977. Colocado o assunto em votação foi o mesmo aprovado por unanimidade. Finalmente, facultada a palavra, dela ninguém quis fazer uso, tendo sido suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata e, reaberta a reunião, foi a Ata lida por mim e achada conforme por todos os presentes que a assinam.

Belém, 28 de dezembro de 1977

- a) André Moron Filho - Presidente
  - a) Antonio Manoel Gonzalez - Secretário
  - a) Aziz Maluf
  - a) Cia. Geral de Engenharia Comércio e Construções "COGEC" - Aziz Maluf
  - a) Maria do Carmo Rico Moron
  - a) Loris Souen Maluf
  - a) Celso Mei Belém
  - a) Jorge Saad Souen
  - a) Adib Tufi Maluf
- CONSELHEIROS FISCAIS
- a) Miguel Pereira Granito
  - a) Gilberto Ribeiro do Amaral
  - a) Domicio Scaramella.

Confere com o original lavrado no Livro de Atas das Assembléias Gerais.

Belém, 28 de dezembro de 1977

**André Moron Filho**

Presidente

**Antonio Manoel Gonzalez**

Secretário

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 270/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Arco-Íris S/A.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário Geral

**Adalberto Acatauassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 1298 - Dia: 09.03.78)

## Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A. - FACEPA

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária  
realizada no dia 8 de fevereiro de 1978.**

Aos oito (08) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (1978), os Acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. .... (FACEPA), Sociedade Industrial de capital autorizado com inscrição no CGC-MF sob número ..... 04909479/0001-34, reuniram-se em sua sede social à Avenida Dr. Freitas nº 536, às nove (09) horas, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Com base no artigo trigésimo (30º) dos Estatutos Sociais, o diretor Antonio Georges Farah, verificando pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", a existência de número legal para início dos trabalhos, solicitou aos presentes que elessem o Presidente da Assembléia Geral, tendo sido escolhido por aclamação o próprio Antonio Georges Farah, na qualidade de Acionista o qual, assumindo a presidência dos trabalhos, agradeceu a indicação de seu nome e declarou instalada a presente sessão, convidando para secretariá-la o Acionista Orlando Martins de Souza. Este, por solicitação do Presidente, procedeu a leitura do edital de convocação à reunião em curso, publicado nos termos da legislação aplicável, no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "O Liberal", assim redigido: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - "Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. - FACEPA - CGC 04904979/0001-34 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Convidamos os senhores Acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 08 de fevereiro vindouro, às 09:00 horas, em sua sede social à Av. Dr. Freitas nº 536 nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte: a) - Reforma dos Estatutos Sociais para adaptá-los à Lei 6.404/76; b) - O que ocorrer. Belém, 28 de janeiro de 1978. a) Mário Meirelles - Diretor". Em seguida, passou à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos à matéria declarada no edital de convocação, documentos estes do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA - "Senhores Acionistas: - A fim de darmos cumprimento à Lei 6.404 de 15/12/76, faz-se necessária a reformulação de nossos Estatutos Sociais de maneira a adaptá-los aos novos preceitos legais. Assim, o nosso Departamento Administrativo, com assistência dos Consultores Jurídicos, elaborou o projeto dessa reforma estatutária, a qual submetemos à apreciação e aprovação dos senhores Acionistas, ouvido o Parecer do Conselho Fiscal. É o que esta Diretoria tem a propor. Belém, 16 de janeiro de 1978. aa) Antonio G. Farah, Mário Meirelles - Diretores" - PARECER DO CONSELHO FISCAL - "Nós abaixo assinados, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. (FACEPA), convocados para apreciar o projeto de reformulação dos Estatutos Sociais da Empresa de maneira a adaptá-los à nova Lei das Sociedades Anônimas, assim o fizemos, analisando-o minuciosamente sob todos os aspectos e implicações, verificando que o mesmo atende não só as exigências da Lei 6.404/76

como também as instruções normativas da SUDAM no que se refere às aplicações de Incentivos Fiscais, sendo de Parecer unânime pela aprovação plena dessa reformulação estatutária, sugerindo aos senhores Acionistas, salvo melhor juízo da Assembléia Geral, sua integral aprovação. Belém, 18 de janeiro de 1978. aa) Salim Carlos Chady - Vinicius Bahury de Oliveira - Claudomiro Pereira da Silva - Membros do Conselho Fiscal". Prosseguindo os trabalhos, o Presidente declarou aos Acionistas que se encontrava sobre a Mesa o projeto de reformulação dos Estatutos Sociais que, na oportunidade entregava aos presentes para discussão, colocando-se à disposição de todos para prestar os esclarecimentos e responder às perguntas que julgassem necessários. Procedeu-se então à leitura e discussão da peça apresentada. Após o exame pessoal de cada Acionista e depois de debatidos diversos pontos, a Assembléia Geral aprovou por unanimidade o texto original, que passa doravante a reger a Sociedade, e que tem a seguinte redação: "Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - FACEPA - ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO - Art. 1º - A Sociedade Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A., que adotará a sigla "FACEPA", reger-se-á pelos presentes Estatutos Sociais e pela legislação pertinente. Art. 2º - A sociedade tem sede e administração à Avenida Dr. Freitas nº 536 em Belém (PA), e foro na Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil. Art. 3º - O objeto da sociedade é a fabricação de celulose e de papel em geral, bem como seus derivados; sua comercialização interna e externa, podendo ainda, por decisão da diretoria, dedicar-se direta ou indiretamente a atividades florestais. Art. 4º - A critério da Diretoria, poderão ser estabelecidos e extintos Escritórios, Filiais, Agências, Armazéns, Depósitos, Fábricas e outras dependências da sociedade em qualquer parte do território nacional e fora dele. Art. 5º - O prazo de duração é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Art. 6º - A sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 23.641.200,00 (vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e hum mil e duzentos cruzeiros) representado por 23.641.200 (vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e hum mil e duzentas) ações, todas nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim classificadas: - ..... 18.376.232 (dezoito milhões, trezentos e setenta e seis mil e duzentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas e/ou ordinárias nominativas endossáveis, no total de Cr\$ 18.376.232,00 (dezoito milhões, trezentos e setenta e seis mil e duzentos e trinta e dois cruzeiros); 841.505 (oitocentas e quarenta e hum mil e quinhentas e cinco) ações preferenciais nominativas de classe "A", no total de Cr\$ 841.505,00 (oitocentas e quarenta e hum mil e quinhentos e cinco cruzeiros); 1.195.482 (hum milhão, cento e noventa e cinco mil e quatrocentas e oitenta e duas) ações preferenciais nominativas, de classe "B1"; no total de Cr\$ 1.195.482,00 (hum milhão, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros); 2.948.824 (dois milhões novecentas e quarenta e oito mil, oitocentas e vinte e quatro) ações preferenciais nominativas, de classe "B2", no total de Cr\$ 2.948.824,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros); todas integralizadas, e, ainda, 199.904 (cento e noventa e nove mil, novecentas e quatro) ações preferenciais

nominativas em pendência, e mais 79.253 (setenta e nove mil, duzentas e cinquenta e três) ações preferenciais nominativas não subscritas, ainda de classe "B2".

§ único - Ficam criadas as ações preferenciais de classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), para os investidores de recursos oriundos de incentivos fiscais, em qualquer projeto econômico da empresa aprovado pela SUDAM após 12/12/74 conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 8º do Dec. Lei 1376 da mesma data. Art. 7º - As ações ordinárias poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, a critério dos possuidores, podendo os mesmos requererem, a qualquer tempo, sua conversão de uma forma em outra e, posteriormente, a reversão tantas vezes quanto desejarem, correndo por conta dos interessados o custo dos respectivos serviços administrativos, que será fixado anualmente pela Diretoria, sob a forma de taxa por papel emitido. Art. 8º - Os papéis representativos das ações poderão assumir forma una ou múltipla, intitulado-se cada qual de "Certificado de Ações", contendo todos os requisitos legalmente exigidos e serão, invariavelmente, assinados por dois diretores. § 1º - As ações que não estiverem integralizadas serão representadas por cautelas ou títulos provisórios, denominado cada um como "Certificado Provisório de Ações", os quais conterão todos os dados legalmente exigidos, mantendo-se sob a forma nominativa até a sua substituição pelos títulos definitivos e conterão espaços próprios para as anotações da tesouraria da sociedade, concernentes aos pagamentos de sua integralização. § 2º - As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas; bem assim as ações preferenciais de uma classe não poderão ser convertidas em de outra. Art. 9º - Cada ação ordinária dá ao seu proprietário o direito de 1 (hum) voto nas deliberações de Assembléia Geral. Art. 10 - Os titulares de ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações de Assembléia Geral. Art. 11 - As ações preferenciais participarão das correções do capital, na forma do artigo 297 da Lei 6.404, ficando na dependência de deliberação da Assembléia Geral. § único - Sempre que o saldo da conta de que trata o parágrafo 3º do artigo 182 da Lei 6.404 ultrapassar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, as ações preferenciais participarão obrigatoriamente da correção de que trata o presente artigo. Art. 12 - Às ações preferenciais de classe "A" são asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento anual de dividendos fixos e não cumulativos, de 12% calculados sobre o seu valor nominal; b) prioridade no reembolso do capital, pelo seu valor nominal, e sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade. Art. 13 - Às ações preferenciais de classe "B" são garantidas as seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento anual de dividendos fixos e não cumulativos, de 10% calculados sobre o seu valor nominal; b) prioridade no reembolso do capital, pelo seu valor nominal, e sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade. Art. 14 - Às ações preferenciais de classe "C" são asseguradas as seguintes vantagens: a) participação nos resultados da empresa, em igualdade de condições às ações ordinárias, fixada pela Assembléia Geral Ordinária de cada exercício; b) prioridade no reembolso do capital, pelo seu valor nominal, e sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade. § único - As vantagens asseguradas neste artigo, às ações prefe-

renciais de classe "C", terão início a partir da entrada em produção do novo projeto de ampliação, ficando à SUDAM e o BASA aptos para determinarem a data do início da fase produtiva do novo projeto. Art. 15 - A distribuição dos dividendos de que tratam os artigos anteriores será feita apenas nos anos em que existam saldos de lucros a distribuir. Art. 16 - Em caso de elevação do capital social em decorrência: a) de utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos pela Assembléia Geral, serão distribuídas como bonificação, novas ações ordinárias somente aos titulares desta categoria, proporcionalmente à quantidade já por eles possuída; b) de correção monetária dos registros contábeis da sociedade, feita em virtude de obrigação legal, a todos os acionistas serão distribuídas como bonificação ações novas, da mesma categoria e classe das já por eles possuídas, e proporcionalmente à quantidade destas. Art. 17 - Em caso de elevação do capital social pela subscrição em dinheiro, de ações ordinárias, será obedecido o seguinte procedimento: a) Os acionistas ordinários exercerão o direito de preferência que a Lei lhes assegura, no decorrer do prazo não inferior a 30 (trinta) dias, fixado pela Assembléia Geral que autorizar o aumento do capital social, podendo subscrever ações ordinárias na proporção da quantidade destas já por eles possuídas; b) As ações ordinárias que não forem subscritas no prazo referido na letra "a" deste artigo, ficarão pelo prazo de 10 (dez) dias à disposição dos acionistas ordinários que tiverem usado integralmente referido direito de preferência, e que poderão subscrevê-las novamente na proporção da quantidade de ações ordinárias já por eles possuídas; c) As ações ordinárias que ainda restarem, após o prazo mencionado na letra "b" deste artigo, ficarão durante 5 (cinco) dias à disposição dos acionistas ordinários que tiverem participado de modo integral da segunda subscrição, e que poderão subscrevê-las sem limite de quantidade, obedecida apenas a ordem numérica crescente de sua inscrição no boletim de subscrição. § único - Exceto em caso de expressa abdicação da totalidade dos acionistas ordinários ao exercício de seu direito de preferência à subscrição de ações ordinárias, ou de cessão desse direito observado o disposto no artigo 18 (décimo oitavo) dos presentes estatutos, não poderão acionistas preferenciais ou terceiros subscrever ações ordinárias da sociedade. Art. 18 - Ao proprietário de ações ordinárias é vedada a cessão, a titulares de ações preferenciais e/ou a terceiros, do seu direito de preferência à subscrição de novas ações daquela categoria, sem antes a oferecer aos demais acionistas ordinários. § 1º - O direito de preferência, cuja cessão for pretendida: a) deverá ser oferecido aos acionistas ordinários por intermédio da Diretoria; b) Será cedido de acordo com a ordem numérica de inscrição dos acionistas ordinários interessados, em boletim especial emitido pela Diretoria; c) Só poderá ser cedido a titulares de ações preferenciais e/ou a terceiros, pelo preço e condições comunicados à Diretoria pelo acionista cedente, após a recusa, expressa ou tácita, dos demais acionistas ordinários. § 2º - O preço da cessão de que trata o presente artigo, não poderá ser superior a 12% (doze por cento) do valor nominal de cada ação ordinária a ser subscrita; § 3º - Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo quando os demais acionistas ordinários manifestarem sua aprovação à alienação pretendida,



em documento com assinaturas reconhecidas em cartório. Art. 19 - As ações preferenciais somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma da legislação aplicável, tenham sido pela SUDAM, consideradas habilitadas a investir recursos financeiros deduzidos do seu imposto de renda, ou pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) na forma do que preceitua o Dec. Lei 419/75. § 1º - A emissão de ações preferenciais até o limite do capital autorizado será efetivada por deliberação do Conselho de Administração. § 2º - A integralização de ações preferenciais subscritas será feita de acordo com a legislação de incentivos fiscais ao desenvolvimento da região amazônica. Art. 20 - As questões relacionadas com a alienação de ações ordinárias serão decididas pela Diretoria. Art. 21 - As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela Sociedade. § único - O resgate de que trata este artigo será efetivado: a) após expressa autorização da Assembléia Geral, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido por essa operação e decidir sobre a manutenção ou a redução da cifra do capital social; b) por sorteio, com utilização dos recursos do Fundo constituído para esse fim; c) pelo valor nominal das ações a serem resgatadas. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 22 - A Sociedade será administrada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração como órgão de deliberação. SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 23 - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada da sociedade, e funcionará com o mínimo de três (3) e máximo de quatro (4) membros, eleitos entre os acionistas, pela Assembléia Geral e por esta destituídos a qualquer tempo, com mandato de hum (01) ano. Art. 24 - A Assembléia Geral decidirá, na oportunidade da eleição ou reeleição do Conselho de Administração, qual o número de Conselheiros a serem eleitos, nos limites fixados no artigo anterior. Art. 25 - A Assembléia Geral, ao destituir um ou vários membros do Conselho de Administração, poderá deixar os respectivos cargos vacantes, desde que os remanescentes preencham o mínimo previsto no art. 23 - § único - Se o número de Conselheiros remanescentes não atingir o mínimo previsto no artº 23, a Assembléia Geral que destituir, elegerá imediatamente novos membros para sua composição total. Art. 26 - O presidente do Conselho de Administração será eleito pelos seus membros na primeira reunião, que não poderá ultrapassar o prazo de dez (10) dias após a Assembléia Geral que os elegeu. § único - Vacante o cargo de presidente, por qualquer motivo, assumirá o Conselheiro mais velho. Art. 27 - O Conselho de Administração reunirá ordinariamente pelo menos trimestralmente, e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação de pelo menos 2/3 de seus membros, ou da Diretoria. Art. 28 - As deliberações do Conselho de Administração, obtidas pela maioria de votos, serão comunicadas à Diretoria. Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade. II - Eleger e destituir os Diretores. III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar os livros e papéis da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração. IV - Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei 6.404/76. V - Manifestar-se sobre o relatório de administração e as contas da Diretoria. Art. 30 - A Assembléia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho de Administração e o modo de pagamento.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA - Art. 31 - A Diretoria será composta, no mínimo por dois e, no máximo, por quatro diretores. Art. 32 - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, para uma gestão de três anos, permitida a reeleição e acúmulo de cargos. Art. 33 - No momento da eleição ou reeleição da Diretoria, o Conselho de Administração fixará o número de Diretores para a gestão, observados os limites do art. 31. § único - Os diretores deverão tomar posse dentro de 10 (dez) dias contados da data em que forem eleitos, sendo lavrado termo deste ato, no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Art. 34 - Quatro são os cargos de Diretores: I - Diretor Presidente; II - Diretor Comercial; III - Diretor Industrial; IV - Diretor Administrativo-Financeiro. Art. 35 - Vacante qualquer cargo na Diretoria, esta convocará o Conselho de Administração, que elegerá o substituto e o empossará para completar a gestão. Se o número de Diretores remanescentes preencher o mínimo previsto no art. 31, o cargo vacante será exercido cumulativamente por qualquer dos diretores que deliberarão entre si. Art. 36 - Compete ao Diretor Presidente: I - Representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele. II - Promover, conjuntamente com outro Diretor, atos que impliquem em gravame de bens da sociedade, no interesse de seus objetivos. Art. 37 - Compete ao Diretor Comercial: I - Promover todos os atos necessários à comercialização dos produtos fabricados pela Sociedade. II - Superintender os serviços de faturamento, e emissão de títulos correspondentes. Art. 38 - Compete ao Diretor Industrial: I - Promover todos os atos necessários ao bom funcionamento do parque industrial. II - Promover a aquisição dos insumos de produção, bem como de máquinas, equipamentos e suas partes. III - Controlar a produção e o estoque dos produtos fabricados pela sociedade. Art. 39 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: I - Superintender todos os serviços de administração de pessoal, de material, contábil e financeira da sociedade. II - Movimentar, em conjunto com outro Diretor ou procurador, as contas bancárias, firmando cheques, endossos, etc. Art. 40 - Qualquer diretor poderá isoladamente, desde que previamente autorizado pela Diretoria: I - Firmar contratos, acordos, ajustes, protocolos e quaisquer outros atos que impliquem em responsabilidades financeiras. II - Estabelecer, movimentar e extinguir contas bancárias, inclusive emitindo e endossando cheques. III - Praticar emissão, aceitação ou outra qualquer participação em títulos de quaisquer espécies e natureza, inclusive ações de sociedades. IV - Outorgar mandato "ad judicium et extra" e "ad negocia". V - Adquirir e alienar ações, quotas ou partes de capital de outras sociedades. VI - Adquirir bens móveis e imóveis. Art. 41 - Os atos que resultarem em alienação de qualquer espécie, aos bens imóveis da sociedade, dependerão de autorização prévia da Assembléia Geral. Art. 42 - É vedado a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade

de pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da sociedade para atos, de qualquer natureza, tais como prestação de fianças, abonos, avais e outros de mero favor, sempre que estranhos ao objetivo social. Art. 43 - Nenhum poder de representação "ad negocia" outorgado pela sociedade poderá ser exercido além do dia 31 de dezembro do ano em que houver sido firmado o correspondente instrumento de mandato, devendo deste constar expressamente esta limitação. Art. 44 - Cada diretor perceberá: I - Remuneração mensal, fixada anualmente pela Assembléia Geral. II - Gratificação anual de 2% (dois por cento) sobre o lucro líquido apurado em cada exercício, desde que satisfeitas as exigências do artigo 152, § 1º e 2º da Lei 6.404/76. § único - O diretor que exercer cumulativamente mais de um cargo na diretoria, perceberá a remuneração mensal e a gratificação anual atribuídas ao cargo para o qual tenha sido originalmente eleito. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL. Art. 45 - O Conselho Fiscal não permanente será instalado pela Assembléia Geral que houver recebido o pedido de acionistas que satisfaçam o mínimo legal para exercício desse direito, e se comporá de três membros: efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela referida Assembléia Geral. § único - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, podendo ser reeleitos. Art. 46 - Aos membros do Conselho Fiscal correspondem as atribuições que lhes são conferidas por Lei. Art. 47 - A Assembléia Geral que eleger o Conselho Fiscal, fixará os honorários mensais devidos a cada membro efetivo quando no exercício de sua função, observado o limite mínimo de 1/10 (hum décimo) do que em média for atribuído a cada diretor, não computada a participação nos lucros. § único - Quando um membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao suplente que o substituir. CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 48 - A Assembléia Geral da sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos quatro (4) primeiros meses subsequentes ao do término do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observado o disposto na Lei e nos presentes Estatutos quanto à sua convocação. Art. 49 - Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos de seus participantes. Art. 50 - O presidente da Assembléia Geral será eleito em cada reunião pelos acionistas presentes; o presidente assim eleito convidará, dentre os demais participantes, um acionista para secretariar a reunião. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 51 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual serão elaborados, para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: I -

Balanco patrimonial. II - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados. III - Demonstração do resultado do exercício. IV - Demonstração das origens e aplicações de recursos. Art. 52 - Dos lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social, serão deduzidos pela ordem: I - cinco por cento (5%) para a reserva legal, até alcançar vinte por cento (20%) do capital social; II - cinco por cento (5%) para o Fundo de Assistência Social e Recreativa dos Empregados; III - Quantia correspondente a doze por cento (12%) do valor nominal das ações preferenciais de classe "A" em circulação, para o Fundo para Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais de classe "A"; IV - Quantia correspondente a dez por cento (10%) do valor nominal das Ações Preferenciais de classe "B" em circulação, para o Fundo para Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais de classe "B"; V - Cinco por cento (5%) para o Fundo para Aumento do Capital Social, até atingir vinte por cento (20%) deste. VI - Dois por cento (2%) para pagamento a cada diretor, como gratificação anual, nos termos do inciso II do artigo 44 destes Estatutos. VII - Oito por cento (8%) para o Fundo para Resgate de Ações Preferenciais. § 1º - A Assembléia Geral poderá criar Reservas de Capital, desde que sejam consideradas de interesse para a sociedade, justificadas pelo Conselho de Administração e ouvido o Conselho Fiscal. § 2º - O saldo que remanescer após as deduções referidas neste artigo, ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária para as aplicações que, face a proposta da Diretoria e ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a sociedade. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Art. 53 - A sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral que, reunida extraordinariamente: a) Estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) Nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período; c) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) Determinará os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 54 - As ações preferenciais são, na forma da legislação federal de incentivo ao desenvolvimento econômico da Amazônia, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição. "Nada mais havendo a tratar, foi pelo sr. Presidente colocada a palavra à disposição de quem quisesse dela fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão para lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Belém, 8 de fevereiro de 1978. aa) Orlando Martins de Souza, Antonio Georges Farah, Mario Antonio Aranha Meirelles, Maria Aparecida Deps Meirelles, Cléa Chady Farah, Carlos Georges Farah, Salim Carlos Chady.

Confere com o original.

Belém, 8 de fevereiro de 1978.

**Orlando Martins de Souza**

Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 288/78, a 1ª via da presente Ata de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. - FACEPA.  
Belém, 06 de março de 1978.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário Geral

**Adalberto Acatauassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado  
do Pará

(T. nº 0221 - Dia: 09/03/78)

**Produtos Vitória S/A.**

ATA da Assembléia Geral Extraordinária da PRODUTOS VITÓRIA S/A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 04.895.652/0001-92, realizada no dia 10 de fevereiro de 1978.

Às 10:00 (dez) horas do dia 10 (dez) de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), na sede social, à Avenida Almirante Barroso, nº 3775, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da Produtos Vitória S/A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 04.895.652/0001-92, a qual foi devidamente convocada conforme publicações feitas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, dos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 1978, e no jornal O Liberal, desta cidade, nos mesmos dias acima, do teor seguinte: "PRODUTOS VITÓRIA S/A. - CGC-MF Nº 04.895.652/0001-92 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, na Sede Social desta Empresa, à Avenida Almirante Barroso, nº 3.775, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para: a) Adaptação do Estatuto às disposições da Lei nº 6.404/76, inclusive com alteração do prazo de duração da Sociedade e eventual eliminação do Capital Autorizado; Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, fixação das respectivas remunerações para o exercício de 1978, e demais providências decorrentes da adaptação adotada; b) Discussão e deliberação sobre a Ata. Belém (PA), 31 de janeiro de 1978. A DIRETORIA". Após verificar

pelo Livro respectivo a existência de "quorum" legal, o Sr. Ademar Rodrigues dos Santos, Diretor-Presidente da Sociedade, na forma do Estatuto, deu por instalada a Assembléia e convidou os presentes a indicarem um acionista para dirigir os trabalhos. A indicação recaiu, por aclamação, na pessoa do próprio Sr. Ademar Rodrigues dos Santos, na qualidade de representante da Acionista Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, que assumindo a Presidência, convidou o Sr. Altair Correa Vieira, representante da Acionista Sociedade Civil Progresso Nacional de Representação, Participação e Assistência Técnica Ltda., para Secretário, ficando assim constituída a Mesa. Em seguida, e na conformidade do item "a" da Ordem do Dia, após leitura, discussão e votação, os senhores acionistas aprovaram, por unanimidade, proposta da Diretoria de reformulação do Estatuto Social, para a sua adequação às disposições da Lei nº 6.404/76, ficando o Estatuto da Companhia, com a seguinte redação: "ESTATUTOS DA PRODUTOS VITÓRIA S/A. - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO - Artigo 1º) - A PRODUTOS VITÓRIA S/A., Sociedade Anônima, rege-se pelas disposições legais a que está ou venha a estar sujeita e pela disciplina dos presentes estatutos. Artigo 2º) - E objeto da Companhia: a) a produção e o comércio de cervejas, refrigerantes, bebidas em geral, gelo e gás carbônico; b) a produção e o comércio de matérias-primas e seus subprodutos, materiais diversos, inclusive para acondicionamento e embalagem, aparelhos, máquinas, equipamentos e tudo o mais que seja necessário ou útil às suas atividades incluídas na letra "a"; c) - o cultivo e o fomento agrícola, no campo de cereais e de frutos que constituam matéria-prima para utilização nas atividades industriais da Companhia, bem como nos demais setores que, segundo as diretrizes do Governo Federal, demandem uma dinâmica máxima na exploração das virtualidades do solo brasileiro, principalmente nos planos da alimentação e da saúde; d) - o beneficiamento, o expurgo e demais serviços fitossanitários, e a industrialização dos produtos resultantes das atividades incluídas na alínea "c", seja para atender às próprias finalidades da sua indústria, seja para a venda, inclusive, de seus subprodutos. Parágrafo Único - Para a consecução dos seus fins, a Companhia pode realizar todas as operações, atos e negócios permitidos, - inclusive importações e exportações, assim como promover e praticar todos e quaisquer atos, operações e atividades acessórias e conexas, organizar sociedades, - adquirir participações acionárias de outras empresas, ou a elas associar-se, podendo, também, contratar a venda e/ou a distribuição de seus produtos e/ou subprodutos, através de terceiros, utilizar o transporte necessário à distribuição dos seus produtos, subprodutos e acessórios, e adotar qualquer sistema ou orientação - inclusive prestar assistência técnica - que, a juízo de sua Diretoria, conduza aos fins colimados. Para atender suas finalidades, poderá criar e instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos, em qualquer ponto do território nacional e no exterior. Artigo 3º) - A sede e o foro jurídico da Companhia são em Belém, Estado do Pará, onde se dá sua administração. Artigo 4º) - O prazo de duração da Companhia terminará a 31 de dezembro do ano 2.050, salvo prorrogação nos

termos da lei. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.** Artigo 5º) - O Capital Social é de Cr\$ 24.915.000,00 (Vinte e Quatro Milhões, Novecentos e Quinze Mil Cruzeiros), dividido em 24.915.000 (Vinte e Quatro Milhões, Novecentos e Quinze Mil) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. § 1º - As ações, indivisíveis em relação à Companhia, serão representadas por títulos que, inclusive, poderão ser múltiplos, assinados por 2 (dois) Diretores ou 2 (dois) procuradores, constituídos na forma da Lei e com poderes especiais. § 2º - Os direitos e obrigações inerentes às ações nominativas são os prescritos em Lei e no Estatuto Social. § 3º - Correrão por conta dos Acionistas - a preço não superior ao seu custo - as despesas de transferência de ações, bem como as de desdobramento e substituição dos respectivos títulos. § 4º - As ações resultantes de aumento de capital serão entregues dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que aprovar o aumento, correndo por conta da Companhia, as despesas com a emissão de um único Certificado para cada Acionista, correspondente ao total das suas ações. Artigo 6º) - O Capital poderá ser aumentado pela Assembléia Geral - por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado - que, inclusive fixará as respectivas normas. **CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 7º)** - A Assembléia Geral, órgão supremo da Companhia, é constituída por acionistas que tenham suas ações nominativas inscritas no livro próprio até a data da publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral. § 1º - Para tomar parte nas Assembléias, os procuradores e representantes legais de acionistas devem depositar seus mandatos ou documentos que provem a sua qualidade, na sede da Companhia, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para as Assembléias Gerais. § 2º - Ficarão suspensas as transferências de ações e o desdobramento de certificados de ações, a partir da data da convocação das Assembléias Gerais até sua realização. Artigo 8º) - As Assembléias Gerais são: a) Ordinárias - a se realizarem anualmente no decurso dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do ano comercial e financeiro da Companhia, para deliberar nos termos do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, inclusive, para fixar a remuneração dos Administradores e, quando for o caso, dos Conselheiros Fiscais; b) Extraordinárias - quando necessárias ou previstas pela lei para deliberar, exclusivamente, nos termos da ordem do dia, incluída no respectivo Edital de Convocação. § 1º - Cabe à Assembléia Geral Extraordinária, quando para isso convocada, autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, salvo avais em benefício de Sociedades controladas pela Companhia Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, que ficam na dependência de autorização da Diretoria. § 2º - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária, poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única. Artigo 9º) - As Assembléias Gerais, ressalvadas as disposições legais a respeito, serão convocadas pela Diretoria. **Parágrafo Único** - As Assembléias Gerais, legalmente convocadas e constituídas, representam a

totalidade dos acionistas, sendo absolutamente obrigatórias as suas deliberações. Artigo 10.) - As deliberações das Assembléias Gerais, exceto os casos legais, são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Parágrafo Único** - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, observadas as prescrições destes Estatutos. Artigo 11 - Caberá ao Presidente da Diretoria, depois de verificada no Livro de Presença dos Acionistas a existência de número legal, instalar as Assembléias Gerais, bem como resolver as questões de ordem que surgirem quando da inscrição dos acionistas no Livro de Presença e durante a instalação. § 1º - Depois de abertos os trabalhos pelo Presidente da Diretoria, as Assembléias Gerais serão presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos. § 2º - O Presidente escolhido convocará, dentre os presentes, o Secretário para organização da Mesa. Artigo 12) - A Ordem dos Trabalhos da Assembléia Geral obedecerá o disposto no respectivo Edital de Convocação e as prescrições legais atinentes à matéria. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 13)** - A Companhia é administrada por uma Diretoria, integrada por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Comercial. § 1º - Os integrantes da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral, com indicação dos respectivos cargos e com mandato de um ano, permitida a reeleição. § 2º - O Presidente da Diretoria será substituído, nos seus impedimentos, ocasionais ou temporários, pelo outro Diretor. § 3º - No caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, a Assembléia Geral elegerá o substituto para completar o mandato do substituído. § 4º - Os Diretores ter-se-ão por empossados nos respectivos cargos, mediante assinatura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente eleição, do respectivo termo de posse, no livro próprio, isso após a prestação de caução de 500 (quinhentas) ações da Companhia, próprias ou de terceiros, para garantia de sua gestão, sob pena de, não o fazendo, considerar-se vago o cargo, para todos os fins e efeitos de direito. § 5º - Na hipótese do parágrafo 3º, a caução do substituído garantirá a gestão do substituto. Artigo 14) A Diretoria reunir-se-á, por convocação do seu Presidente em exercício, ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que for convocada para as deliberações atinentes às suas atribuições, sendo necessária a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo Único** - Para que tenham eficácia, as deliberações da Diretoria devem ser tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente em exercício, além do voto como seu membro, a prerrogativa de desempatar a votação. Artigo 15) Com as prerrogativas que lhe atribui o respectivo mandato e sem prejuízo do disposto no parágrafo 3º do artigo 24, os Diretores terão direito a honorários mensais, contendo, também, uma verba mensal de representação social - esta para que possam atender aos compromissos atinentes a seus cargos e atribuições, fixados pela Assembléia Geral Ordinária, para cada exercício. § 1º - Os honorários, contendo a verba mensal de representação, prevalecerão até a Assembléia Geral Ordinária imediata, vigorando, para os reeleitos, a partir de 1º de janeiro do ano em que sejam fixados. § 2º - Cada Diretor terá direito a 1 (um) mês de férias remuneradas

por ano, tomadas segundo as conveniências da Companhia e mediante deliberação da Diretoria. Artigo 16) Compete à Diretoria, além das atribuições especificamente previstas (em lei, mais as seguintes: a) elaborar os planos, orçamentos e programas destinados à consecução dos fins e atividades da Companhia; b) admitir, nomear, promover, remover e demitir empregados; contratar colaboradores; contratar e destituir agentes e representantes; constituir mandatários judiciais e "ad negocia" e revogar seus mandatos. c) deliberar, em reunião especial, sobre avais previstos no § 1º, do artigo 8º (infine), deste Estatuto. Parágrafo Único - A Diretoria, para casos especiais, poderá designar Diretor para representar a Companhia, em juízo ou fora dele, fazendo-o sempre, em reunião especial, de cuja ata constará a indicação e o fim a que se destina. Artigo 17) - Compete ao Diretor Presidente: a) juntamente com qualquer outro Diretor respeitada a ordem de eleição, exercer a representação legal da Companhia; b) orientar e coordenar todas as atividades da Diretoria; c) convocar as reuniões da Diretoria, fixar-lhes a pauta dos trabalhos e presidi-las; d) superintender a execução dos serviços relacionados a todas as atividades da Companhia, exceto as que se referem às atividades comerciais. Artigo 18) Compete ao Diretor Comercial superintender a execução de todos os serviços relacionados às atividades comerciais. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 19) O Conselho Fiscal é do funcionamento não permanente e será instalado pela Assembléia Geral, a pedido com respeito aos mínimos exigidos pelo § 2º, do artigo 161 da Lei nº 6404/76 de acionistas, e cada período do seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação. Artigo 20) O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de no mínimo 3 e no máximo 5 Conselheiros e igual número de Suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, permitida a reeleição. A Assembléia Geral que eleger os componentes do Conselho Fiscal fixará os respectivos vencimentos. § 1º - Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença, no mínimo, da maioria de seus componentes. § 2º - O suplente de conselheiro fiscal, quando convocado para substituição temporária, exercerá o mandato pelo prazo mínimo de 1 (um) mês, percebendo, no período, a remuneração que tocava ao substituído. Artigo 21) O Conselho Fiscal reunir-se-á, após a eleição de seus conselheiros, para escolher o seu Presidente e substituto deste em seus impedimentos. Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal em exercício: a) convocar o Conselho Fiscal, nos casos previstos na lei e nestes Estatutos, comunicando aos conselheiros e aos integrantes da Administração da Companhia o dia, hora e lugar designados para a reunião, com antecedência mínima de 10 (dez) dias; b) preparar o expediente e organizar a Ordem dos Trabalhos da reunião. Artigo 22) - O Conselho Fiscal disporá de Secretaria própria, localizada na sede da Companhia, constituída pelos elementos que o seu Presidente solicitar à Diretoria, à qual ficará afeto o preparo de todo o seu expediente e lavratura das atas das reuniões, a manutenção do arquivo próprio e todos os demais serviços a ela cometidos. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, RESERVAS E DIVIDENDOS - Artigo 23) - O ano comercial e financeiro da Compa-

nhia, coincide com o ano civil. Artigo 24) - A Sociedade levantará balanço no dia 31 de dezembro de cada ano, referente ao encerramento do exercício social. § 1º - Dos lucros líquidos - depois de deduzidas as provisões para depreciações e para Imposto de Renda - verificados no balanço levantado nos termos deste artigo, far-se-á, primeiramente, a dedução, nos termos do artigo 193, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, do percentual para a Reserva Legal, destinada a assegurar a integridade do capital social e, em seguida, será fixado, pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal se instalado, o dividendo a ser distribuído aos acionistas, à base anual, no mínimo, de 25% (vinte e cinco por cento), do lucro líquido após as deduções e acréscimos determinados pelo artigo 202, da lei nº 6.404/76. § 2º - Depois de fixado o dividendo, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal se instalado, será retirada, da Conta de Lucros e Perdas, a parcela necessária para constituir a "Reserva Social destinada a atender aos encargos decorrentes da assistência aos colaboradores da Companhia e seus familiares". Essa reserva terá o limite máximo correspondente ao valor de 3.000 (três mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. § 3º - Do remanescente, a Assembléia Geral Ordinária, após aprovar as contas da Diretoria, poderá atribuir aos administradores, participação nos resultados, que não ultrapasse o limite previsto no § 1º do artigo 152, da lei nº 6.404/76. Artigo 25) - Os dividendos, respeitadas sempre as prescrições legais, serão distribuídos anualmente, em data a ser fixada pela Assembléia Geral. Artigo 26) - A Sociedade poderá levantar balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano, referente ao encerramento do primeiro semestre do exercício social. Parágrafo Único - Com base no Balanço previsto no artigo, pelo qual se verifique a existência de lucros líquidos suficientes, poderá a Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal quando instalado, autorizar a distribuição do dividendo intermediário, correspondente ao primeiro semestre, em porcentagem não superior àquela do dividendo aprovado pela Assembléia Geral Ordinária imediatamente anterior, fixando a data do seu pagamento. Artigo 27) - Os dividendos não reclamados reverterão em favor da Companhia, quando prescreverem, observadas as exigências legais. CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Artigo 28) - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, cabendo à mesma Assembléia eleger a Diretoria com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 1979 e fixar a sua remuneração". Em face da deliberação da Assembléia, o Presidente declarou aprovada e em vigor a nova redação do Estatuto, constante da proposta da Diretoria, passando por conseguinte a Companhia, de Capital Autorizado para Capital Social, e o prazo de duração da Sociedade, alterado para 31 de dezembro do ano 2.050. Ainda no item "a" da Ordem do Dia, e atendendo ao que dispõe o artigo 28, das Disposições Transitórias do Estatuto Social aprovado, foram reeleitos, por unanimidade, para compor a Diretoria da Sociedade, com os seguintes cargos e remunerações, os senhores: DIRETOR PRESIDENTE: Sr. Ademar Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, industrial, C.P.F. nº 080.109.298-20, residente à Avenida José Bonifácio nº 1256 - Aptº 201,

nesta cidade; DIRETOR COMERCIAL: Sr. Altair Correa Vieira, brasileiro, casado, industrial, C.P.F. nº 000.060.762-20, residente à Avenida Braz de Aguiar nº 140, nesta cidade, com a mesma remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 18.04.1977, acrescida de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) nos honorários e Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) na verba de representação, para cada um. Declarou, em seguida, o Presidente que, não havendo pedido de nenhum acionista na forma dos dispositivos legais e estatutários, o Conselho Fiscal não se achava instalado. No item "b" da ordem do dia, preliminarmente os senhores acionistas aprovaram, por unanimidade, que esta Ata fosse lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, constando, apenas, a transcrição das deliberações tomadas. Em seguida foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, a Ata foi lida, discutida e aprovada por todos os presentes. Eu, Altair Correa Vieira, Secretário, lavrei a presente que assino juntamente com o Presidente e demais acionistas.

a) ALTAIR CORREA VIEIRA  
Secretário da Assembléia

a) ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente da Assembléia

COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA  
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E  
CONEXOS

a) ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS  
Procurador

SOCIEDADE CIVIL PROGRESSO NACIONAL DE  
REPRESENTAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

a) ALTAIR CORREA VIEIRA  
Representante

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO  
NORDESTE S/A

INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS,  
SUCOS E AROMAS NATURAIS S/A-IPASA  
SUCONAT INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUCOS  
E AROMAS NATURAIS LTDA.

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO RIO  
DE JANEIRO S/A  
DUBAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
BEBIDAS  
a) SOCIEDADE CIVIL PROGRESSO  
NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO,  
PARTICIPAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.  
a) ALTAIR CORREA VIEIRA  
Representante

Esta é a cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada às 10:00 (dez) horas do dia 10 de fevereiro de 1978, lavrada às páginas nºs 16 a 20 do respectivo Livro de Atas de Assembléias Gerais nº 03, autenticado em 03 de maio de 1974, pela Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém (Pa), 10 de fevereiro de 1978  
ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS  
Diretor Presidente

ALTAIR CORREA VIEIRA  
Diretor Comercial

CARTORIO DINIZ-2º OFICIO  
Reconheço a assinatura de Ademar Rodrigues dos Santos e Altair Correa Vieira.  
Belém, 14 de fevereiro de 1978.

Em testemunho R. C. O. da verdade  
Raimundo Cosme de Oliveira  
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.03.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 280-78, a 1ª via da presente Ata de Produtos Vitória S/A.

Belém, 02 de março de 1978

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da Jucepa  
Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 1331 - Dia 09.03.78)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/78

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados, devidamente inscritos na Secretaria de Estado de

Administração-SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preço nº 02/78, para fornecimento de Materiais de Construção, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Materiais Cerâmicos; 05 - Materiais de Fibrocimento; 06 - Materiais Hidráulicos; 07 - Tintas em Geral e 08 Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de março corrente, às 17 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Material desta Secretaria.

Belém, 04 de março de 1978

**Ernesto Reis Braga**  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

**Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado**  
Secretário de Estado da Viação e  
Obras Públicas

(Ext. Reg. Nº 1260 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

## Banco Nacional da Habitação - BNH

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ, COM VISTAS A EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS NOVA MARAMBAIA, ICOARACI E COQUEIROS, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA.**

O Banco Nacional da Habitação, empresa pública federal, instituída por força da Lei nº 5.762 de 14 de dezembro de 1971, com sede em Brasília, Distrito Federal, e também funcionando nesta cidade, na Av. República do Chile nº 230, inscrito no CGC-MF sob o nº 33633686/0001-07, doravante denominado simplesmente, BNH, e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, Sociedade de Economia Mista, criada nos termos da Lei Estadual nº 3.282, de 13 de abril de 1965, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Generalíssimo Deodoro nº 1.180, inscrito no CGC-MF sob o nº 04887055/0001, doravante denominada simplesmente COHAB-PA, e o Estado do Pará, como interveniente, doravante denominado, simplesmente ESTADO, todos legalmente representados pelo abaixo assinados, ajustam o presente contrato com vistas a execução de programa de desenvolvimento comunitário em conjuntos habitacionais, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** - A COHAB-PA, se obriga a promover com a colaboração técnica e financeira do BNH, a implantação, de um programa de desenvolvimento de comunidade em 03 (três) conjuntos habitacionais de sua propriedade, localizados nos seguintes Municípios do Estado do Pará: Belém - Nova Marambaia e Icoaraci; Ananindeua - Coqueiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O programa a ser desenvolvido através do presente contrato abrangerá os aspectos relacionados nos quadros nºs I, II e III (Anexos), que constituem parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No desenvolvimento do programa indicado nos quadros anexos, a COHAB-PA, observará rigorosamente as con-

dições e regras constantes do Processo nº 01/5.889 cujos elementos técnicos, econômicos e financeiros constituem parte integrante e complementar do presente contrato, para todos os fins de direito.

**SEGUNDA** - O custo com a execução do programa para conjuntos habitacionais a ser desenvolvido está orçado em Cr\$ 7.947.975,71 (sete milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos), sendo que, deste valor o BNH participará a título não reembolsável, com a quantia de Cr\$ 3.141.717,36 (três milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e dezessete cruzeiros e trinta e seis centavos), de conformidade com o disposto na RC-29/71 e RD 47/75.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor correspondente à diferença entre o custo total do programa e do da contribuição do BNH será da responsabilidade da COHAB-PA, e de outros órgãos públicos locais e regionais definidos no programa apresentado pela COHAB-PA, devendo ser desembolsado de acordo com os cronogramas pré-estabelecidos entre os participantes.

**TERCEIRA** - O desembolso do valor correspondente à participação do BNH será efetuado de acordo com o seguinte cronograma:

MÊS	VALOR DA PARCELA EM Cr\$
JANEIRO/78	188.090,61 (*)
ABRIL/78	165.221,95
JULHO/78	182.613,72
OUTUBRO/78	229.080,32
JANEIRO/79	182.613,72
ABRIL/79	231.310,72
JULHO/79	255.659,22
OUTUBRO/79	320.712,46
JANEIRO/80	255.659,22
ABRIL/80	323.835,06
JULHO/80	357.922,98
OUTUBRO/80	448.997,38
<b>TOTAL</b>	<b>3.141.717,36</b>

(\*) incluindo material permanente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Independentemente das datas e dos valores constantes do cronograma acima, o desembolso das parcelas pelo BNH far-se-á de acordo com o andamento dos trabalhos a serem desenvolvidos a inteira satisfação do BNH, estabelecendo-se, desde já, que a liberação de cada parcela posterior a primeira dependerá de:

- 1 - Comprovação prévia da aplicação da parcela anterior em despesas com pessoal e material permanente.
- 2 - Encaminhamento de relatório das atividades desenvolvidas em cada conjunto habitacional no trimestre.

**QUARTA** - Após a assinatura deste contrato, o BNH, através de suas assessorias de Assistência

Técnica e Desenvolvimento Comunitário da COS; promoverá juntamente com a COHAB-PA, treinamento da equipe técnica responsável pela execução do programa.

QUINTA - O BNH promoverá, trimestralmente, avaliação do andamento do programa através de visitas de técnicos da área de Desenvolvimento Comunitário ou de especialistas devidamente credenciados ficando certo que será sempre assegurado ao BNH o direito de suspender o desembolso correspondente a sua participação financeira se não preferir denunciar o presente contrato desde que sejam infringidas quaisquer disposição nele apresentadas restituindo a COHAB-PA ao BNH as importâncias recebidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se, em virtude de inadimplemento contratual, o BNH tiver de recorrer a meios judiciais para haver seu pagamento, ficará a COHAB-PA, sujeita à multa de 10% sobre o valor da participação financeira do BNH.

SEXTA - Em contrapartida à contribuição financeira do BNH, a COHAB-PA se compromete, outrossim a fornecer o resultado final dos trabalhos realizados através de relatórios, bem como colocar à sua disposição os dados recolhidos, assegurando-se também ao mesmo Banco o mais amplo acesso aos livros arquivos e ainda aos locais de realização do programa.

SÉTIMA - Nos termos da RC 11/76, do BNH, obriga-se a COHAB-PA a contabilizar os recursos recebidos, em conta bancária, individualizada com adendo alusivo ao presente contrato, tendo, como contrapartida conta adequada do passivo financeiro com subcontas identificadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos comprobatórios das despesas na execução do presente contrato, depois de identificados com o número do mesmo, serão arquivadas obrigatoriamente no respectivo órgão de contabilidade analítica da COHAB-PA, ali devendo permanecer a disposição dos órgãos do BNH, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

OITAVA - A COHAB-PA deverá encaminhar até 30 de dezembro de cada ano, a programação por conjunto habitacional, discriminando os projetos e atividades a serem desenvolvidos no ano seguinte.

NONA - O prazo de duração deste contrato e de execução dos trabalhos relacionados com o programa a cargo da COHAB-PA expirará em dezembro de 1980, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do BNH.

DÉCIMA - Fica expressamente ressalvado que o BNH não tem qualquer responsabilidade nos encargos de ordem fiscal, trabalhista e previdenciária, ou originariamente de danos causados a terceiros, que possam resultar da execução dos trabalhos relacionados com o programa de que trata o presente contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - Presente a este ato, como interveniente, o ESTADO compromete-se a dar integral apoio ao programa a ser executado, diretamente ou através dos seus órgãos, fornecendo as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, os meios e instrumentos de apoio que se fizerem necessários à consecução dos objetivos propostos.

DÉCIMA SEGUNDA - As partes aceitam este contrato tal como está redigido e se obrigam por si e sucessores ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução, o da capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1978.

PELO BNH:

**Hélio Edwal de Salles Lopes**  
Diretor

**Alberto Trombella**  
COS-Gerente em exercício

PELA COHAB:

**Cicerino Cabral do Nascimento**  
Diretor-Presidente

**Franklin Costa**  
Diretor Financeiro

PELO ESTADO:

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**

Testemunhas:

**Acy Pereira Martins**

**Edmilson Oliveira Andrade**

Visto:

**José Pombo de Souza**  
COS-JE-DAJ-Assessor

**Registro Especial de "Títulos e Documentos"**  
2º Ofício

Apresentado no dia 02 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 9655 do Prot. Lº A - Nº 2. Belém - Pará. Em 02/01/78. Precisando de uma ou mais certidão deste documento queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

**Helena do V. S. Chermont**  
Oficial

CPF 085912102-04  
**Cartório Conduru**

4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (Pa), 06 de março de 1978.

**Antonio Carlos Pinheiro da Cunha**  
Escrevente Autorizado



Centro de Títulos e Documentos  
 2.º OFÍCIO  
 ANEXO-1  
 do V. S. Chermont  
 OFICIAL  
 Alberto do V. S. Chermont  
 Jureamento Juramentado  
 13 de Maio de 1985  
 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA OS CONJUNTOS DA NOVA MARAMBAIA

PROJETO SETORIAL	ATIVIDADES	EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	ENTIDADES PARTICIPANTES	FORMA DE PARTICIPAÇÃO			Nº DE EVHNTOS	Nº DE PESSOAS ATEND.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
				DAS ENTIDADES	EQUIPE TÉCNICA DA COHAB	DA COMUNIDADE				
EDUCAÇÃO	-Matrículas / escola idade	C. Comunitários	COHAB/FLBA CNAE/SEMEC	Material	Assessoria	Divulgação e execução	18	666	-Nº de séries e alunos matriculados -Nº de alunos evadidos -Nº de encaminhamentos a outros estabelecimentos -Nº de famílias beneficiadas -Corpo docente -Nº atividades recreacionais e participantes -Nº ginásticas e participantes -Nº de comemorações e participantes -Nº de reuniões e participantes -Nº de reuniões e participantes -Nº de encerramentos e participantes	
	-Ativ. recreacionais			Professores			-	12		654
	-Educ. física			Instalações			-	180		651
	-Comemo. Cívicas/Sociais			Alimentos			-	7		666
	-Reuniões de Pais e Mestres			-			-	280		660
	-Reuniões de A.S/Docentes			-			-	72		10.125
	-Encer. Período letivo			-			-	54		658
				-			-	54		8
				-			-	6		10.125
				-			-	-		-
SAÚDE	-Campanhas de Imunização	SESPA	COHAB/SESPA	Execução	Orientação e Divulgação	Divulgação e Participação	6	9.352	-Nº de Campanhas e beneficiadas	
	-Educação p/a Saúde	C. Comunitários	COHAB/SESPA MOBRAL/INPS	Execução	Coordenação	Divulgação e Participação	24	7.200	-Nº de atividades e participantes	
RECREATIVO	-Ruas de Lazer	Praças/Quadras	COHAB/PMB MOBRAL/SEMEC	Execução	Coordenação	Divulgação e Execução	24	19.000	-Nº de realizações e participantes	
	-Folclore	C. Comunitários	COHAB/MOBRAL	Execução	Planejamento e Assessoria	Divulgação e Execução	24	4.800	-Nº apresentações e participantes	
	-Dança Moderna	C. Comunitários	COHAB-PA	Planejamento e Coordenação	Assessoria	Execução e Divulgação	24	4.800	-Nº apresentações e participantes	
	-Capoeira	C. Comunitários	COHAB-PA	Coordenação	Assessoria	Execução e Divulgação	24	4.800	-Nº apresentações e participantes	
	-Judo, Kendô, Karatê	C. Comunitários	COHAB-PA	Coordenação	Assessoria	Execução e Divulgação	24	4.800	-Nº apresentações e participantes	
	-Filmes Educativos	C. Comunitários	COHAB/MOBRAL FASE	Execução	Assessoria e Coordenação	Participação e Divulgação	24	4.800	-Nº de filmes e participantes	
	-Ginkanas	Praças Centros Comunitários	COHAB/CENTROS	Coordenação	Assessoria e Planejamento	Execução e Divulgação	6	2.400	-Nº realizações e participantes	
	-Excursões	Transporte	COHAB/R.P.V.	Prestação de Serviços	Assessoria e Coordenação	Execução e Divulgação	6	600	-Nº de realizações e participantes	
	-Biblioteca Comunitária	C. Comunitário	COHAB/SUDAM C.N.L	Doações	Assessoria e Coordenação	Execução e Consultores	1	1.500	-Nº bibliotecas e freqüentadores	
	-Teatro de Jovens	C. Comunitário	COHAB/Centros Comunitários	Coordenação	Assessoria	Execução e Divulgação	24	6.000	-Nº peças encenadas e participantes	
CULTURAL	-Comemo. Cívicas/Sociais	Escolas e C. Comunitários	COHAB/Órgãos Públicos	Planejamento	Assessoria e Coordenação	Execução e Divulgação	24	15.000	-Nº comemorações e participantes	
	-Praças de Serrestas	Praças	COHAB/SEMEC P.M.B.	Divulgação	Assessoria	Execução e Divulgação	12	2.400	-Nº serrestas promovidas e participantes	
					Planejamento e Coordenação					
ECONÔMICO	-Cursos: Profissionalizantes e Semi-Profissionalizantes	Núcleo de Capacitação Profissional e Centros Comunitários	COHAB/FLBA PIFMD/SENAC/ MOBRAL	Instrutores e Material	Planejamento, Assessoria e Coordenação	Execução e Divulgação	18	540	-Nº cursos e matrículas -Nº de evadidos -Nº de aprovados -Nº pessoas encaminhadas a serviços -Nº de pessoas empregadas no trabalho	
URBANIZAÇÃO	-Limpeza, conservação e arborização de praças.	Praças	COHAB/SESUR/ S.O	Prestação de Serviços	Coordenação e Assessoria	Planejamento, Execução e	102	5.200	-Nº de realizações e participantes -Nº de grupos atuantes e participantes -Nº de reuniões e participantes	
						Divulgação	17	5.200		
							580	6.800		
ESPORTES	-Futebol	Quadras de Esportes e Centros comunitários	COHAB-PA	Coordenação	Orientação e Assessoria	Planejamento e Execução	72	7.200	-Nº de torneios e assistentes	
	-Vôlêbol						72	7.200	-Nº de torneios e participantes	
	-Tênis de mesa						72	7.200	-Nº de torneios e participantes	
ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA	-Repres. Quadra	Centros Comunitários	COHAB-PA	Coordenação	Assessoria	Planejamento e Execução	2.448	5.200	-Nº de reuniões e participantes	
	-Grupo de Jovens						432	300	-Nº de reuniões e participantes	
	-Grupo de Sêniores						238	200	-Nº de reuniões e participantes	
	-Grupo de Crianças						238	200	-Nº de reuniões e participantes	
	-Grupo Religiosos						238	200	-Nº de reuniões e participantes	

ANEXO II

ATIVIDADES PREVISTAS PARA OS CONJUNTOS DE ICOARACI									
PROJETO SETORIAL	ATIVIDADES	EQUIPAMENTO UTILIZADO	ENTIDADES PARTICIPANTES	FORMA DE PARTICIPAÇÃO			Nº DE EVENTOS	Nº DE PESSOAS ATINGIDAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
				DAS ENTIDADES	COMUNICAÇÃO TÉCNICA DA COHAB	DA COMUNIDADE			
EDUCAÇÃO	-Matriculas por nível de escolaridade	Centros Comunitários	COHAB/FLMA CNAE /SINIEC	Material Professores Instalações Laboratórios	Assessoria	Execução Divulgação	12	510	- Nº de séries e alunos matriculados - Nº de alunos aprovados - Nº de alunos evadidos - Nº de encaminhamentos a outros estabelecimentos - Nº de famílias beneficiadas
	-Atividades recreacionais						620	510	- Corpo docente - Nº de atividades recreacionais e participantes - Nº de ginásticas e participantes
	-Educ. Física						144	480	
	-Comun. Cívicas/Sociais						36	7.242	- Nº de comemorações e participantes
	-Reuniões de Pais e Mestres						27	504	- Nº de reuniões e participantes
	-Reuniões de A.S com Corpo Docente						27	5	- Nº de reuniões e participantes
-Encerramento do período letivo						3	7.242	- Nº de encerramentos e participantes	
SAÚDE	-Campanhas de Imunização	SESPA	COHAB/SESPA	Execução	Orientação e Divulgação	Divulgação e Participação	6	6.600	- Nº de campanhas e beneficiados
	-Educação para Saúde	C. Comunitário	COHAB/SESPA/ MOBRAL/INPS	Execução		Divulgação e Participação	12	1.200	- Nº de atividades/participantes
RECREATIVO	-Ruas de Lazer	Praças/Quadras	COHAB/RONDON PMB/MOBRA/ SEMEC	Execução	Coordenação	Divulgação e Execução	12	6.000	- Nº de realizações e participantes
	-Folclore	C. Comunitários	COHAB/MOBRA	Execução	Planejamento e Assessoria	Divulgação e Execução	12	1.200	- Nº apresentações e participantes
CULTURAL	-Dança Moderna	C. Comunitários	COHAB-PA	Planejamento e Execução	Assessoria	Divulgação e Execução	12	1.200	- Nº apresentações e participantes
	-Proj. Filmes Educativos	C. Comunitário	MOBRAL/FASE/ COHAB	Execução	Assessoria e Coordenação	Divulgação e Participação	24	2.400	- Nº de filmes e participantes
	-Ginásticas	Praças/C. Com.	COHAB/C. Com.	Coordenação	Assessoria e Planejamento	Execução e Divulgação	6	1.200	- Nº de realizações e participantes
	-Excursões	Transporte	COHAB/R.P.V.	Prestação de Serviços	Assessoria e Coordenação	Execução e Divulgação	6	300	- Nº de realizações e participantes
	-Biblioteca Comunitária	C. Comunitários	COHAB/SUDAM/ CNL	Doações	Assessoria e Coordenação	Execução e Consultores	1	1.500	- Nº de bibliotecas e frequentadores
	-Teatro Jovem Acador	C. Comunitários	COHAB/C. Com.	Coordenação	Assessoria	Execução e Divulgação	12	3.000	- Nº de cenas encenadas e participantes
ECONÔMICO	-Comun. Cívicas/Sociais	Escolas e Centros Comunit. Praças	COHAB/Órgãos Públicos COHAB-SEMEC/ P.M.B.	Planejamento	Assessoria e Coordenação	Execução e Divulgação	12	7.500	- Nº de comemorações e participantes
	-Praças de Serestas			Divulgação	Assessoria, Planejamento e Coordenação	Execução e Divulgação	6	2.400	- Nº de serestas promovidas e participantes
	-Cursos Profissionalizantes e Semi-Profissionalizantes	Núcleo de Capacitação Profissional e Centros Comunitários	COHAB-PA FLMA PIPMO SENAC MOBRAL	Instrutores Material	Planejamento, Assessoria e Coordenação	Execução e Divulgação	18	540	- Nº de cursos e matrículas - Nº de evadidos - Nº de aprovados - Nº de pessoas enc. à agência de serviço - Nº de pessoas engajadas no mercado de trabalho
URBANIZAÇÃO	-Limpeza, conservação e arborização das praças	Praças	COHAB/SESUR S.O	Prestação de serviços	Coordenação e Assessoria	Planejamento, Execução e Divulgação	18 3 120	900 900 1.200	- Nº de realizações e participantes - Nº de grupos atuantes e participantes - Nº de reuniões e participantes
	ESPORTES	-Jogos de futebol	Quadra de Esportes e Centros Comunitários	COHAB-PA	Coordenação	Orientação	Planejamento	36	3.600
-Jogos de Voleibol					Assessoria	Execução	36	3.600	- Nº de torneios e participantes
-Jogos de Tênis de mesa							36	3.600	- Nº de torneios e participantes
ORGANIZAÇÃO CULTURAL	-Repres. de Quadra	Centros Comunitários	COHAB-PA	Coordenação	Assessoria	Planejamento	432	900	- Nº de reuniões e participantes
	-Grupo de Jovens			Coordenação	Assessoria	Execução	238	150	- Nº de reuniões e participantes
	-Grupo de Senhoras			Coordenação	Assessoria		144	90	- Nº de reuniões e participantes
	-Grupo de Crianças			Coordenação	Assessoria		144	90	- Nº de reuniões e participantes
	-Grupo de Religiosos			Coordenação	Assessoria		144	90	- Nº de reuniões e participantes
	-Treinamento de Líderes			Coordenação	Assessoria		144	100	- Nº de treinamentos e pessoas treinadas por faixa de idade

Registro de Títulos e Documentos  
2º OFÍCIO  
- Helga do V. S. Chermont  
OFICIAL  
Carlos Alberto do V. S. Chermont  
Escrevente Juramentado  
Rua 13 de Maio, 65  
Fone: 212-6300  
BELEM - PA  
Carlos V. S. Chermont

ATIVIDADES PREVISTAS PARA OS CONJÚRIOS DA CIDADE NOVA

PROJETO SECTORIAL	ATIVIDADES	EQUIPAMENTO UTILIZADO	ENTIDADES PARTICIPANTES	FORMA DE PARTICIPAÇÃO			Nº DE EVENTOS	Nº DE PESSOAS ATEND.	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
				DAS ENTIDADES	EQUIPE TÉCNICA DA COHAB	DA COMUNIDADE			
EDUCAÇÃO	-Matric. por escolaridade	Centros Comunitários	COHAB/FLBA/CHAE/SEMEC	Material Professores Instalações	Assessoria		6	220	-Nº de SÉries e alunos matriculados
	-Atividades recreacionais				Assessoria		-	205	-Nº de alunos aprovados
	-Educ. Física						-	15	-Nº de alunos evadidos
	-Comem. Cívicas/Sociais						-	75	-Nº de encaminhamento
	-Reuniões de Pais/Mestres						-	215	-Nº de famílias beneficiadas
	-Reuniões do A.S c/Corpo Docente						-	4	-Corpo docente
	-Encerra. do Período Letivo						620	220	-Nº de atividades e participantes
							144	215	-Nº de ginástica e participante
							36	4.962	-Nº de comemorações e participantes
							27	219	-Nº de reuniões e participantes
SAÚDE	-Campanhas de Imunização	SESPA	COHAB/SESPA	Execução	Coordenação	Divulgação e Participação	12	20.000	-Nº de campanhas e beneficiados
	-Educação p/ Saúde	Centro Comunitário	COHAB/SESPA/NOBRAL/INPS	Execução	Coordenação	Divulgação e Participação	12	960	-Nº de atividades e participantes
RECREATIVO	-Ruas de Lazer	Praças/Quadras	COHAB/P.RGN-DON/PMB/SEMEC/NOBRAL	Execução	Coordenação	Divulgação e Execução	18	6.000	-Nº de realizações e participantes
	-Folclore	C.Comunitário	COHAB/NOBRAL	Planejamento e Execução	Planejamento e Assessoria	Divulgação e Execução	12	1.200	-Nº de apresentações e participantes
	-Dança Moderna	C.Comunitário	COHAB	Coordenação	Assessoria	Divulgação e Execução	12	1.200	-Nº de apresentações e participantes
CULTURAL	-Projeções de Filmes Educativos	C. Comunitário	COHAB/PASE/NOBRAL	Execução	Assessoria e Coordenação	Divulgação e Participação	24	2.400	-Nº de filmes e participantes
	-Ginkanas	Praças e Centros Comunit. Transportes	COHAB/Centro Comunitário COHAB/R.P.V	Coordenação	Assessoria e Planejamento	Execução e Divulgação	6	1.200	-Nº de realizações e participantes
	-Excursões			Prestação de Serviços	Coordenação	Execução e Divulgação	6	300	-Nº de realizações e participantes
	-Biblioteca Comunitária	C.Comunitário	COHAB/SUDAM/CNL	Doações	Assessoria e Coordenação	Execução e Participação	1	1.500	-Nº de bibliotecas e frequentadores
	-Teatro Amador de Jovens	C.Comunitário	COHAB/Centro Comunitário	Coordenação	Assessoria	Execução e Divulgação	12	3.000	-Nº de peças encenadas e participantes
	-Comem. Cívicas/Sociais	Escolas Centros Comunitários	COHAB/Órgãos Públicos	Planejamento	Assessoria e Coordenação	Execução e Divulgação	12	7.500	-Nº de comemorações e participantes
ECONÓMICO	-Praças de Serestas	Praças	COHAB/SEMEC P.M.B	Divulgação	Assessoria e Coordenação	Execução e Divulgação	6	1.200	-Nº de serestas promovidas e partici
	-Cursos Profissionalizantes e Semi-Profissionalizante	Núcleo de Capacitação Profissional e Centros Comunitários	COHAB/FLBA/PIPO/SENAC/NOBRAL	Instrutores/ Material	Planejamento, Coordenação e Assessoria	Execução e Divulgação	18	540	-Nº de cursos e matrículas
ESPORTE							-	20	-Nº de evadidos
							-	520	-Nº de aprovados
							-	300	-Nº de pessoas encaminhadas à agência de Serviços
						-	40	-Nº de pessoas engajadas no mercado de trabalho	
URBANIZAÇÃO	-Jogos de Futebol	Quadra de Esportes	COHAB-PA	Coordenação	Orientação e Assessoria	Planejamento e Execução	36	3.600	-Nº de torneios e assistentes
	-Jogos de Voleibol						36	3.600	-Nº de torneios e participantes
	-Jogos de Tênis de Mesa	C.Comunitários					6	4.000	-Nº de torneios e participantes
URBANIZAÇÃO	-Limpeza, conservação e arborização das Praças	Praça	COHAB/SESUR/S.O	Prestação	Coordenação	Planejamento, Execução e Divulgação	12	600	-Nº de realizações e participantes
							2	600	-Nº de grupos atuantes e participantes
							80	600	-Nº de reuniões e participantes
URBANIZAÇÃO	-Representantes de Quadras						298	600	-Nº de reuniões e participantes
	-Grupo de Jovens						144	90	-Nº de reuniões e participantes
	-Grupo de Senhoras						144	90	-Nº de reuniões e participantes
	-Grupo de Crianças						144	90	-Nº de reuniões e participantes
	-Grupos Religiosos						144	90	-Nº de reuniões e participantes
	-Treinamento de Líderes						144	100	-Nº de reuniões e participantes

2.º OFÍCIO  
 Mariana do V. S. Chermont  
 OFICIAL  
 Carlos Alberto do V. S. Chermont  
 Escrevente Jurementado  
 Rua 13 de Maio, 85  
 Fone: 222-5339  
 BELEM-PARÁ

## Conselho Estadual de Educação

### RESOLUÇÃO Nº 66 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1978

EMENTA: Aprova o ORÇAMENTO do Conselho Estadual de Educação, para 1978.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 23.02.78 (Processo nº 40/78-CEE e Parecer nº 38/78-CEE);

### RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Conselho Estadual de Educação, para 1978, no valor global de Cr\$-1.198.000,00 (hum milhão, cento e noventa e oito mil cruzeiros), anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 02 de março de 1978.

**Dr. Octávio Cascaes**

Presidente do Conselho Estadual de Educação

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### ORÇAMENTO/1978

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO Cr\$-1.198.000,00		
Código		Elemento	C. Econômica	Total
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES .....		1.100.000,00	1.100.000,00
3.1.0.0.	* Despesas de Custeio .....		1.095.000,00	
3.1.1.0.	* Pessoal.....	823.000,00		
3.1.2.0.	* Material de Consumo.....	149.000,00		
3.1.3.0.	* Serviços de Terceiros.....	92.000,00		
3.1.4.0.	* Encargos Diversos.....	31.000,00		
3.2.0.0.	* Transferências Correntes.....		5.000,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL.....		98.000,00	98.000,00
4.1.3.0.	* Equipamentos e Instalações.....	39.000,00		
4.1.3.0.	* Material Permanente.....	59.000,00		
<b>RESUMO DA DESPESA</b>				
	* Despesas Correntes.....		Cr\$-1.100.000,00	
	* Despesas de Capital.....		98.000,00	
	<b>Total.....</b>		<b>Cr\$-1.198.000,00</b>	

(Ext. Reg. nº 1321 - Dia: 09.03.78)

## Departamento de Estradas de Rodagem D.E.R. - PA.

### EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. - 013/1978 Artº 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTÊ: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma COINPA - Concreto Industrial do Pará Ltda.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº Valdir Sérgio dos Santos e a EMPREITEIRA, seu Sócio - Gerente, Engº Agrº Francisco Andrade de Aquino.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 04/78, objeto do Processo nº 00636/78.

OBJETO: Confecção e assentamento de 1.000 tubos em concreto vibrado com  $\phi$  de 1.0 m, escavação e base de concreto, reaterro, compactação e transporte,

localizados na Rodovia PA - 150, trecho Marabá/Rendição.

VALOR: Aproximado dos Serviços é de Cr\$-2.400.000,00 (Dois milhões e Quatrocentos mil cruzeiros).

DOTAÇÃO: Verbas: 4.1.1.8. 01 24 e 4.1.1.8. 01.20, nos valores por conta de Cr\$-200.000,00 e Cr\$-500.000,00, respectivamente, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, de conformidade com as Notas de Empenho nºs. 1145 e 1147, datadas de 03.03.78, do Serv. Exec. Orçamentária.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará. Belém, 07 de março de 1978.

**Dr. Mário e Silva Feio**

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

**Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**

Diretor Geral do DERPA

(T. nº 02219 - Reg. nº 1314 - Dia: 09.03.78)

## Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

### EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em direito: Jacytatá Pamplona Ribeiro, João Furtado Leitão, Ivete Maciel Lima, Ruth de Almeida Medeiros, Marcionila Barradas Soares, Loris de Oliveira Neves, Maria Célia Calvis Moreira, Rosi Maria Gomes de Farias, Manoel Ribeiro das Neves, Waldete Silva de Souza, Waneide Conceição da Silva Alargão, Cleonito Prado Gomes, Rosa Maria Almeida, José Matias Lopes, Mário Fabiano da Ponte Souza, Raimundo Lucival de Lima, Ricardo Ferreira Nunes, Roberto Bastos da Silva e Waldir Santana Bandeira de Sousa. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 06.03.78.

a) **Antonio Zacarias Lindoso**  
1º Secretário

(T. nº 02203 - Reg. nº 1262 - Dias: 07, 08 e 09.03.78)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

## Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS

### RESUMO DE EDITAL AVISO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/78

A - **OBJETO** - Fornecimento de material e mão-de-obra necessária à montagem das instalações elétricas para alimentação das máquinas do Pq. RAM, por sistema "BUSDUCT".

B - **ENTREGA DE PROPOSTAS** - A entrega dos envelopes contendo as propostas deverá ser feita na sede da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, sita à Av. Gentil Bittencourt nº 1315, às 09:30 horas do dia 28 de março de 1978.

C - **ABERTURA** - A abertura dos envelopes será efetuado, no local e horário acima estabelecidos, na presença dos interessados.

D - **INFORMAÇÕES** - Diariamente das 08:30 horas às 11:30 horas, exceto aos sábados e aos domingos, na sede da Comissão Regional de Obras da 8ª RM (Fiscalização Administrativa).

Belém-PA, 6 de março de 1978.

**Cláudio Antônio da Costa Dourado**  
Cap. Engº Eltr. Presidente da Comissão

de Licitação

(Ext. Reg. nº 1.327. Dia: 9.3.78)

## PRECON - Construções, Engenharia e Projetos Ltda.

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social de Constituição da Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada "PRECON - Construções, Engenharia e Projetos Ltda." nos termos abaixo:

Pelo presente instrumento particular de escritura, Ramiro Bentes, Creso Demétrio dos Santos e Harold Stoessel Sadalla, sócios componentes da Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada "PRECON - Construções, Engenharia e Projetos Ltda.", devidamente registrada no Cartório do Registro Especial de Títulos e Documentos - 1º Ofício da Comarca da Capital, sob nº 18, datado de 31 de março de 1976, apontado sob nº de ordem 1.120, de Protocolo - Livro A, número HUM, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", edição número 23.239, de 27 de março de 1976, hão justo e contratado fazerem a alteração presente no mesmo, mediante as cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** - O sócio Ramiro Bentes retira-se da sociedade embolçado pela quantia de sessenta mil cruzeiros, assim paga: Vinte e cinco mil cruzeiros, nesta data e ocasião; vinte e cinco mil cruzeiros, aos trinta e hum dias do mês de março de 1978; e, dez mil cruzeiros, aos trinta dias do mês de abril de 1978, representado o saldo por duas notas promissórias dos respectivos valores e datas de vencimentos, dando-se as partes reciprocamente entre si, plena, geral e irrevogável quitação, por si, seus herdeiros e sucessores.

**SEGUNDA** - O capital social permanece o mesmo, dividido em três quotas iguais, passando a quota do sócio retirante Ramiro Bentes, a pertencer ao sócio Harold Stoessel Sadalla, ficará assim distribuído: ao sócio Harold Stoessel Sadalla, duas quotas, e ao sócio Creso Demétrio dos Santos, uma quota.

**TERCEIRA** - Os serviços obtidos no Ramo de Mecânica, pelo sócio retirante Ramiro Bentes, em nome da sociedade até 31 de dezembro de 1978, terão seus lucros creditados unicamente ao mesmo, o qual ficará responsável pelo pagamento do ISS.

**QUARTA** - Os lucros ou prejuízos apurados no Balanço anual, serão divididos proporcionalmente entre os sócios remanescentes.

**QUINTA** - As cláusulas não alteradas por esta, permanecerão em vigor.

E, por assim estarem de comum acordo, firmam esta de próprio, em presença das duas testemunhas infra assinadas, fazendo-o em quatro vias, sendo uma para arquivamento no Registro Especial de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, 2 de março de 1978.

**Ramiro Bentes**

CPF 024.616.252/04

**Creso Demétrio dos Santos**

CPF 000.590.212/68

**Harold Stoessel Sadalla**

CPF 000.483.132/20

TESTEMUNHAS:

**Jayme Bentes**

**Raimundo da Silva Gomes**

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**  
**6º OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço as 5 (cinco) assinaturas supra assinadas.

Em sinal M.N.K.M. da verdade.  
Belém, 3 de março de 1978.

**M. N. Kós Miranda**  
Escrevente Autorizado

(T. nº 02220. Reg. nº 1.326. Dia: 9.3.78)

**PRECON - Construções,  
Engenharia e Projetos  
Ltda.**

Instrumento Particular de Alteração de Contrato da Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada "PRECON - Construções, Engenharia e Projetos Ltda.", como abaixo declara-se:

Pelo presente instrumento particular de escritura, Ramiro Bentes, Creso Demétrio dos Santos, Harold Stoessel Sadalla e Peter Ralph Bungart, sócios componentes da Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada "PRECON - Construções, Engenharia e Projetos Ltda.", cujo contrato particular de constituição social foi devidamente publicado às fls. 37 e verso, do "Diário Oficial do Estado do Pará", datado de 27 de março de 1976, registrado e arquivado na forma legal, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Comarca da Capital, sob nº 18, do L. nº 1, das Pessoas Jurídicas, aos 31 de março de 1976, RESOLVEM na melhor e mais escorreita forma de direito fazer a presente alteração não mencionado instrumento particular, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - O sócio Peter Ralph Bungart retira-se da sociedade sem receber qualquer importância, por não haver composto sua parte no capital social nem ter a receber da sociedade lucro algum.

**SEGUNDA** - Os sócios remanescentes Ramiro Bentes, Creso Demétrio dos Santos e Harold Stoessel Sadalla recompõem o capital social de dois milhões de cruzeiros, dividindo-o igualmente entre si, ou seja, passando a caber a cada um deles, um terço do capital social, ipse de fato pertencendo a cada um dos sócios, um terço das quotas da sociedade.

**TERCEIRA** - Os lucros ou prejuízos apurados no Balanço anual serão divididos proporcionalmente entre os sócios.

**QUARTA** - Todas as cláusulas e condições do contrato original não alteradas pela presente, permanecem em pleno vigor por todos os seus termos.

E, por assim estarem todos de comum acordo, firmam esta de próprio punho, na presença das duas testemunhas abaixo, fazendo-o em cinco vias com um só efeito, sendo efetuada sua publicação no "Diário Oficial do Estado" e a averbação legal no Cartório competente.

Belém do Pará, 31 de março de 1977.

**Ramiro Bentes**  
**Creso Demétrio dos Santos**  
**Harold Stoessel Sadalla**  
**Peter Ralph Bungart**

TESTEMUNHAS:

**Jayme Bentes**  
**Raimundo da Silva Gomes**

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**  
**6º OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço as 6 (seis) assinaturas supra assinadas.

Em sinal M.N.K.M. da verdade.  
Belém 3 de março de 1978.

**M. N. Kós Miranda**  
Escrevente Autorizado

(T. nº 02220. Reg. nº 1.325. Dia: 9.3.78)

**Mineração Vera Cruz S/A.****REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÕES**

A Mineração Vera Cruz S/A., sediada nesta cidade, na rua Bartholomeu de Gusmão, 280 e com o CGC/MF 34.136.606/0001-70, representada por seu bastante procurador abaixo assinado, sendo sucessora de Mineração Vera Cruz Limitada, vem declarar revogadas e insubsistentes todas as procurações outorgadas pela sua dita antecessora, quer por instrumento público, quer por instrumento particular, por tempo limitado ou ilimitado. E para constar faz esta publicação no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação em Belém, por três vezes seguidas.

Belém, 1º de março de 1978

p.p. de Mineração Vera Cruz S/A.

**Octávio Augusto de Bastos Meira**

(Ext. Reg. Nº 1258 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

**Governo do Estado do Pará**

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, representado (a) por José Ribamar Moraes, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - O Governo do Estado entregará ao (a) Convenente a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, destinado à despesa de custeio, com atendimento à população atingida pela enchente do Rio Tocantins.

**Cláusula Segunda** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 237-SF/78 - Cr\$ 100.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; - 07 - Administração; - 031 - Administração Financeira; - 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; - 3.2.7.4 - Entidades Municipais.

Cláusula Terceira - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

Cláusula Quarta - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.78, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

Cláusula Quinta - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 441 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 08 de março de 1978

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

JOSÉ RIBAMAR MORAES

Prefeito Municipal de Santana do Araguaia

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 585 - Dia 09.03.78)

## Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, representado (a) por Francisco Merencio da Silva, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, destinado a aquisição de um Grupo Gerador para a sede do Município de Senador José Porfírio.

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 185-SF/78 - Cr\$ 170.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais.

Cláusula Terceira - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

Cláusula Quarta - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.78, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

Cláusula Quinta - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 442 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 08 de março de 1978

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

FRANCISCO MERENCIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Senador José Porfírio

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 585 - Dia 09.03.78)

## Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Soure.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Soure, representado (a) por CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para aquisição de uma caçamba basculante, à Prefeitura Municipal de Soure.

CLAUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 153/78-SF - Cr\$ 160.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Administração Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses.

**CLAUSULA QUARTA** - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31 de dezembro de 1978, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes.

**CLAUSULA QUINTA** - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 439, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (05) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 07 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA  
Prefeito Municipal de Soure

Testemunhas:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. Nº 577)

## Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Anajás.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Anajás, representado (a) por ALCIDES DA NOBREGA PINHEIRO, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente, a importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para construção das instalações físicas de usina de energia elétrica, na sede do Município de Anajás.

**CLAUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 190-SF/78 - Cr\$ 100.000,00 - 03 - Ad-

ministração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses.

**CLAUSULA QUARTA** - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31 de dezembro de 1978, devendo o (a) Conveniente, prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes.

**CLAUSULA QUINTA** - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 440, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (05) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 07 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

ALCIDES DA NOBREGA PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Anajás.

Testemunhas:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro  
Francisca Jennings Pereira.

(G. Reg. Nº 577)

## Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Moju.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Moju, representado (a) por OTO GOMES DE LIMA, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O Governo do Estado, entregará ao (a) Conveniente, a importância de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para aquisição de uma Kombi (camionete), destinada ao transporte de Professores, entre Abaetetuba e Moju e outras de necessidade do Município de Moju.



CLAUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 171-SF/78 - Cr\$ 80.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais.

CLAUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses.

CLAUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31 de dezembro de 1978, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes.

CLAUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 435, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E, por estarem acordados, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (05) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 27 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

OTO GOMES DE LIMA  
Prefeito Municipal de Moju

Testemunhas:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro;  
Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. Nº 577)

MT - PORTOBRÁS

## Companhia Docas do Pará (CDP)

AVISO

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício-Sede da Companhia, sito na Av. Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, nesta cidade, os documentos previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei de S/A), relativos ao exercício de 1977.

Belém, 02 de março de 1978

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 1235 - Dias: 07, 08 e 09/03/78)

## Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 233/78

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no Processo protocolado sob o número 01623/78 em 02 de março de 1978 que por despacho de 17 de fevereiro de 1978, sob o nº 77/78 encontra-se arquivado nesta JUCEPA, Diário Oficial do Estado do Pará, Edição de 28 de dezembro de 1976, no qual contém a publicação da Portaria nº 348 de 22 de novembro de 1976, expedida através do Ministro de Estado da Indústria do Comércio, usando da competência que lhe é delegada pelo Decreto 69.827, de 22 de dezembro de 1971, tendo em vista o que consta do Processo MIC-14.927-72, resolve: Conceder à empresa BOOTH (BRASIL) LIMITED, sediada em Liverpool, Inglaterra e com filial nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sita na Avenida Presidente Vargas, nº 119, autorizada a funcionar na República Federativa do Brasil, pelo Decreto nº 11.523, de 17 de março de 1915, com seu capital social aumentado para Cr\$ 3.392.912,00. O referido é verdade. Passada e Conferida por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Oficial Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 3 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 1337 - Dia: 09.03.78)

## MAPEL - Comércio e Representações Ltda.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MAPEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL (SEPLAN), CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a MAPEL - Comércio e Representações Ltda., C.G.C. 05058961/0001-70, estabelecida à Rua Senador Manoel Barata, nº 524, doravante denominada LOCADORA e de outro lado a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com sede nesta cidade, à Avenida Nazaré, nº 871, doravante denominada LOCATÁRIA, tem justo e contratado o que segue reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir.

CLAUSULA PRIMEIRA: A LOCADORA se compromete a colocar na sede da SEPLAN, o equipamento para cópias da marca "NASHUA 1220", de sua propriedade.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A LOCADORA se compromete a prestar rigorosa assistência técnica, substituindo por sua conta as peças que forem necessárias, exceto cilindro de selênio e lâmpada de exposição que são considerados suprimentos.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Será de responsabilidade da LOCATARIA, a aquisição de cargas revelador NASHUA 1220 e peças consideradas suprimento, conforme descrito na Cláusula Segunda.

**CLAUSULA QUARTA:** A LOCATARIA pagará mensalmente a LOCADORA, a quantia de Cr\$ 45.094,00 (Quarenta e Cinco Mil e Noventa e Quatro Cruzeiros).

**CLAUSULA QUINTA:** Para efeitos fiscais, damos ao presente contrato o valor de Cr\$ 225.470,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Cruzeiros).

**CLAUSULA SEXTA:** O prazo de validade do presente contrato é de 05 (cinco) meses, começando em 01 de março de 1978 e terminando em 01 de agosto de 1978.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A despesa correspondente ao presente contrato correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo discriminando:

Função - 03 - Administração e Planejamento

Programa - 07 - Administração

Subprograma - 020 - Supervisão e Coordenação Superior

Atividade - 2.062 - Coordenação da Política de Planejamento no Estado

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros

3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais

3.1.3.2. Outros Serviços de Terceiros

**CLAUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer época, mediante notificação por escrito, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA NONA:** Para possíveis divergências à interpretação deste contrato, fica eleito desde já o Fórum desta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por assim acharem justos e contratados, vai o presente termo depois de lido e achado conforme devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor. Belém, 01 de março de 1978.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

- LOCATARIO -

**NARCIZO CARRÊ**

Sócio da MAPEL - Comércio e Representações Ltda.

LOCADORA

Testemunhas:

Ivor Aled Gomes Parry - CPF 000456752-87;  
Edval Santos Monteiro.

**CARTORIO CHERMONT - 1º Ofício**

Reconheço a firma supra de Narcizo Carrê. Belém, 03 de março de 1978.

Em testemunho: R. S., da verdade.

Raimundo Sena  
Tabelião Autorizado

**CARTORIO DINIZ**

Reconheço as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Belém, 03 de março de 1978.

Em testemunho: N. E. C. M., da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. Nº 1310 - Dia 09.03.78)

## Medição e Discriminação

EDITAL

OSCAR DA SILVA MACIEL, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 7454, de 19 de fevereiro de 1971, com as modificações previstas pela Lei nº 4584, de 08 de outubro de 1975, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmº Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela Portaria nº 268/77, de 07 de dezembro de 1977, para proceder ao levantamento e demarcação do lote de terras aforadas pelo Estado em SOARES & COMPANHIA, situado no Município de São Félix do Xingú, Comarca de Altamira, com as seguintes características: - "Lote CENTRAL, situado à margem esquerda do igarapé carapanã, limitando-se pela frente com o arrendamento de Otávio Augusto Nery, nas confrontações da Cachoeira Carreira Comprida e ponto equidistante entre Velho Abel e Corvinas, respectivamente, lado de baixo e de cima; lado esquerdo com fundos do arrendamento de Maria Cristina Borges da Rosa, nas confrontações dos lugares Antoninho, respectivamente pelos lados de baixo e de cima na margem direita do rio Fresco, e pelo lado direito e fundos com terras devolutas, medindo aproximadamente uma légua quadrada", tem marcado o dia 26 de maio de 1978, às 08:00 horas, na área do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL, na imprensa particular e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém do Pará, 07 de março de 1978

**OSCAR DA SILVA MACIEL**

Agrimensor

(Ext. Reg. Nº 1306 - Dias 09 e 11.03.78)

## Medição e Discriminação

EDITAL

OSCAR DA SILVA MACIEL, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 7454, de 19 de fevereiro de

1971, com as modificações previstas pela Lei nº 4584, de 08 de outubro de 1975, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela Portaria nº 025/78, de 14 de fevereiro de 1978, para proceder ao levantamento e demarcação do lote de terras aforadas pelo Estado em favor de OTAVIO AUGUSTO NERY, situado no Município de São Félix do Xingú, Comarca de Altamira, com as seguintes características: "sem denominação própria, situado à margem esquerda do igarapé Carapanã, limitando-se pelo lado de baixo com a Cachoeira Carreira Comprida, pelo lado de cima com o ponto equidistante dos lugares Velho Abel e Corvinas e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente uma légua qua-

drada", tem marcado o dia 10 de abril de 1978, às 08:00 horas, na área do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados, se fizerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL, na imprensa particular e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém do Pará, 07 de março de 1978.

OSCAR DA SILVA MACIEL  
Agrimensor

(Ext. Reg. Nº 1305 - Dias 09 e 11.03.78)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

## 2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.220  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE: COMPANHIA ITAÚ DE INVESTIMENTO  
CRÉDITO E FINANCIAMENTO  
APELADO: RAIMUNDO MASSARANDUBA BENAS-  
SULY MAUÊS  
RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Contrato de financiamento ao consumidor com transferência à Financeira, em alienação fiduciária, de veículo automotor. Mora descaracterizada em face do recebimento, pela credora, de prestações cujo vencimento levava ao protesto do título. Consignação em pagamento de prestações mensais, contra a qual nada de relevante se arguiu. Desprezadas as preliminares, confirma-se a sentença apelada que bem decidiu a contenda.

Vistos, etc...

À vista do exposto, acordam os Membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em desprezar as preliminares arguidas, e, no mérito, negar provimento ao apelo para confirmar como confirmada têm a sentença da instância inferior.

Belém, 23 de fevereiro de 1978.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
no exercício da Presidência, no impedimento eventual de S. Exa. o Des. Aluizio da Silva Leal.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 06 de março de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE  
(G. Reg. nº 578)

ACÓRDÃO Nº 4.221  
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE SÃO  
MIGUEL DO GUAMÁ  
AGRAVANTES: SINVAL GUSMÃO FIGUEIRA E SUA  
MULHER  
AGRAVADOS: ANTONIO BARBOSA TEIXEIRA E  
SUA MULHER  
RELATOR: DES. ARY DA MOTA SILVEIRA

EMENTA: Julga-se prejudicado o julgamento do recurso, quando, comprovadamente, a matéria do mesmo já foi objeto de apreciação por outro Órgão Julgador.

Não se conhece pois, do agravo.

Vistos, etc...

À vista do exposto, acordam os Membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos,

em, preliminarmente, julgar prejudicado o presente recurso. Custas pelos agravantes.

Belém, 23 de fevereiro de 1978.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES, no exercício da Presidência, no eventual impedimento de S. Exa. o Des. Aluizio da Silva Leal.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 06 de março de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE  
(G. Reg. nº 578)

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 4.222  
RECURSO PENAL DA COMARCA DE ORIXIMINÁ  
RECORRENTE: JOÃO GUERREIRO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO: A JUSTIÇA PÚBLICA  
RELATOR: DES. ANTONIO KOURY

EMENTA: Antes de transitar em julgado sentença condenatória que impõe ao réu pena privativa de liberdade, é sempre possível, nos casos permitidos em lei, tanto a concessão da fiança, como a declaração da quebra do benefício.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Custas na forma da lei.

Belém, 23 de fevereiro de 1978.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente  
Des. ANTONIO KOURY - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 06 de março de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE  
(G. Reg. nº 578)

## 2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.223  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL  
EMBARGANTE: ANTONIO VENTURIERI FILHO  
EMBARGADO: O V. ACÓRDÃO Nº 4.135, DE 17.11.1977  
DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL.  
RELATOR: DES. ANTONIO KOURY.

EMENTA: Não pode a Egrégia Câmara atender, através de Embargos de Declaração, o pedido de majoração de aluguéis pleiteado após o saneamento do processo, em face do disposto no parágrafo único do art. 264 do C.P.C.

Vistos, etc...  
Acordam os Desembargadores da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos de Declaração opostos.

Custas pelo Embargante.

Belém, 23 de fevereiro de 1978.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente  
Des. ANTONIO KOURY - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 06 de março de 1978.  
GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE  
(G. Reg. nº 578)

## Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO  
1º Ofício

RESENHA DO DIA 2/3/78

Juízo da 4ª Vara

Reintegração de Posse

A: Manoel Francisco Dias Pantoja

Adv: José Ribamar Braga

R: Joaquim Nunes Godinho

Despacho: Designou o dia 16 de março às 11:00 horas para a justificação.

Juízo da 1ª Vara

DESPEJO

A: Ana Maria Rio Belber

Adv: Aúrea Rodrigues

R: Willian Jorge Matos da Cunha

Adv: Pedro Crispino

Despacho: Designou o dia 5.4.78, às 11:00 horas para a audiência.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargantes: CIMASA

Adv: Aldebaro C. Klautau

Embargado: BASA

Adv: Carlos Luzio Affonso

Despacho: Encaminhe-se os autos à Superior Instância

DISSOLUÇÃO JUDICIAL

Requerente: Affonso Henrique Nogueira

Adv: Ubirajara F. e Silva

Requerido: Manoel José Maia da Costa

Adv: Arnaldo Moraes Filho

Despacho: Nomeou liquidante o Dr. Olivar Nilander Brito.

JUIZO DA 10a. VARA

DESPEJO

A: Herança Corina Machado de Farias

Adv: Vinicius Hesketh

R: Luiz Maria da Silva

Adv: Maria Heloysa S. dos Reis.

Despacho: A conta. Fixando o dia 9 do corrente para o pagamento do débito.

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MARÇO DE 1978  
- 5ª FEIRA.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc: Nº 394/77 - DESPEJO

Aut: Almira da Silva Costa

Adv: Aluisio Meira

Réu: Dagoberto Moraes

Desp: À conta, fixando em 10% sobre o valor da causa os honorários advocatícios.

Proc: Nº 361/77 - INVENTÁRIO

Invt: Maria Batista Ferreira

Adv: Alcides Alcantara

Invd: Dirson Rodrigues Ferreira

Desp: Em declarações finais e após o calculo, este Juízo se manifestará sobre o pedido de Alvará.

Proc: Nº 472/76 - DESPEJO

Aut: Raimundo Barral Monteiro

Adv: Elias Almeida

Réu: Carlos Almeida de Souza

Desp: Diga a parte contrária.

Proc: Nº 497/77 - FALÊNCIA

Req: Rheem Metalurgica S/A.

Adv: Frederico C. de Souza

Reqd: T. Stolf Comércio e Indústria

Desp: Solicite-se informação da distribuidora se existe falência contra referida firma constante dos autos.

Proc: Nº 499/77 - DESPEJO

Aut: Mustafá Morhy

Adv: Augusto R. K. Araújo

Réu: Cleodon de França Sampaio

Desp: O oficial de Justiça para certificar.

Proc: Nº 86/78 - ARROLAMENTO

Req: Olívia Coelho de Medeiros

Adv: Moacir Moraes Filho

Reqd: Aida de Vasconcellos Coelho

Desp: Nomeio a suplicante inventariante lavre-se termo e preste as primeiras declarações. Cite-se o herdeiro Roberto para se habilitar no inventário, devendo a inventariante, depositar em cartório o seu endereço.

2ª VARA

Petição de: Enéas de Nazaré Lima Vieira, por seu bastante procurador dr. Augusto Roberto K. de Araújo, nos autos de embargos de terceiro movido pelo Banco da Amazônia S/A, requerendo seja arbitrado o valor dos honorários profissionais, de seu patrono.

Desp: N. A. Conclusos.

3ª VARA:

Petição de: Cia. T. Janer, Comércio e Indústria, por seu bastante procurador dr. Carlos Ferro, requerendo seja expedido novo mandado de penhora contra o Instituto Vera Cruz, de vez que a arrematação não foi suficiente para satisfazer o pedido na ação de Execução.

Desp: Como requer.

Petição de: Banco da Amazônia S/A., por seu bastante procurador dr. Laércio de A. Laredo, nos autos de Execução que move contra J.M. Moraes & Cia. dizendo que nada tem a opor quanto a avaliação dos bens de fls. 68/69.

Desp: Voltem Conclusos.

4ª VARA

Proc: Nº 486/77 - DESPEJO

Aut: Cordolino Fontelles de Lima

Adv: Oneide Nazaré de L. Almeida

Réu: Ludimila Barbosa Sherring

Adv: Cleomor Santos Aragão

Desp: À audiência dos interessados.

6ª VARA

Proc: Nº 85/78 - NOTIFICAÇÃO

Excet: Hortência Pereira Borges e Gomes

Adv: José Lusquinhos

Exec: Maria Claudete Pereira Pires

Desp: Notifique-se.

8ª VARA

Petição de: Banco Bandeirante S/A, por seu bastante procurador Dr. Paulo Rubens Xavier Sá, requerendo a desistência da ação de Execução proposta contra Clóvis Rosa de Almeida, e outros.

Desp: N.A. Conclusos.

9ª VARA

Proc: Nº 535/75 - DESQUITE LITIGIOSO

Aut: José Ruy Moussalen/Pantoja Pimentel  
 Adv: Iramar Couto da Rocha  
 Réu: Heliana Maria Pantoja Pimentel  
 Adv: Antonio Vilar Pantoja  
 Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 97

Proc: Nº 288/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Aut: Marcos Tobelem  
 Adv: A. Fernando Rocha  
 Réu: Marcílio Felgueiras Vianna e s/mulher Raimunda da Conceição Melo (Adv).  
 Desp: Aguarde-se a titular.

Proc: Nº 477/76 - EXECUÇÃO  
 Exeq: Banco Itaú S/A.  
 Adv: Antonio Fernando Rocha  
 Exec: Federação Paraense de Futebol  
 Adv: Laurênio M. da Rocha.

Proc: Nº 477/76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 Embt: Federação Paraense de Futebol  
 Adv: Laurênio M. da Rocha  
 Embd: Banco Itaú S/A.  
 Adv: Antonio Fernando Rocha  
 Desp: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, dê-se visto do apelado.

1ª VARA - PROCESSOS REMETIDOS AOS JUIZES  
 Proc: Nº 86/78 - Notificação  
 Olívia Coelho de Medeiros  
 Aida de Vasconcellos Coelho.

6ª VARA

Proc: Nº 85/78 - NOTIFICAÇÃO  
 Hortência P. Borges e Gomes  
 Maria Claudete Pereira Pires.

7ª VARA

Proc: Nº 74/78 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
 Aldair Albuquerque Noronha  
 Francisco Noronha Filho.

8ª VARA

Proc: Nº 535/75 - DESQUITE LITIGIOSO  
 José Ruy Moussalen P. Pimentel.  
 Heliana Maria S. Pantoja Pimentel

PROCESSOS REMETIDOS À CONTADORA E  
 DISTRIBUIDORA

REMETIDOS

Proc: Nº 18/78 - COMINATÓRIA  
 Sabat Salomão  
 Did Salomão

CARTÓRIO RUY BARATA

RESENHA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1978

Juizo da 5ª VARA - EXECUÇÃO  
 Requerente: Ari Jansen Branco - Adv. Ari Jansen Branco  
 Requerido: Raimundo Leite Pereira  
 Despacho: Cite-se

JUIZO DA 6ª VARA - EXECUÇÃO  
 Requerente: Fininveste S/A - Adv. Carlos Ferro  
 Requerido: Arnaldo Felix da Silva Neto  
 Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO  
 Requerente: Casa dos Pneus Ltda. - Adv. Waldemar da Silva.  
 Requerido: Carlos Alberto Silva  
 Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 8ª VARA - DIVÓRCIO  
 Requerente: Luiz Gonzaga Barros de Souza - Adv. Maria Raimunda Teixeira.  
 Requerido: Enid Bandeira Dias  
 Despacho: Designo o dia 29 do corrente às 9:00 h. para a audiência vestibular de ratificação. Publique-se.

Requerimento de: Raimundo Ribeiro de Andrade, na ação de Despejo que lhe move Francisco Fernandes Dacier Lobato, contestando a ação - Adv. Artemis Leite da Silva (Ass. Judiciária).

Despacho: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 9ª VARA - INDENIZAÇÃO  
 Requerente: Neusa Caetano de Souza - Adv. Edna Souza  
 Requerido: J. Elcias e Irmão - Adv. Antonio Vilar Pantoja.  
 Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 26 de abril 11:00 h.

EXECUÇÃO  
 Requerente: Herança de Nicolau Biagio Panzuti - Adv. Rosomiro Arrais  
 Requerido: M. R. Pereira de Souza.  
 Despacho: Cite-se.

JUIZO da 10a. VARA - DESPEJO E INE VALOR DA CAUSA  
 Requerente: Manoel Valente de Almeida - Adv. Solange M. Frazão do Couto.  
 Requerido: Sebastião Marques - Adv. Cesar Zacarias Mártires  
 Despacho: A parte contrária para se manifestar  
 DESPEJO:  
 Requerente: Carlos Augusto Horário Freire - Adv. Abel Guimarães  
 Requerido: Amazônia Corretagem de Seguros Ltda.  
 Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO  
 Requerente: Antonio Alves Ramos Neto - Adv. Sérgio Alberto V. do Couto  
 Requerido: Itau Seguradora S/A. - Adv. Antonio Fernando Rocha.  
 Despacho: Fale o A. sobre a contestação

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA  
 Requerente: João Henriques Bastos - Adv. Laurenio da Rocha  
 Requerido: Manoel Gouveia  
 Despacho: A conta

JUIZO DA 9ª VARA - INDENIZAÇÃO  
 Requerente: Artur Andrade da Cunha - Adv. José de Freitas Leite.  
 Requerido: Miguel Gomes Filho - Adv.  
 Despacho: Remarco a audiência para o dia 12 de maio às 11:00 horas.  
 Cite-se na forma requerida.

IDE REINTEGRAÇÃO  
 Requerente: Coohatube - Adv. Haroldo Pinheiro da Silva  
 Requerido: Janir Nunes de Almeida - Adv. José Tadeu Sales  
 Despacho: Fale o réu

JUIZO DA 10a. VARA - CONSIGNAÇÃO  
 Requerente: Marcus Aurelio Rodrigues - Adv. Miguél Brasil Cunha  
 Requerido: Luiz de Oliveira Veiga  
 Despacho: Designo o dia 9 do corrente para serem depositados em Cartório até o mês de fevereiro os alugueres referidos na inicial sob pena de depósito. Cite-se.

IDE REINTEGRAÇÃO:  
 Requerente: Coohatube - Adv. Haroldo Guilherme da Silva  
 Requerido: Mário Zeferino dos Santos  
 Despacho: Em provas.

INVENTÁRIO  
 Requerente: Adriana Amancia Vinhas - Adv. José Bonifácio Pimentel  
 Requerido: Valério Gonçalves Vinhas  
 Despacho: Sobre a avaliação digam os interessados.

**CONSIGNAÇÃO**

**Requerente:** Alves e Alves Comércio S/A. - Adv. Creonor Santos Aragão  
**Requerido:** Sobral Irmãos S/A. - Adv. Ademar Kato.  
**Despacho:** Sobre a contestação diga a requerente

CARTORIO TRINDADE FILHO  
 RESENHA DO DIA 02.03.78

Proc. nº 2962 - Despejo

A: Izaura O. Gomes Barbosa

Adv: Dr. Abel Guimarães

R: Elliott Sossen

Despacho: Fale o autor

Proc. nº 571 - Reintegração

A - Gemino de Lima Nauar

Adv: Dr. Arnaldo Meira

R - Rubens Abreu da Silva

DESPACHO - Não sendo mencionado o esposo da ré Clotilde Silva Nogueira nas Certidões dos Oficiais de Justiça de fls. 60, desconhecendo se ele foi ou não citado, como deve ser, determino que o Meirinho venha de ser intimado para certificar completamente sobre o assunto.

Proc. nº 3048 - Execução

A: Fininvest S/A

Adv - Dr. Carlos Ferro

R - Paulo Roberto S. Braga

DESPACHO: A Avaliação

Proc. nº 3078 - Despejo

A: Damazon Ind. e Comércio

Adv - Dr. Gervásio Meireles

R - Salvador A. Feitosa

Adv - Dr. Humberto de Vasconcelos

DESPACHO - Diga o autor.

Proc. nº ... Execução Fiscal

A - Prefeitura Municipal de Belém

Adv - Dr. Cluba Coelho

R - Joaquim F.N. Ind. e Comércio

Adv - Dr. Roberto Simões

DESPACHO - Digam os interessados sobre a conta

Proc. nº 3118 - Busca e Apreensão

A - Consórcio Nacional

Adv - Dr. Vanilson Hesketh

R - Georget Nassar Sá

Adv - Dr. Demócrito R. de Noronha

DESPACHO - Diga o A.

Proc. nº 3056 - Ordinária de Aquisição

A - Ambrósio Valério dos Santos

Adv - Dr. Leonildes Macedo

R - Gabriel Silva Costa e outros

Adv - Dr. Carlos A. Arruda

DESPACHO - Diga a parte contrária

Proc. nº 1825 - Reintegração

A - Jaime dos Santos Rocha e sua mulher

Adv - Dr. Nelson Cunha

R - Otávio Marcelino Maciel e sua mulher

Adv - Dr. Luiz O. Bandeira Gomes

DESPACHO - Contados preparados subam os autos à superior instância com as cautelas legais.

Proc. nº 2051 - Execução

A - Marcos Marcelino Cia Ltda.

Adv - Dra. Jandira Oliveira

R - Guilherme Fagury Comércio

DESPACHO - Fale os interessados

Proc. nº 3145 - Nunciação de G. Nova

A - Espólio de Pedro Boulhosa Sobrinho

Adv - Dr. Oswaldo Pujucan Tavares

R - Oseas Correa

Adv - Dr. Manoel Tocantins Lobato

DESPACHO - Fale o A.

Proc. nº 2865 - Execução

A - Bomfrio Comércio Representações

Adv - Dr. Mário Chermont

R - Soterra Ltda

DESPACHO - Solicite-se a Secretaria Pública, força necessária para o cumprimento da ordem judicial. Oficie-se.

Proc. nº 2826 - Consignação em Pagamento

A - Raimundo Edson Mendes Carneiro

Adv - Dr. Antônio Jorge Abelem

R - Lima Irmãos

Adv - Dr. Edilson Moura Barroso

DESPACHO - Certifique o Sr. Escrivão o que for de direito

Proc. nº 1799 - Autos de Cobrança

A - Miramor T. Meireles

Adv - Dr. Haroldo Fernandes

R - Joana Ferreira

DESPACHO - Remarco a audiência para o dia 17 de abril

às 11 hs.

Proc. nº 2991 - Execução

A - Childerico José Fernandes

Adv - Dra. Maria Conceição Souza

R - José Alves Farinha (Adv - Dr. Bendito E. Coelho de

Souza)

DESPACHO - Em provas.

Proc. nº 1898 - Execução

A - Companhia Química Indústria de Laminados

Adv - Dr. José Araújo de Figueredo

R - Finquer Importação e Exportação

Embargante - Osvaldo Santos de Carvalho

Adv - Dr. Marcellio Aires

DESPACHO - Contados, Preparados, Conclusos.

Proc. nº 2375 - Falência

Bienal Artefatos de Metais

Adv - Dra. Nazaré Lima de Abreu

R - Femesc, Indústria Comércio

Adv - Dr. Fernando Wanzeler

DESPACHO - Contados preparados voltem-me conclusos.

Proc. nº 2808 - Sumaríssima

A - José Tomé Pereira Ferreira

Adv - Dr. Enivaldo Ferreira

R - Ana Francó de Oliveira

DESPACHO - Designo o dia 31 de março vindouro às 11

hs. para audiência de conciliação e julgamento. Cumpridas as diligências de lei.

Proc. nº 3100 - Arrolamento

A - Antônio Nazaré A. Ribeiro

Adv - Dr. Roberto Tadeu Freitas

R - Luiz Carlos Felipe Ribeiro

DESPACHO - Diga a Fazenda Estadual

Proc. nº 3109 - Busca e Apreensão

A - Importadora de Ferragens

Adv - Dr. Laurênio Rocha

R - Tutecon

DESPACHO - A Conta.

Proc. nº 2384 - Inventário

Inventariante - Alfredo Antônio G. Sade

Adv - Daniel Coelho de Souza

Inventariado - Alfredo Sade

DESPACHO - Dou-me por incompetente para funcionar

no presente feito, assim encaminhe-se os autos ao juízo da 1ª Vara

com as cautelas legais.

Proc. nº 3099 - Sumaríssima

A - Palmira Coelho Santana

Adv - Dr. Roberto Tadeu

R - Rubens Ohana Júnior

DESPACHO - Para a audiência de conciliação designo o

dia 29.03.78 às 11 hs.

Proc. nº 2857 - Busca e Apreensão

A - Ford Administração e Consórcio

Adv - Dr. Vanilson Hesketh

R - Eduardo Velasquez

Adv - Dr. Miracy Cruz

DESPACHO - O Oficial de Justiça para recolher o man-

dado

Proc. nº 2921 - Execução

A - S.G. Santos

Adv - Dr. José Miguel do Nascimento

R - Alvaro Tavares Ferreira

DESPACHO - Aceito a ..... da autora, o oficial de justiça

para promover a penhora.

Proc. nº 2853 - Ordinária

A - Instituto de Terras do Pará - ITERPA

Adv. Dr. Felipe Melo Filho

R - Jairo Mendes Sales

Adv. Antônio Vilar Pantoja

Quinta-feira, 9

DESPACHO - Digam os interessados

Proc. nº 3124 - Despejo

A - Crisodália dos Santos Moraes

Adv - Dr. Idelfonso Guimarães

R - Anibal de Oliveira Macedo

Adv - Alirio F. Daguer

DESPACHO - Arbitro os honorários do advogado da autora em 10% sobre o valor da causa. Designo o dia 15 de março às 11 hs. para purgação da mora.

CARLOS TRINDADE  
Escrevente Juramentado

CARTORIO DO SEXTO OFICIO DO CIVIL E COMERCIO  
ESCRIVÁ: ANA LOBATO  
RESENHA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1978 (QUINTA-FEIRA)

1a. Vara

Processo nº 574 - INVENTARIO

Inventariante - Haroldo Nazaré Venâncio Barbosa

Adv - Artemis Leite da Silva

Invtd - Deolinda Venâncio Barbosa

DESP - A inventariante para depositar em cartório os endereços dos demais herdeiros os quais estão fora desta Comarca.

Processo nº 503/77 - EXECUÇÃO

Req - Banco Nacional do Norte S/A.

Adv - Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Reqd. - Raimundo dos Santos Lanhelas.

Adv - Raimundo Lanhelas.

DESP - Ante a recusa do acordo por parte do exequente o Cartório para fazer conclusos os embargos.

Processo nº 584/78 - INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Req - Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém - Coohatube

Adv - Haroldo Pinheiro da Silva.

Reqd - Teófilo Lima.

DESP - Não tendo havido embargos proceda-se a conta, com honorários advocatícios fixados em 18% sobre o valor da causa.

2a. Vara

Processo nº 33/77 - SUMARISSIMA

Req - Antônio Paul de Albuquerque.

Adv - Moura Palha.

Reqd - Viação Rio Guamá Ltda.,

Adv - Manoel Tocantins Lobato.

DESP - Contados e preparados, a conclusão.

5a. Vara

Processo nº 317/77 - INVENTARIO

Inv - Maria de Nazareth Lins Borges

Adv - César Martires.

Invtd - Francisco Maciel Borges.

DESP - Ao partidor, para o esboço da partilha.

Processo nº 663/78 - NOTIFICAÇÃO

Req - Raimunda Clara Belém &amp; Braga

Adv - Djalma Chaves

Reqd - Oscarina Novaes da Silva.

DESP - Notifique-se.

6a. Vara

Processo nº ..... DESAPROPRIAÇÃO

Req - Estado do Pará

Adv - Pedro Lima

Req - Antônio Queiroz e outros

Adv - Carlos Balbino e Paulo Cesar

DESP - Expeça-se mandado de imissão de posse com relação aos imóveis de propriedade de Raul da Silva Ventura e Antônio Queiroz de Oliveira, em face da concordância com o preço oferecido. Autorizo o imediato pagamento das quantias oferecidas e aceitas, com as cautelas legais. Voltem-me os autos, para o julgamento homologatório a fim de serem registradas as propriedades em nome do Estado do Pará. Para a avaliação do terreno de propriedade de Hortência Pereira Campos Borges Gomes, que impugnou preço oferecido às fls. através do doutor Otávio Mendonça, nomeio o doutor Paulo Coutinho de Oliveira, engenheiro civil, para servir como perito do juízo, podendo ser encontrado no seu local de trabalho à Av. Almirante Tamandaré 912, sede da CONS-PARA, telefone nº 222-7800 e registrado no CREA sob o nº 9.501-D, 5a. Região. Intime-se e tome-se o compromisso legal. Defiro a nomeação dos assistentes técnicos indicados pelas partes, tomando-se-lhes

os compromissos legais. Dada a urgência da desapropriação designo a vistoria para o dia 8 (oito) do corrente fixando o prazo de cinco dias para a apresentação do laudo. Após a vistoria determinada espeça-se o mandado de imissão provisória da posse, com as formalidades legais. Intime-se

Processo nº 455 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECARIA

Req - Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo

Adv - Laudomício Ferreira

Reqd - Sônia Tereza Leite, Ferreira Martins e Raimundo Ivano

noe Martins

DESP - Expeça-se mandado de desocupação

Processo nº 494 - EXECUÇÃO

Req - Telecomunicações do Pará S.A (Telepará)

Adv - Luiz Bernardo Guedes de Oliveira

Reqd - Transbel - Rio Indústria e Comércio Ltda

Adv - Raimundo Costa

DESP - Renovem-se as diligências para o dia 27 (vinte e sete)

do corrente, às 11,00 horas cientes as partes.

7a. Vara

Processo nº 598 - BUSCA E APREENSAO

Adv - Américo Lins da Silva Leal

Reqd - Izidoro Ferreira da Cunha

Reqd - Erica Ruth

DESP - Cite-se

8a. Vara

Processo nº 597 - Despejo

Req - Lactitia Damasceno Valente

Adv - Waldise Melo Damasceno

Reqd - Dr. Adalberto Ambrósio de Sousa

DESP - Por motivo de amizade com o requerido, dou-me

por impedido para funcionar nestes autos a distribuidora.

Processo nº 232 - AÇÃO ORDINARIA RENOVATORIA

Req - R. Mendonça S.A

Adv - Armando Pinheiro

Reqd - Nélia Cardoso do Amaral Chaves

Adv - Ademar Kato

DESP - Para a instrução designo o dia 25 de abril, às 10,30

horas.

Processo nº 225 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMA

Req - Manoel Carlos Ramos

Adv - Carlos Hachem Chaves.

Reqd - Mário de Oliveira Batista

Adv - Nelson Alves Cunha

DESP - Subam os autos a superior Instância, com as cautelas legais.

CARTORIO DO SETIMO OFICIO

RESENHA DO DIA 02.03.78

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Maria Violeta Correa da Matta (Adv. Nathanael

Leitão)

Réus: Isaias José Mizerani e Bernardino Bastos Fiuza de

Melo

DESPACHO: "O cartório para providenciar as medidas solicitadas. Belém, 01.03.78 a) ROMAO AMOEDO NETO".

SEGUNDA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Francisco Moraes Bastos (Adv. Ernesto Pinho Filho)

Réus: Cosimo Moraes Bastos e Francisco Moraes Bastos Filho (Adv. Joselisa Kauffman)

DESPACHO: "Defiro, nos termos do artigo 327, parte final, do Código de Processo Civil, a citação das esposas dos réus, expedindo-se o competente mandado. Digam os réus, no prazo de cinco (5) dias, depois de formalizada a citação acima referida, sobre os documentos de fls. 57/62. Belém, 02.03.78 a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA".

TERCEIRA VARA

RENOVATORIA

Autora: Freitas &amp; Cia Ltda (Adv. F. Nunes Salgado)

Ré: Herança de Albino Ferreira dos Santos.

DESPACHO no requerimento do autor: "Como requer. Belém, 02.03.78 a) PEDRO PAULO MARTINS".

EXECUÇÃO

Autor: Tuphy Félix dos Santos (Adv. Iramar Rocha)

Ré: Maria de Nazaré Fernandes Lhamas

DESPACHO no requerimento do autor requerendo a expedição de Carta Precatória Itinerante: "Cumpra-se o requerido obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 02.03.78 a) PEDRO PAULO MARTINS".

## QUINTA VARA

## EMBARGOS

Distribuidora Aliança Ltda (Adv. Creonor Santos Aragão)  
Embargada Germano Arnoud de Figueiredo (Adv. F. Nunes Salgado) Embargante.

DESPACHO: "Renovem-se as diligências para o dia 21 (vinte e um) do corrente, às 11 (onze) horas, cientes as partes. Belém, 01.03.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Tamar Palmeira)

Ré: Engracia Ferreira

DESPACHO no requerimento da autora, desistindo da ação: "N.A. A conta. Belém, 02.03.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## SEXTA VARA

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Roberto Seixas Simões)

Réus: A.M. Leite Giroux e Epal Industrial Ltda.

DESPACHO: "Cite-se. Belém, 02.03.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Roberto Seixas Simões)

Réus: A.M. Leite Giroux e Intermec Comércio Ltda

DESPACHO: "Cite-se. Belém, 02.03.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Roberto Seixas Simões)

Réus: A.M. Giroux e Intermec Comércio Ltda.

DESPACHO: "Cite-se. Belém, 02.03.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## EXECUÇÃO

Autora: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Réus: Syed Mahmood Ahmed e Seraphico de Souza Ahmed (Adv. Solange Couto)

DESPACHO: "Proceda-se ao pagamento. Belém, 02.03.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## SEXTA VARA

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Juary Palmeira)

Réu: Carlos Alberto Alves

DESPACHO: "Esclareça quanto a parte pagou ao banco. Conclusos. Belém, 01.03.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## EXECUÇÃO

Autor: Espólio de Orlando Estácio (Adv. Rui Silva)

Réus: Irmãos Estácio Ltda (Adv. Vasco Borborema)

DESPACHO: "Homologo, por sentença, a desistência de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos; Em consequência, dê-se baixa na penhora de fls., com as cautelas legais. Custas de Lei. P.R.I. Belém, 02.03.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## INVENTARIO

Inventariante: Sônia da Conceição Lopes Maia (Adv. José Carlos Castro)

Inventariado: Bens de Raimunda Guimarães Dris

DESPACHO: "Autorizo a expedição do mandado, digo do Alvará requerido, com as formalidades legais depositando-se o resultado da venda à disposição deste Juízo. Belém, 02.03.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv....)

Réu: Osvaldo Souto (Adv. F. Nunes Salgado)

DESPACHO: no requerimento do réu apresentado depósito de veículo: "N.A. Diga o A. Belém, 02.03.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Potiguar)

Réu: Athanassios Nicolaus Sinopoulos

DESPACHO no requerimento do autor, desistindo da ação: "N.A. A conta. Belém, 02.03.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## ORDINARIA

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Juary Palmeira)

Réu: Joseli Coelho da Silva

DESPACHO: "Publiquem-se os editais de citação com o prazo de trinta (30) dias, observadas as cautelas legais. Belém, 01.03.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## SETIMA VARA

## CONSIGNAÇÃO

Autor: Pedro do Nascimento (Adv. Carlos Mendes)

Réu: Vitor Lucena (Adv. José Acreano Brasil)

DESPACHO no requerimento do réu solicitando o levantamento: "N.A. Como requer. Belém, 02.03.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## EXECUÇÃO

Autora: Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda (Adv. Augusto Klautau de Araujo)

Ré: Construtora Boa Vista Ltda (Adv. Raimundo Rezende)

DESPACHO na contestação: "N.A. Conclusos. Belém, 02.03.78 a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## DÉCIMA VARA

## EXECUÇÃO

Autor: Pedro Alves do Santos (Adv. Carlos Adalberto Chady)

Réu: Antônio Fernando Machado Cunha

DESPACHO no requerimento de Itamar Francês (Adv. Paulo Klautau) "De posse da carta de arrematação o requerente deverá proceder o pedido na 4ª Vara Cível. Belém, 02.03.78 a) ROMÃO AMOEDO NETO"

## CONSIGNAÇÃO

## DÉCIMA VARA

## C. EM PAGAMENTO

Requerente: - Rita Maria de Jesus Pinheiro (Adv. Soter Sarquis)

Requerida: - Hermínia Dolores Flores da Mota (Adv. Dayse Gonçalves)

DESPACHO: "A conta. Belém, 28/2/978. a) ROMÃO AMOEDO NETO".

## DESPEJO

Requerente: - Manoel Jorge de Lima Machado (Adv. Ademar Kato)

Requerido: - Vestibular Isaac Newton (Adva. Maria Cristina Corrêa)

DESPACHO: - "Diga a parte contrária. Belém, 1/3/978. a) ROMÃO AMOEDO NETO".

## EXECUÇÃO

Requerente: - Clovis Galuppo (Adv. Conceição Souza)

Requerido: - Arlindo Cardoso Carneiro

DESPACHO: - "Cite-se. Em 2/3/978. a) ROMÃO AMOEDO NETO".

## RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFICIO DO CIVEL E COMERCIO BELEM, 02 DE MARÇO DE 1978

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 1ª Vara - Nº 009/78.

Autora: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Adv.: Dr. Carlos Potiguar).

Ré: Raimunda Telma da Silva (Adv.: Dr. Laurênio M. Rocha).

Despacho: Diga a parte contrária (autora).

AÇÃO: - Execução - 2ª Vara - Nº 579/77.

Autora: Representações Martins & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. João Batista Cavalcante).

Réus: Fernando Lopes da Costa e Leontina Duarte Henrique da Costa (Adv.: Dr.).

Despacho: Seja expedido novo mandado para a penhora de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatícios. Defiro, nos termos do art. 662 do C.P.C., a requisição de força policial, a fim de que os Oficiais de Justiça, na penhora, observando as disposições constantes do art. 661 do mesmo diploma legal sejam auxiliados devidamente. Oficie-se ao Exmo. Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado, requisitando-se, para a diligência, um contingente de, pelo menos 4 praças.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 2ª Vara - Nº 062/78.

Autora: Maria Goeli Colares Guedes (Adv.: Dr. Pedro Paulo S. Campos).

Ré: Edileuza Adonai (Adv.: Dr.).

Despacho: Mantenho o despacho de fls. 27. Defiro a parte final do pedido de fls. 28, determinando seja observado, neste feito, o procedimento ordinário, expedindo-se o competente mandado para a citação da ré.



AÇÃO: - Execução - 6ª Vara - Nº 544/77.

Autor: Indústria de Tacos da Amazônia Ltda. (Adv.: Dr. José Paulo Queiroz).

Réu: Orlando S. Pereira (Adv.: Dr. Waldemar F. Vianna).

Despacho: A impugnação procede por não ter obedecido à gradação estabelecida no C.P.C. e por não oferecer regular garantia da cobrança. Devolvo ao exequente o direito de nomeação, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Indenização (Sumaríssima) - 7ª Vara - Nº 560/77.

Autor: João Ferreira Diogo (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Réu: João Coelho da Silva (Adva.: Dra. Maria Rosângela da Silva Santana).

Despacho: Sentença julgando procedente a ação, condenando o réu no pagamento da indenização pleiteada, acrescida de juros de mora, bem como nas custas do processo e honorários do advogado, que fixo em 10% sobre o valor da causa, devendo o réu, querendo, ressarcir-se da quantia paga, através da ação regressiva contra o condutor do carro. P.R.I.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 7ª Vara - Nº 060/78.

Requerente: Postebel Limitada (Adv.: Dr. Raimundo J. O. de Macedo).

Requerida: Laura Santos Schultze (Adv.: Dr. Luiz Guedes Sampaio).

Despacho: Diga a parte contrária (autor).

AÇÃO: - Ordinária - 8ª Vara - Nº 366/77.

Autor: Itaú Seguradora S/A. (Adv.: Dr. A. Fernando Rocha).

Réu: Antonio Alves Ramos Neto (Adva.: Dra. Solange M. Frazão do Couto).

Despacho: Remarco a audiência para o dia 27 de abril, às 10 horas. Intimem-se.

AÇÃO: - Separação de Corpos - 9ª Vara - Nº 512/77.

Requerente: Maria Raimunda Chagas Magno (Adv.: Dr. Raimundo Nonato Arraes).

Requerido: Lourenço da Costa Magno (Adv.: Dr. Raimundo N. Fidélis).

Despacho: Sobre os novos documentos fale o réu.

AÇÃO: - Execução - 9a. Vara Nº 188/77, anexo embargos à execução.

Autor: Sociedade Médica da Amazônia Ltda. (Adv.: Dr. Carlos Platilha).

Réu: Antonio de Souza Carvalho (Adv.: Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller).

Despacho nos embargos à execução: - Diga a parte contrária (autor da ação).

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 9ª Vara - Nº 036/78.

Autora: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Adv.: Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Réu: Rui Leandro Alves (Adv.: Dr.).

Despacho: A conta.

AÇÃO: - Vistoria - 10ª Vara - Nº 574/77.

Requerente: João Barbosa Dantas (Adv.: Dr. José Miguel do Nascimento).

Requerido: Viação Perpétuo Socorro Ltda. (Adva.: Dra. Iolene Barros).

Despacho: A conta.

CARTORIO: - MOACYR SANTIAGO  
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA

DE ORFÃOS DA CAPITAL

JUIZ: - Dr ROMÃO AMOEDO

ESCRIVÃO: - MOACYR SANTIAGO

CARTORIO DO 1º OFICIO DE ORFÃOS

RESENHA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1978

Proc. Nº 411, de Inventário de Hilda Moreira Lopes; Inventariante: - Joaquim Cavaleiro da Silva Lopes. - Advogados: - Dr. Leonam Cruz e Violante Moreira. - Despacho: Em declarações finais, após digam os interessados. Em, 01.03.78. (a) Romão Amoedo.

Proc. Nº 465, de arrolamento de Wilson Nunes Brayner; Inventariante: - Maria Helena Correa Martinho. - Advogado: - Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena. - Despacho: - Digam os interessados. Em, 02.03.78. (a) Romão Amoedo.

Proc. Nº 461, de Inventário de Bento dos Santos Barros; Inventariante: - Florentina Rodrigues Barros, pela justiça gratuita. - Advogado: - Dr. Quintanilha Bibas.

Despacho: - Digam os interessados. Em, 02.03.78. (a) Romão Amoedo.

Proc. Nº 472, de Arrolamento de Jaime Venâncio Coelho; Inventariante: - Joana de Oliveira Coelho, pela Assistência Judiciária. - Assistente: - Dr. Artemis Leite da Silva. - Despacho: - Digam os interessados. Em, 02.03.78. (a) Romão Amoedo.

Proc. Nº 471, de Arrolamento de Albano dos Santos; Inventariante: - Bernardina Pinheiro dos Santos, pela Assistência Judiciária. - Assistente: - Dr. J. J. Fonseca. - Despacho: - Digam os interessados. Em, 02.03.78. (a) Romão Amoedo.

Proc. Nº 467, de Arrolamento de Dormar Gomes de Oliveira; Inventariante: Cemires Teixeira Oliveira, pela Assistência Judiciária. - Assistente: Dr. Artemis Leite da Silva. - Despacho: - Digam os interessados. Em, 02.03.78. (a) Romão Amoedo.

Proc. Nº 463, de Arrolamento de Elias José Nassar; Inventariante: - Olgarina da Graça Nassar, pela Assistência Judiciária. - Assistente: - Dr. João Júlio da Fonseca. - Despacho: - Digam os interessados. Em, 02.03.78. (a) Romão Amoedo.

Proc. Nº 249, de Inventário de Delmar Gonzalez Miralha. - Advogados: - Drs. Manoel Tocantins Lobato, Solange Moraes, José Figueiredo e Sérgio do Carmo. - Despacho: - A partilha. Em, 02.03.78. (a) Romão Amoedo.

Belém, 02 de março de 1978.

M. SANTIAGO

Escrivão

CARTORIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Arrolamento - José Siqueira do Nascimento - Despacho "Digam os interessados" - Adv.: Dr. J. J. da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Angelita Rodrigues Nantes - Despacho "Digam os interessados" - Adv.: Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª VARA - Arrolamento - Manoel Furtado - Despacho "Diga o Dr. Curador" - Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Luiz Manoel Saraiva - Despacho "A avaliação e declarações finais, após digam os interessados" - Advogado Dr. Frederico Coelho de Souza.

1ª VARA - Inventário - Alexandre Borges Adrega - Despacho "Sobre a impugnação ao cálculo diga a inventariante" - Advs.: Drs. Arnaldo Meira e Arnaldo Moraes Filho.

3ª VARA - Interdição - Domingo Fabiano de Araújo - Requerimento de Maria de Fátima Fernandes de Araújo - Despacho "N. A. Como-querer" - Advogada Dra. Zuleide Pimentel Leite.

Belém, 02 de março de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO CARTORIO SAMPAIO  
DO DIA 02 DE MARÇO DE 1978

Ação de Anulação de Escritura Pública e Cancelamento de Registro de Imóvel:

Autor: Abraham José Tobelém (Adv.: Aluísio Meira). Réus: Edison de Jesus Bulhões Wesche, esposa e outros. Sentença: R. hoje, visto, etc.. Homologo por sentença o presente acordo de fls., declarando extinto o processo em tela nos termos do art. 269, II e III do C.P.C., urgente. Após expeçam-se os competentes mandados serventários titulares dos Cartórios já citados e a CODEM, observadas as exigências de estilo. Custas na forma pactuada. P.I.R. Belém, 27.02.78. Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara da Capital.

Ação de Justificação Judicial: - Requerente: - Maria José Ferreira Melo (Adv.: Edgar Contente). Despacho: R. hoje. Observadas as formalidades legais, defiro o pedido inicial de fls. Expeça-se o competente mandado para o Cartório do 4º Ofício desta Capi-

tal para a devida reificação. Cumpra-se. R. e Int. Custas ex-lege. Belém, 27.02.78. Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

Em tempo: Ação - Busca e Apreensão.

Autora: - Suelly Nunes da Cunha (Adv.: Solange M. Frazão do Couto).

Réu: - Alberto Machado Vieira (Adv.: Ruy Villar Pantoja).

Despacho: - Diga o patrono do réu e Representante do Ministério Público. Belém, 19.12.77. - Juiz de Direito da 7ª Vara.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

(Ext. Reg. nº ... Dia - 08.03.78)

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 1978  
6ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVEL E COMERCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. Nº 42/77.

### INVENTÁRIO

Invt.: Raimundo Nonato Levi das Chagas.

Adv.: Ana Maria França Barros.

Invd.: Gemino Rodrigues das Chagas.

Desp.: A conta.

Proc. Nº 50/78.

### PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO

Req.: Sul América, Terrestres, Marítimo e Acidentes - Cia. de Seguros.

Adv.: Ronaldo Barata.

Reqd.: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda..

Desp.: Entregue-se os autos independente de traslado.

Proc. Nº 309/77.

### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Agostinho Ribeiro dos Santos e s/mulher.

Adv.: Donato Cardoso de Souza.

Réu: Raimundo dos Santos Leal.

Adv.: Domingos Emmi.

Desp.:

PETIÇÃO DE: Luiz do Valle Miranda, por seus Procuradores, Dr. Pedro Bentes Pinheiro e Dr. Nessima Simão Tuma, nos autos de Ação Executiva que move contra Antônio Cabral Abreu, requerendo mandar notificar Luiz do Valle Miranda, face os seus advogados terem renunciado a procuração.

Desp.: N. A. Notifique-se.

PETIÇÃO DE: Jurandir Garcez dos Santos, por seu Advogado, Dr. Djalma Chaves, nos autos da Ação de Despejo, que move contra José Arimatea Conceição, requerendo a juntada aos autos respectivos do instrumento de procuração anexo.

Desp.: N. A. Sim.

2ª VARA

Proc. Nº 84/78.

### DESPEJO

Exeqt.: Helena Esteves Cortes.

Adv.: Abel Guimarães.

Excd.: Maria José de Almeida.

Desp.: Cite-se. Dê-se ciência da presente ação, o Sr. Mário Cardoso Gomes e s/mulher, D. Cleonice Barata Gomes, que figuram, no contrato locatário, como fiadores e principais pagadores.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A., por seu Advogado, Dr. Júlio de Alencar, nos autos de Processo de Execução que move contra José Maria dos Santos Santiago, requerendo a desistência do Processo de Execução.

Desp.: A conta.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria do Carmo Diniz Moraes, por seu Advogado, Dr. Edgard Olyntho Contente, requerendo seja ouvida a Fazenda Estadual, no inventário dos bens ficados por falecimento de sua mãe, Maria de Nazaré Diniz.

Desp.: N. A. Conclusos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada, Dra. Maria da Glória Maroja, nos autos da Executiva Hipotecária que move contra Guacira Marinho de Lemos, requerendo a desistência do Processo, requer, ainda, se digne determinar a remessa dos autos à Contadora do Juízo para os ulteriores de Direito.

Desp.: A conta.

PETIÇÃO DE: Ubirajara Nogueira Lima, por seu Advogado, Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, requerendo seja-lhe procedido um prazo de noventa dias para pagamento total da dívida Executada.

Desp: N.A. Conclusos.

Proc. Nº 285/77.

### NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nunc.: Leonam Gondim da Cruz.

Adv.: Em causa própria.

Nund.: Manoel de Jesus Contente Barra.

Desp.: Para o prosseguimento da instrução, designo o dia 28 do corrente, às 11:00 horas, cientes as partes.

Proc. Nº 74/78.

### SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Aldair Albuquerque Noronha.

Adv.: Rosa Cristina Glóia Santos.

Reqd.: Francisco Noronha Filho.

Desp.: A conciliação que designo, para o dia 14 de março, às 11:00 horas, neste Juízo, cientes os interessados, observando-se as formalidades legais. Os demais pedidos serão apreciados após a audiência acima designada.

7ª VARA

Proc. Nº 194/77.

### INVENTÁRIO

Invt.: Orlando Cerdeira Bordallo.

Adv.: Armando Gonçalves.

Invd.: Francisco Maria Bordallo.

Desp.: A avaliação.

8ª VARA

Proc: nº 45/78

### PROCESSO DE EXECUÇÃO

Exeq: Banco Bandeirante S/A

Adv: Paulo R.X. de Sá

Exec: Clóvis Rosa de Almeida e outros

Desp: A conta

Proc: nº 74/78

### NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Notf: Maria Bárbara de Miranda Barbosa

Adv: Luiz Roberto Meira

Notd: Eunice Dias Mala

Desp: Entreguem-se os autos do requerente, independente de traslado, observadas as formalidades legais.

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 1978 - 6ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVEL E COMERCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc: nº 512/77

### INVENTÁRIO

Invt: Carmen Helena Camacho Leal

Adv: Luiz Roberto Meira

Invd: Joaquim Luiz Camacho Leal

Desp: Digam os interessados.

Proc: nº 450/76

### INVENTÁRIO

Invt: Lucilinda Corrêa de Albuquerque

Adv: Orlando Antônio Fonseca

Invd: João Solano de Albuquerque Neto

Desp: Ao cálculo, após digam os interessados.

OFÍCIO S/Nº

Da Distribuidora, Contadora e Partidira do Juízo, informando que só existe um pedido de Falência que é requerido T. Stolf Comércio e Indústria, transmitando pelo Juizado de direito da 1ª Vara, expediente do cartório do 2º Ofício.

Desp: J. aos autos.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Hélio Araújo Sampalo, por seu advogado dr. Vinícius Hesketh, nos autos civis da ação de Consignação

em Pagamento que move contra Crispim Moreira de Souza, requerendo ordenar a Escrivania do feito a proceder o depósito judicial de Cr\$ 500,00.

Desp: N.A. como requer.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Fábrica "DIANA" Ltda., por seu advogado dr. José da Rocha Moreira, nos autos de Execução que lhe move corretora João Matos Corrêa, requerendo seja dispensado de ser ouvido seu sócio Adérlio Albano Carvalhopor se encontrar enfermo.

Desp: N. A. Conclusos

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
ESCRIVÃ: ANA LOBATO  
RESENHA DO DIA 03 DE MARÇO DE 1978 (SEXTA-FEIRA)

1a. VARA

Processo nº 364

AÇÃO E OBRA NOVA

Req: Firmino e Maria Rosa Gouvea da Silva

Adva - Maria Elisa Salles

Reqd: Ivo e Creusa

Desp - Renovem-se as providências para o dia 21.03.78, às 10,00 horas

Processo nº 664

DESPEJO

Req: Altair Pinto da Costa

Adv - Ronaldo Valle

Reqd: Simão Bentes

Adv - Jayme Bentes

Desp - Antes exposto e atendendo o que mais consta dos autos julgo procedente, a presente ação e em consequência condeno o réu Simão Bentes a desocupar o imóvel retomado no prazo de trinta (30) dias, sob pena de despejo. Condeno-o ainda ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.

2a. VARA

Processo nº 583

DESPEJO

Req: Fidelíssima Ferreira Pinto de Castro

Adv - Aluisio Meira

Reqd: Espólio de Armando de Queiroz Santos

Desp - Defiro o pedido de fls. 29, determinando seja expedido o competente mandado para imissão de posse do imóvel de sua propriedade.

Processo nº 611

DESPEJO

Req: Antônio da Costa Cebolão

Adv - Fernando da Silva Gonçalves

Reqd: Sylvio Neno e Silva

Desp: Contados e preparados, à conclusos.

4a. VARA

Processo nº 710

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req: Yoshie Nishimura

Adv - Margul Lima Gaspar

Reqd: Gilberto Martins Lima e sua mulher Brígida Braga

Lima

Adv - Mário Miranda da Silva

Desp - Renovem-se as diligências para o dia 12 de abril vindouro, às 11,00 horas, cumpridas as diligências de lei.

6a. VARA

Processo nº 39

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req: Banco do Estado do Pará S.A

Adv - Juary Palmeira

Reqd: Maria Vieira Galvão e outros

Desp - Proceda-se a penhora dos bens do citado por edital que bastem para garantir o pagamento do principal, juros e despesas inc. hon. advocatícios.

Processo nº 111

AÇÃO DE EMBARGOS

Req: O Banco do Estado do Pará S.A

Adv - Juary Palmeira

Reqd: Porfiro Martins Gonçalves e outros

Adv - Beatriz Dias Fernandes  
Desp - A conta.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 03.03.78  
QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Socilar Crédito Imobiliário S/A (Adv. Walter Oliveira)

Réu: Manoel Marques de Nóbrega Filho

Despacho: "Publiquem-se Editais de praça na forma e para os fins de direito. Int. Belém, 03.02.78 a) Armando Bráulio Paul da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A (Adv. Alcides Alcantara)

Ré: Terezinha de Jesus Valle Gonçalves

Despacho no requerimento de desistência do autor: "N.A.J. A conta. Belém, 03.03.78 a) Armando Bráulio Paul da Silva".

DESPEJO

QUINTA VARA

Autor: Alberto Teixeira Coelho Bastos (Adv. Paulo César de Oliveira)

Réu: Wilson Velasco (Adv. Wilson Velasco)

Despacho: "Em provas. Belém, 03.03.78 a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Réus: Demosthenes Humberto da Silva Dias e sua mulher  
Despacho: "Cite-se. Belém, 03.03.78 a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Bichara Friha Neto)

Réu: Elias Hage & Cia (Adv. Carlos Chady)

Despacho no requerimento da autora: "N.A. A conta para cumprimento do v. Acordão. Belém, 03.03.78 a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Carlos Adalberto Chady (Adv. Carlos Adalberto Chady)

Réu: José Itamar Pontes Francés

Despacho no requerimento do autor desistindo da ação: "N.A. A conta. Belém, 03.03.78 a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

IMISSÃO DE POSSE

Autor: Antônio do Vale Alves (Adv. Marcos Nahon)

Réus: Maria Yvette Pimentel Melo e Luiz Higinio Melo (Adv. Villar Pantoja)

Despacho: "Ao Contador, para o devido preparo. Belém, 28.02.78 a) Italzira Rodrigues".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO  
CÍVEL E COMÉRCIO

BELEM, 03 DE MARÇO DE 1978

AÇÃO: - Renovatória - 2a. Vara - nº 142/76

Autora: Miranda e Silva (Adv. Dr. Simão Salim)

Réu: Antônio Abrantes Correia Gouveia (Adv. Dra. Maria dos Anjos Serra Freire)

Despacho: Diga a autora, no prazo de cinco (5) dias, sobre os documentos de fls. 154/155.

AÇÃO: - Ordinária de Resilição de Contrato - 2a. Vara - nº 520/76

Autor: José Carvalho da Cruz (Adva. Dra. Maria dos Anjos Serra Freire)

Réu: Mauro Rodrigues Nogueira e Incapesca Ltda. (Adv. Dr. Raimundo F. Puget)

Despacho: Conheço da manifestação de fls. 108, considerando citada, regularmente, a devedora Incapesca Ltda. - Não tendo ocorrido o pagamento, nos termos do art. 654 do C.P.C., determino seja convertido em penhora o arresto dos bens descritos em o auto de arresto em continuação de fls. 97 e verso. - Deferindo o petitório de fls. 112/116, do credor, determino seja publicado o competente edital para a citação do devedor Mauro Rodrigues Nogueira, dos quais, também, foram arrestados alguns bens.

AÇÃO: - Despejo - 7a. Vara - nº 023/78  
 Autores: Guilherme Rilas Cheln Casseb e outros (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)  
 Réu: Nadim Nagib Abou El Hons (Adv. Dr. Carlos Balbino T. Potiguar)

Despacho: Diga o autor.

AÇÃO: - Despejo - 10a. Vara - nº 369/77  
 Autora: Laura Santos Schutzle (Adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Réu: Desdeth Lima dos Santos ((Adv. Dr. Alyrio Gama Barbosa)

Despacho: Recebo as apelações nos seus devidos e legais efeitos. A conta, após encaminhada-se os autos à Superior Instância, ouvindo-se antes os litigantes.

AÇÃO: - Execução - 10a. Vara - nº 394/77  
 Autor: Bechara Tannus Mattar (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha)

Réu: F.M.Rocha (adv. Dr. -)

Despacho: Sobre a avaliação, digam os interessados.

3º CARTÓRIO DA AJC  
 RESENHA DO DIA 03-03-78

1a. Pretoria:

Proc. nº 303/77 - ARROLAMENTO

Inventariante: Lúcia de Fátima Ralol de Azevedo (Adv. Dr. Ernesto Pinho AJC).

Inventariado: Benjamim Siqueira Ralol  
 Despacho: Expeça-se o Alvará para o recebimento da quantia de Cr\$ 976,64 (Novecentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), no Banco do Estado do Pará S/A, referente ao F.G.T.S., de Benjamim Siqueira Ralol, observadas as formalidades legais. Para o recebimento do P.I.S. Expeça-se o Alvará competente para receber o que for apurado no saldo da conta própria no Banco do Brasil S/A, observadas as formalidades da lei.02.03.78 - Dra. Maria Lucia X. Hanaque.

10ª Vara.

Proc. nº 46/78 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autores: Jorgeci Trindade Ponce e Jorgenor Trindade Ponce (Adv. Dra. Darcy Ramos)

Réu: Dantes & Mendes Ltda. (Moinho Esperança)  
 Despacho: Para que os requerentes promovam em Juízo a presente Ação necessário se faz provar, de haverem desde o início ao Inventário na qualidade de herdeiros. 28-02-78 - Dr. Romão Amoêdo Neto - Respondendo à 10ª Vara Cível.

10a. Vara:

Proc. nº 247/77 - INDENIZAÇÃO

Autor: Fernando Lobato da Silva (Adv. Dr. Antônio Cândido M. de Brito)

Réu: Viação Forte Ltda (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Despacho: Para audiência designo o dia 18 de abril, às 11 horas. 02-03-78 - Dr. Romão Amoêdo Neto - Respondendo pela 10ª Vara Cível.

RESENHA DO DIA 03 DE MARÇO DE 1978  
 CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C:

1ª PRETORIA:

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut.: Maria dos Reis de Oliveira Corvelo

Adva.: Marlene Rodrigues de Freitas

Réu: José Siqueira Lima

Sent.: Nestas condições, julgo procedente a presente ação, para em consequência decretar o despejo de José Siqueira Lima, do imóvel que ocupa à Rua Oswald de Caldas Brito, nº 627, nesta cidade, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno outrossim o Réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 01-03-78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

AÇÃO ORDINÁRIA

Aut.: Francisco Chagas de Oliveira

Adv.: Milton Chagas

Réus: Carlos Alberto Magno Dias e s/mulher Leopoldina Ribeiro da Silva

Adv.: Carlos Raymundo Luzio Affonso

Desp.: O réu foi citado por Edital, razão porque nomeio curador à lide, a Dra. Marly Lima Gaspar, para que se pronuncie. Belém, 01-03-78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

2ª PRETORIA

AÇÃO DE DESPEJO

Aut.: Maria Izabel da Silva Navegantes

Adv.: Marlene Rodrigues de Freitas

Réu: Antônio Piedade das Graças

Desp.: A. Conclusos. Belém, 01-03-78. (a) Cecília Pereira,

2ª pretora.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Walter Paulino das Dores

Adv.: João Júlio da Fonseca

Ré.: Maria de Nazaré Damasceno Reis

Desp.: A. Conclusos. Belém, 01-03-78. (a) Cecília Pereira,

2ª Pretora.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTENCIA  
 JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 03 DE MARÇO DE 1978

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMERCIO

ARROLAMENTO:

Inte: Mafalda Dantas da Silva (Adv. João Júlio da Fonseca)

ca)

Despacho: As Declarações finais, após manifestando-se as partes

AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Autor: José Bencid (Adv. Dr. Pedro Lima)

Réu: Raul Batista (Adv. Dr. Jaír Albano Loureiro)

Despacho: Para audiência de Julgamento, designo o dia 24 do corrente às 10 horas observadas as formalidades legais.

AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Carlos Gomes da Silva (Adv. Dr. Roberto Macedo)

Ré: Adalgisa Ferreira Martins

Despacho: I - A conta, arbitrados em 10% sobre o valor do pedido, os honorários do procurador do autor. II - Para purgação da mora requerida, designo o dia 13 do corrente, cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Faralides Soares da Silva (Adv. Dr. Pedro Lima)

Réu: Franco Costa (Adv. Dra. Suzana Dias da Silva)

Despacho: Em provas no Tríduo.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Maria Luiza Trindade da Silva (Adv. Dr. Enivaldo Ferreira)

Réu: Ourivaldo Oliveira Lobato (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Despacho: Nada a sanear. Para audiência de Julgamento, designo o dia 15 do corrente às 10 horas, observadas as formalidades legais.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Benedito Bala de Almeida (Adv. Dr. Milton Chagas)

Réu: Júlio Oliveira da Silva (Adv. Dr. Gervásio Meireles)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 08 do corrente às 10,30 horas.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Maria do Rosário Neponuceno da Silva (Adv. Dr. Robertp Macçdo)

Ré: M. de Nazaré Leite Matos

Despacho: Cite-se, designado o dia 17 do corrente às 10 horas, para recebimento em Cartório, sob pena de depósito.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Maria Noemia de Almeida e Silva (Adv. Dr. Pedro Lima)

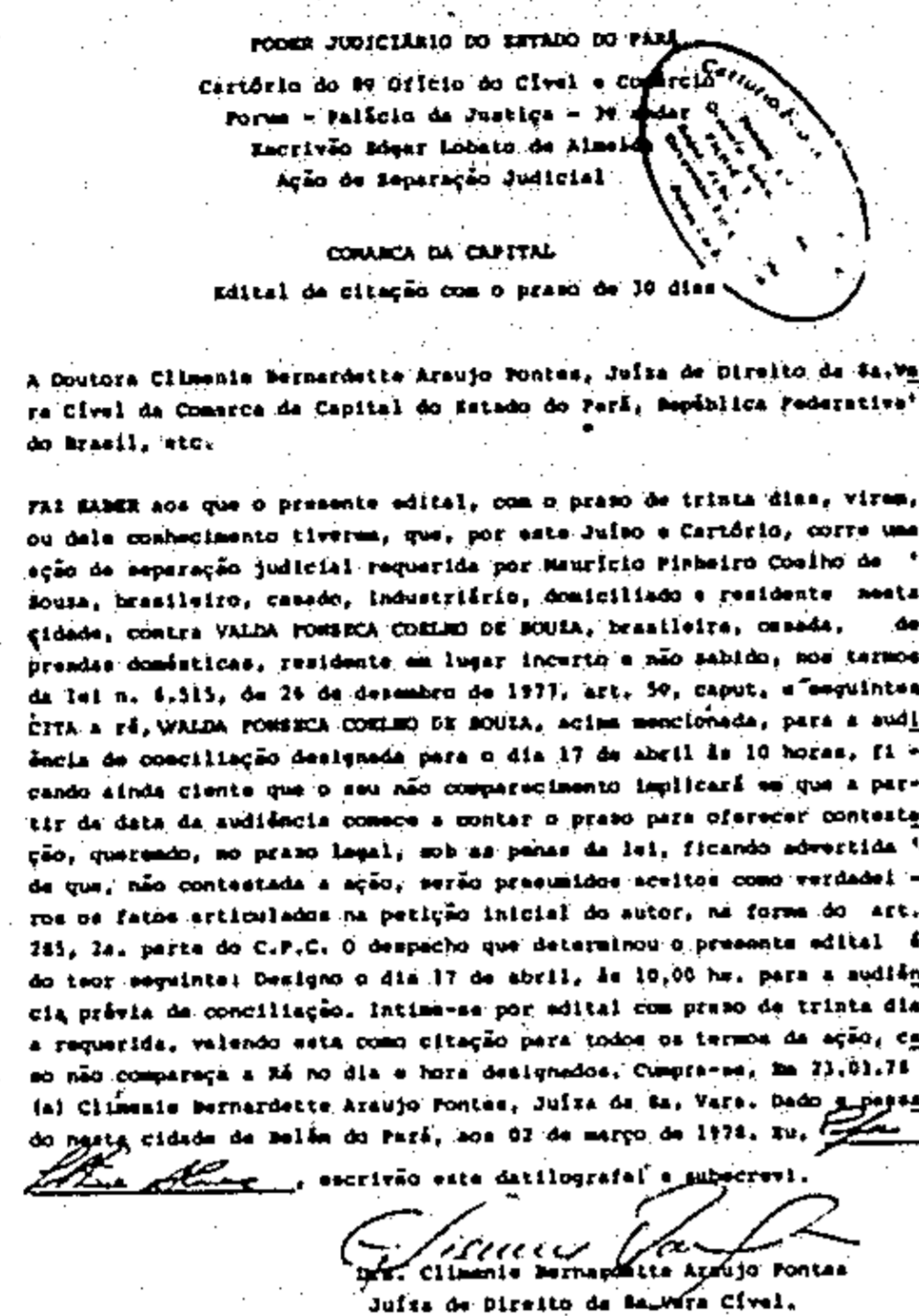
Réu: Pedro David de Oliveira

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 17 do corrente às 10 horas, observadas as formalidades legais.

Observação: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 06 de março de 1978.

(Ext. Reg. nº 1291)

# EDITAIS JUDICIAIS



## Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Mariuza Ferreira Pinto, Raimundo Lopes Galucio, Ruy Dourado de Souza Oliveira, Eliana Guerra de Azevedo, Jackson Waldir Vidal Cossolosso, (Emitentes), Raul Borges, (Avalista), Tajamil Taparu Madeireira Indl. Ltda., Carlos Alberto Lira de Almeida, M.J. Loureiro, José Maria Pinto, Hayata Nakamura, João Augusto da Silva, A. Botelho Ind. e Com., Enplaveculos, Casas Nacionais Ltda., Gold. Imp. Exp. José Fernando Vidal Cossolosso estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório na Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco América do Sul S/A, Banco Nacional S/A, Varig S/A, Cia Real de Investimentos, Etera S/A - Instalações Indl. Banco da Amazônia S/A., Banco do Estado do Pará S/A., R. Agra Compra e Vendas de Carros, Banco do Brasil S/A., Sharp S/A, Banco Auxiliar de S. Paulo S/A., para apontamentos e protestos., por falta de pagamento, cinco (5) notas promissórias, dois (2) cheques nº 89/395135,89/ 395136, e doze (12) duplicatas de contas mercantis nº 3960-C, 2/3, 13-77-c, S/Nº 24.701-E, 2277-78, 485235, 9015-02, 39/77-d, 3002-77, 6364-a, 6364 - B, nos valores de Cr\$-4.958,01/ Cr\$-4.958,01/ Cr\$-8.217,76/ Cr\$-1.372,00 - saldo Cr\$-1.316,74/ Cr\$-16.438,50/ Cr\$-13.920,50 saldo/ Cr\$-8.056,00/ Cr\$-3.799,00/ Cr\$-37.000,00/ Cr\$-60.000,00/ Cr\$-2.650,00/ Cr\$-1.731,24/ Cr\$-2.450,00/ Cr\$-667,25/ Cr\$-19.750,00/ Cr\$-2.739,16/ Cr\$-5.463,00/ Cr\$-.... 4.200,00/ Vencimentos Vários, por V.S. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Cia. América do Sul Credito Financ. Investimentos, Banco Nacional S/A, Varig S/A, Cia Real de Invest. Etera S/A - Instalações Industriais, Casa dos Pneus Ltda., Mesbla S/A, Mapec Madeireira Peixoto e Cia. Ltda., R. Agra Compra e Vendas de Carros, Cobras Com. de Maq e Motores do Brasil S/A, Aso Metal, Imp. de Ferragens S/A, Sharp S/A, Kilocal-Refrigeração Ind. e Com. Ltda. Transp. Relampago Ltda, respectivamente e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas

mercantis, ficando V.Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 07 de março de 1978.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 1300 - Dia: 09.03.78)

## Tribunal de Justiça do Estado

### EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de NOMEAÇÃO pelo prazo de quinze (15) dias, o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Bagre, Comarca de Breves, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- Ser titulado em Direito;
- Ser o candidato brasileiro;
- Folhas corridas das Justiças, Estadual, Militar e Federal;
- gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Saúde Pública;
- estar quite com o serviço militar;
- titulo de eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 07 de março de 1978.

**LUIZ FARIA**

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 578)

### 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 1978, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DES. ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS REUNIDAS.

#### CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Impte: O adv. Willibald Q. Bibas a favor de Adervan Moura Santiago. - Concederam a ordem, a fim de que o paciente responda em liberdade a apelação interposta, contra o voto do Des. Silvio Hall de Moura que negava a ordem

Idem, Impte: a adv. Joselisa C. Kauffman a favor de Paulo Sérgio Abreu da Silva.

- Julgaram prejudicado, unanimemente  
Idem, Idem - Impte: Sivanildo Rocha de Oliveira a favor de Silezi da Rocha Oliveira.

- Julgaram prejudicado, unanimemente  
Idem, Idem - Impte: O adv. Vicente de Paula Queiroz a favor de Edson Lisboa Menezes.

- Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, Idem - Impte: a adv. Ana Ramos de Barros a favor de Francisco Ribeiro da Silva e Manoel Monteiro Magalhães.

- Negaram a ordem, unanimemente.  
Idem, Idem - Impte: a adv. Marciana de Souza Sarmiento a favor de Francisco Raimundo Simões do Amaral.

- Denegaram a ordem, recomendando, porém, ao dr. Juiz *a quo* o aceleramento do processo, unanimemente, não votando, por impedido o Des.

Manoel Cacella Alves.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 07 de março de 1978.

**LUIZ FARIA**  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 578)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Antonino Edson Botelho Cordovil, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital fica citada Empresa Paraense de Reflorestamento, localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.168,01 (hum mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e hum centavo), referente a principal e custas devidos nos seguintes termos da decisão proferida por esta Junta no Processo nº 1ª JCJ-415/74, em que é exequente Reinaldo da Silva Siqueira, em audiência do dia 22.05.74: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a presente reclamação condenando a Empresa Paraense de Reflorestamento Ltda. a pagar ao reclamante Reinaldo da Silva Siqueira a importância de Cr\$ 750,40 correspondente a Cr\$ 295,20 de aviso prévio; Cr\$ 160,00 de grat. natal/73; Cr\$ 98,40 de grat. natal/74; Cr\$ 196,80 de férias simples. Improcedente a parcela de aviso prévio, digo, de depósito do FGTS, deverá a secretária anotar a carteira de trabalho e previdência social do reclamante no que se refere à data da saída - 10.04.74, depois de transitada em julgado a presente sentença. Correção Monetária na forma da lei. Custas pela reclamada no valor de Cr\$ 62,73, calculadas sobre o valor da condenação e de Cr\$ 20,00 pelo reclamante calculadas sobre Cr\$ 200,00 que se fixa para esse fim pela parcela improcedente de cujo pagamento fica isento na forma da lei".

Atualizados os cálculos, importando em:

Valor do Principal .....	Cr\$ 811,14
Custas de Sentença .....	Cr\$ 66,37
Custas de Execução .....	Cr\$ 290,50

Total Devido ..... Cr\$ 1.168,01

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de O. e Silva, chefe de Secretaria, subscrevi.

**ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL**  
Presidente da 1ª JCJ de Belém, em exercício  
(G. Reg. nº 558)

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Antonino Edson Botelho Cordovil, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica citado Alberto Constante & Cia. (Papeleria Loyola), localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 168.955,86 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos), referente a principal e custas devidos nos seguintes termos da decisão proferida por esta Junta no Processo nº 1ª JCJ.1264/77, em que é exequente Celio de Amorim, em audiência

do dia 17.11.77: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a reclamação, para condenar a reclamada Alberto Constante & Cia. (Papeleria Loyola), a pagar ao reclamante Celio de Amorim, a quantia de Cr\$ 141.997,60 a título de aviso prévio (Cr\$ 2.273,76), indenização (Cr\$ 123.162,00), férias em dobro (Cr\$ 9.095,04), férias simples (Cr\$ 2.273,76), férias proporcionais. (Cr\$ 1.894,80), gratificação de natal (Cr\$ 3.298,24), além da parcela de comissões, de valor ilíquido e a baixa na carteira de trabalho. Fica o valor da presente condenação sujeito à correção monetária, na forma da lei. Custas sobre o valor da alçada na quantia de Cr\$ 3.087,21"

Efetuada os cálculos, importando em:

Valor do Principal .....	Cr\$ 165.226,72
Custas de Sentença .....	Cr\$ 3.551,74
Custas de Execução .....	Cr\$ 177,40

Total Devido ..... Cr\$ 168.955,86

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de O. e Silva, chefe de Secretaria, subscrevi.

**ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL**  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCJ. de Belém  
(G. Reg. nº 559)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Antonio Ferreira Monteiro, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 1ª JCJ.625/76, em que é reclamado-executado Antonio Santos Junior - Canil Solar das Armas, para apresentar sua Carteira de Trabalho, a fim de ser anotada por esta Secretaria da Primeira Junta, em cumprimento à sentença que transitou em julgado referente ao Processo acima mencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

**ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL**  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 560)

## 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Antonio Soares Araujo, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica citado o senhor Sebastião Jardim Rabelo, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 18 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 572,21 (quinhentos e setenta e dois cruzeiros e vinte e um centavos), correspondente às custas devidas nos autos do processo nº 2ª JCJ.1101/77, a favor de Fazenda Nacional.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos

bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.  
Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Waldomiro Moraes, Aux. Jud. AJ.022.4, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO SOARES ARAUJO  
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 2ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 557),

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor Antonio Soares Araujo, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica citado o senhor Antonio Pinheiro dos Santos Neto, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 309,87 (trezentos e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos), correspondente às custas devidas nos autos do processo nº 2ª JCJ-44/78, a favor de Fazenda Nacional.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Waldomiro Moraes, Aux. Jud. AJ.022.4, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO SOARES ARAUJO  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 2ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 556)

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Prazo de vinte dias**

Pelo presente Edital, fica notificada Empresa Soares S/A., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 5ª. JCJ-630/73, em que é exequente, Jeronimo Ferreira Santana, de que foi efetuado a penhora da quantia de Cr\$-32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), correspondente a quatro meses de aluguel do prédio sito na Av. Alcindo Cacela, com Av. Gentil Bittencourt, locado a firma Eletrobél - Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 1978. Eu, Jaime A. S. dos Anjos Aux. Jud. AJ-0224, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS  
Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 501)

**Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**

**ATO Nº 15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 24.02.78 e o que consta do Processo TRT-P-1.467/78,  
**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 21 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o art. 75, item I, da Lei 1.711/52, de 28 de outubro de 1952, dispensada a exigência do art. 2º do Decreto nº 45.807/59, combinado com o item XV do art. 19 do Regimento Interno deste Tribunal, João Batista Oliveira de Araújo, do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador código TRT-8-AJ-023.6., Classe A, Referência 43, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

**Publique-se e Registre-se.**  
**SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA**  
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. Nº 514)

**ATO Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e  
Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 24 de fevereiro corrente e o que consta do Processo nº TRT P-1648/78,

**R E S O L V E:**

**PROVER**, mediante Progressão Funcional no cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8-AJ-022.4., Classe A - Referência 31, Salomão Braga de Souza, ocupante do cargo de Agente de Segurança Judiciária TRT - 8: - AJ-025.4., Classe C - Referência 34, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por merecimento, na vaga decorrente de posse em outro cargo de Maria Lúcia Antunes Costa.

**Publique-se e Registre-se.**

**SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA**  
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. Nº 514)

**ATO Nº 17, de 02 DE MARÇO DE 1978.**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 1º 03.78 e o que consta do Processo TRT P-1648/78,

**R E S O L V E:**

Prover, mediante Progressão Funcional no cargo de Agente de Segurança Judiciária TRT-8-AJ-025.4, Classe C, Referência 31, Antônio Jorge de Oliveira Lima, ocupante do cargo de Agente de Segurança Judiciária TRT-8-AJ-025.3, Classe B, Referência 30, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por merecimento, na vaga decorrente da progressão funcional de Salomão Braga de Souza.

**Publique-se e registre-se.**

**SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA**  
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(G. Reg. nº 572)

**ATO Nº 18, DE 02 DE MARÇO DE 1978.**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 1º 03.78 e o que consta do Processo TRT P-1648/78,

**R E S O L V E:**

Prover, mediante Progressão Funcional no cargo de Agente de Segurança Judiciária TRT-8-AJ-025.3, Classe B, Referência 26, Antônio Sérgio Almeida da Silva, ocupante do cargo de Agente de Segurança Judiciária TRT-8-AJ-025.2, Classe A, Referência 25, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por merecimento, na vaga decorrente da progressão funcional de Antônio Jorge de Oliveira Lima.

**Publique-se e registre-se.**

**SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA**  
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**RESOLUÇÃO Nº 1.848/78**

**PROCESSO TRT P-3346/77**

**DETERMINA** a movimentação nas referências de funcionários do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Resolução nº 1.548/77.

NOTA Nº 63/78

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 18 da Resolução deste Tribunal de nº 1.548/77, determina que a movimentação nas referências será automática, após um ano de efetivo exercício (art. 79 da Lei nº 1.711/52);

CONSIDERANDO que a Oficiala de Justiça Avaliador código TRT-8ª-AJ-023.6, Classe A, Referência 39 Fátima Almeida de Souza, da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus e o Atendente Judiciário código TRT-8ª-AJ-024.2, Classe A, Referência 24, Fábio Nazareno de Albuquerque Lima, do TRT, fazem jús à movimentação nas referências que implica em alteração de seus vencimentos, no corrente mês.

R E S O L V E, unanimemente, DETERMINAR a movimentação nas referências de funcionários do Quadro do Pessoal desta Justiça, que completaram um ano de efetivo exercício:

Oficiala de Justiça Avaliador código TRT-8ª-AJ-023.6, Classe A, Referência 39 para 40: Fátima Almeida de Souza, a partir de 11.02.78; Atendente Judiciário código TRT-8ª-AJ-024.2, Classe A, Referência 24 para 25: Fábio Nazareno de Albuquerque Lima, a partir de 22.02.78.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 24 de fevereiro de 1978.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Juiz Togado

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Togado

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz Convocado

HAROLDO DA GAMA ALVES  
Juiz Convocado

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ  
Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO  
Juiz Empregado

(G. Reg. Nº 514)

NOTA Nº 62/78

Em cumprimento ao disposto, no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 23/78, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ - 282-332/77, em que são partes: Manoel Ramos Pantoja e outro, exequentes, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 4.909,19 (quatro mil, novecentos e nove cruzeiros e dezenove centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1ª JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de fevereiro de 1978.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência.  
Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta

(G. Reg. Nº 499)

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP nº 21/78, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-275/77, em que são partes: Wilson Benedito Barbosa Tavares, exequente, e Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação e Cultura, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 6.201,68 (seis mil, duzentos e um cruzeiros e sessenta e oito centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de fevereiro de 1978

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta

(G. Reg. Nº 500)

NOTA Nº 64/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 22/78, oriundo da MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, correspondente ao Processo nº 1ª JCJ - 312-320/77, em que são partes: José de Jesus Garcia e outro, exequentes, e Município de Belém - Departamento de Agricultura, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.947,89 (três mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e nove centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1ª JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de fevereiro de 1978

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta

(G. Reg. Nº 513)

**CARTÕES DE VISITA**

**Confeccionamos  
vários modelos**

**Serviços Gráficos da  
IMPRESA OFICIAL**